



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

## ANO IV – EDIÇÃO nº 743 – SEÇÃO I

**DISPONIBILIZAÇÃO:** quinta-feira, 20 de janeiro de 2011

**PUBLICAÇÃO:** sexta-feira, 21 de janeiro de 2011

### Senhores(as) Usuários(as),

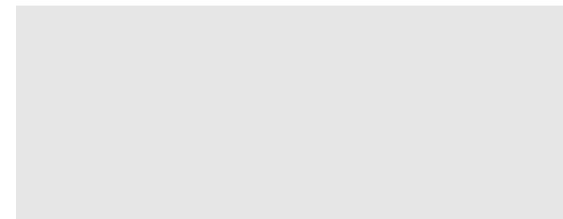
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.



=====

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
INTIMACAO AS PARTES N.2/2011

=====

#

## 1 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 714-51.2011.8.09.0000(201190007142)  
COMARCA : NIQUELANDIA  
RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA  
1 IMPETRANTE(S) : GRACIELE SANTANA ARANTES  
1 PACIENTE(S) : ALEX PEREIRA DA SILVA  
ADV(S) : GRACIELE SANTANA ARANTES

## DECISAO OU DESPACHO:

"OBSERVE-SE A PARTE FINAL DO IMPULSO OFICIAL DE FL.07. CUM-  
PRA-SE."GYN- 17/1/2011. DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA-RELATOR.  
FL.07/PARTE FINAL: "...INDEFIRO, POIS, A LIMINAR. NOTIFIQUE-  
SE A AUTORIDADE COATORA PARA PRESTAR AS INFORMAÇÕES NO PRAZO  
DE LEI E, EM SEGUIDA, COLHA-SE O PRONUNCIAMENTO DA DOUTA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. APÓS O TÉRMINO DO PLANTÃO,  
PROCEDA-SE O ENCAMINHAMENTO DA PETIÇÃO À DIVISÃO DE AUTUAÇÃO  
PARA AS PROVIDÊNCIAS DE MISTER. INTIME-SE." GYN - 4/1/2011.  
DESEMBARGADOR EM PLANTÃO - JOSÉ LENAR DE MELO BANDEIRA.

## 2 - AGRAVO (E.C.A.)

PROCOLO : 448645-19.2010.8.09.0000(201094486450)  
COMARCA : ANAPOLIS  
RELATOR : DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA  
AGRAVANTE(S) : MINISTERIO PUBLICO  
AGRAVADO(S) : D.J.N.F

## DECISAO OU DESPACHO:

"...AO TEOR DESSE ENTENDIMENTO, DEFIRO O PLEITO EFETIVADO EM  
SEDE LIMINAR, CONFERINDO O EFEITO SUSPENSIVO À DECISÃO PRO-  
FERIDA PELO JUÍZO A QUO, ATÉ FINAL JULGAMENTO DESTA RECURSO  
E, DE CONSEQUÊNCIA, DECRETO A INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DO MENOR  
D.J.N.F., PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, CONFORME  
REQUERIDO. DÊ-SE CIÊNCIA DESTA DECISÃO AO JUIZ DE DIREITO DO  
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ANÁPOLIS, RE-  
QUISITANDO-LHE INFORMAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS QUE REPUTAR CON-  
VENIENTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OBSERVANDO AINDA QUE O  
MENOR NÃO POSSUI ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. INTIMEM-SE  
O AGRAVADO PARA APRESENTAR RESPOSTA AO PRESENTE RECURSO NO  
PRAZO LEGAL, CONFORME ALÍNEA "B" DE FL. 15. EM SEGUIDA, DÊ-  
SE VISTA DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM  
GRAU RECURSAL. INTIMEM-SE." GYN-13/01/2011. DES. LUIZ EDUAR-  
DO DE SOUSA - RELATOR.

GOIANIA, 18 DE JANEIRO DE 2011  
SECRETARIO(A): TERESA CRISTINA DE SA ARAUJO  
ORIGINAL ASSINADO

=====

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA #

INTIMACAO DA DECISAO MONOCRATICA N.1/2011

=====

1 - APELACAO (E.C.A.)

PROCOLO : 57573-62.2010.8.09.0052(201090575734)

COMARCA : GOIANIA

RELATOR : DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA

1 APELANTE(S) : MINISTERIO PUBLICO

1 APELADO(S) : HHTS

ADV(S) : DARLY HELENA DOS SANTOS LOBO

DECISAO OU DESPACHO:

"...POR FIM, CONSIDERANDO QUE A PRETENSÃO RECURSAL RESTOU PREJUDICADA ANTE A INFORMAÇÃO DE INSTÂNCIA A QUO DE QUE FOI SUBSTITUÍDA A MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA PELA DE INTERNAÇÃO DO ADOLESCENTE RECORRIDO, IMPÕE-SE O RECONHECIMENTO DA PERDA DO OBJETO DESTA APELO. ANTE EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 195 DO RITJ/GO, NEGOU SEGUIMENTO AO APELO ORA INTERPOSTO E DECLARO PREJUDICADA A ANÁLISE DE FLS.54/63, ANTE A SUPERVENIENTE PERDA DO OBJETO, ORA CONSTATADA. INTIMEM-SE." GYN-14/01/2011. DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA - RELATOR.

GOIANIA, 18 DE JANEIRO DE 2011

SECRETARIO(A): TERESA CRISTINA DE SA ARAUJO

ORIGINAL ASSINADO



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Gabinete da Presidência

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 177/ 2011.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 93, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e 52 da Constituição do Estado de Goiás, e tendo em vista decisão da colenda Corte Especial, em sessão extraordinária administrativa realizada no dia 17 de janeiro de 2011, nomeia, pelo critério de **antiguidade**, o Dr. **JOSÉ PAGANUCCI JÚNIOR**, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de entrância intermediária de Itumbiara, para exercer o cargo de **DESEMBARGADOR** do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Goiânia, 17 de janeiro de 2011, 121º da República.

Desembargador **PAULO TELES**  
Presidente



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria Geral  
Assessoria Técnica

## **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 178 /2011.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, usando de atribuições legais, resolve, a partir desta data, designar **VÂNIA ALVES DA SILVA**, Auxiliar Judiciário, classe F, nível 1, para exercer a função de confiança de Assessor Auxiliar I, FEC-5, da Diretoria Geral.

Goiânia, 17 de janeiro de 2011, 121º da República.

**Desembargador PAULO TELES**  
Presidente





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria Geral  
Assessoria Técnica

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 179/2011.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos autos nº 3600203/2011, resolve dispensar, a partir de 4 de janeiro de 2011, **FERNANDO MARTINS MAIA**, da função de confiança de Agente de Segurança, FEC-3, da Assessoria Militar da Presidência.

Goiânia, 17 de janeiro de 2011, 121º da República.

Desembargador **PAULO TELES**  
Presidente





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria Geral  
Assessoria Técnica

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 180/2011.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos autos nº 3590453/2010, resolve designar **RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA SANTIAGO**, Diretor de Serviço, para, no período de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2011, substituir Margareth Conceição Ramos Rocha de Magalhães, Diretor de Divisão (Desempenho Global), DAE-7, da Corregedoria Geral da Justiça, durante suas férias regulamentares.

Goiânia, 17 de janeiro de 2011, 121º da República.

Desembargador **PAULO TELES**  
Presidente



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria Geral  
Assessoria Técnica

## **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 181/2011.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos autos nº 3590445/2010, resolve designar **ANA LÚCIA DE ALMEIDA CORREA**, Técnico Judiciário, classe F, nível 1, para, no período de 10 de janeiro a 8 de fevereiro de 2011, substituir Eduardo Pessanha Fonseca, Diretor de Divisão, DAE-7, da Divisão de Gerenciamento de Sistemas Internos da Corregedoria Geral da Justiça, durante suas férias regulamentares.

Goiânia, 17 de janeiro de 2011, 121º da República.

**Desembargador PAULO TELES**

**Presidente**





**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria Geral  
Assessoria Técnica

## **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 182/2011.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Decreto Judiciário nº 731, de 18 de março de 2010, que designa **NILVAN JOSÉ DE BARROS**, Escrevente Judiciário II, classe D, nível 2, para exercer a função de confiança de Coordenador de Mandados de comarca de entrância intermediária, FEC-5, da Diretoria do Foro da Comarca de Formosa, a fim de considerá-lo designado a partir de 13 de janeiro de 2010.

Goiânia, 17 de janeiro de 2011, 121º da República.

**Desembargador PAULO TELES**  
Presidente





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Assessoria Jurídica

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 184/2011.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

considerando que, conforme consta de ata do XXVI Fórum Nacional dos Juizados Especiais, ocorrido nos dias 25 a 27 de novembro de 2009, em Fortaleza-CE, foi aprovada em assembleia geral uma proposta, no sentido de que os Tribunais de Justiça adotem medidas que visem à efetiva estruturação das Coordenadorias dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

considerando que, como resultado das comunicações expedidas às unidades judiciárias do Estado, com vistas à obtenção de subsídios para a estruturação sugerida, já existem propostas extensivas à reformulação normativa das Turmas Recursais;

considerando a decisão preliminar adotada por esta Presidência, através do despacho nº 1.600/2010, exarado no processo nº 3320162/2010,

### **R E S O L V E:**

I – designar uma Comissão composta pelos magistrados **Wilton Müller Salomão** e **Enyon Artur Fleury de Lemos**, ambos Juízes Auxiliares da Presidência, e **Liliana Bittencourt**, Juíza de Direito do 4º Juizado



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Assessoria Jurídica

Especial Criminal da Comarca de Goiânia, e dos servidores **Sandra Fleury Nogueira**, Assessora de Planejamento da Presidência, e **Edésio Machado de Araújo**, Assessor Jurídico da Diretoria Geral, para, sob a Presidência do primeiro, elaborar projeto de formulação e estruturação da Coordenação dos Juizados Especiais, bem como do Regimento Interno das Turmas Julgadoras do Estado de Goiás;

II – delegar poderes à Comissão constituída por este ato para, através do seu Presidente, requisitar dos comandos competentes recursos materiais e humanos, bem como os subsídios que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da missão que ora lhe é confiada.

Goiânia, 17 de janeiro de 2011, 121º da República.

Desembargador **PAULO TELES**

Presidente



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria Geral  
Assessoria Técnica

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 185/2011.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos nº 3459527/2010, resolve, com fundamento nas Emendas Constitucionais nºs 20 e 41, de 15 de dezembro de 1998 e de 19 de dezembro de 2003, respectivamente; no art. 3º, *caput* e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005; no art. 40 da Constituição Federal; nos arts. 175, 176, § único, 265 c/c o 170, § 5º e 267 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, com as alterações imprimidas pelas Leis 10.871, de 7 de julho de 1989 e 13.395, de 14 de dezembro de 1998, consoante disposição do art. 166 do Código de Organização Judiciária (Lei nº 9.129/81); nos arts. 1º e 2º da Lei nº 12.706, de 19 de setembro de 1995; no art. 28, inciso I, da Lei nº 16.983, de 14 de janeiro de 2010, conceder aposentadoria voluntária a **LINO RESPLANDES DE ARAÚJO** no cargo de Oficial de Justiça-Avaliador Judiciário III, classe E, nível 1, da Comarca de Goiânia, com proventos integrais.

Goiânia, 17 de janeiro de 2011, 121º da República.

Desembargador **PAULO TELES**

Presidente



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria Geral  
Assessoria Técnica

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 186/2011.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos autos nº 3517420/2010, resolve, com fundamento nas Emendas Constitucionais nºs 20 e 41, de 15 de dezembro de 1998 e de 19 de dezembro de 2003, respectivamente; no art. 3º, *caput* e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005; no art. 40 da Constituição Federal; no art. 265, *caput*, c/c 170, § 5º da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, com as alterações imprimidas pelas Leis 10.871, de 7 de julho de 1989, e 13.395, de 14 de dezembro de 1998, consoante disposição do art. 166 do Código de Organização Judiciária (Lei nº 9.129/81); no art. 28, inciso I, da Lei nº 16.893, de 14 de janeiro de 2010, conceder aposentadoria voluntária a **SIRLEY MARIA DE SOUSA FERREIRA** no cargo de Contador, Distribuidor e Partidor Judiciário I, classe F, nível 1, da Comarca de Araçu, com proventos integrais.

Goiânia, 17 de janeiro de 2011, 121º da República.

Desembargador **PAULO TELES**  
Presidente



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Gabinete da Presidência

**APOSTILA nº 002/2011.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, XI, “b”, da Lei nº 16.600, de 23 de junho de 2009, e no Decreto Judiciário nº 2.301, de 16 de setembro de 2010, **declara ROSÂNGELA MARIA ALVES DE SOUSA** titular do cargo de Escrivão Judiciário II (Escrivanía do Juizado da Infância e da Juventude), da comarca de **Rio Verde** (entrância intermediária), na forma da sua **opção** manifestada nos autos nº 3205665/2009.

Goiânia, 18 de janeiro de 2011.

Desembargador **PAULO TELES**  
Presidente



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Assessoria Jurídica

Processo nº : 3552951/2010  
Nome : JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA  
Assunto : Faz solicitação

DESPACHO Nº 043/2011 – Tratam os autos de solicitação do Juiz Auxiliar da Presidência, Aureliano Albuquerque Amorim, de pagamento das despesas cartorárias referente aos 120 (cento e vinte) casamentos que foram realizados no dia 19 de novembro do corrente, no evento Justiça na Praça, realizado por esta Presidência deste Tribunal e a Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia.

Observados os preceitos legais, **ratifico** o ato praticado pelo Diretor-Geral de f. retro, que autorizou o pagamento das custas referente aos 120 (cento e vinte) casamentos civis realizados no dia 19 de novembro de 2010, sendo que a cada Serviço de Registro Civil de Goiânia será pago o valor de R\$2.700,00 (dois mil, setecentos reais).

Publique-se.

Após, à Diretoria Geral para as providências subsequentes  
Goiânia, 17 de janeiro de 2011.

Desembargador **PAULO TELES**  
Presidente



**SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam intimadas as partes e/ou seus procuradores da decisão do Senhor Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos seguintes processos administrativos:

- 01 - Processo nº : 3551938/2010 – Quirinópolis  
Nome : SEBASTIANA OLIVEIRA CABRAL FILHA CAMARGO  
Assunto : Licença-prêmio  
Despacho nº : 222/2011 – Diretor-Geral  
Decisão : Concedo a licença-prêmio à postulante, a ser usufruída por três meses ininterruptos, no período de 10.1 à 9.4.11, relativamente ao 2º lustro de serviço público estadual.
- 02 - Processo nº : 3586049/2010 – Águas Lindas  
Nome : MARIA GRACINDA SILVEIRA MELO  
Assunto : Licença Saúde (prorrogação)  
Despacho nº : 223/2011 – Diretor-Geral  
Decisão : Prorrogo a licença por 60 dias, no período de 6.12.2010 a 3.2.2011.
- 03 - Processo nº : 3598438/2010 – Goiânia  
Nome : VIVIANE RODRIGUES GUIMARÃES  
Assunto : Licença Saúde  
Despacho nº : 224/2011 – Diretor-Geral  
Decisão : Concedo a licença por 40 dias, no período de 22.12.2010 a 30.1.2011.
- 04 - Processo nº : 3590542/2010 – Goiânia  
Nome : JACIRENE RODRIGUES DE SOUZA AIRES  
Assunto : Licença Saúde  
Despacho nº : 225/2011 – Diretor-Geral  
Decisão : Concedo a licença por 90 dias, no período de 2.12.2010 a 1º.3.2011.
- 05 - Processo nº : 3592138/2010 – Goianésia  
Nome : APARECIDA OLIVEIRA DE MORAES SOUSA  
Assunto : Licença à Gestante  
Despacho nº : 226/2011 – Diretor-Geral  
Decisão : Concedo a licença por 180 dias, no período de 10.12.2010 a



7.6.2011.

- 06 - Processo nº : 3598004/2010 – Porangatu  
Nome : LUCIANE MARIA VELOSO COSTA BRASIL  
Assunto : Licença à Gestante  
Despacho nº : 227/2011 – Diretor-Geral  
Decisão : Concedo a licença por 180 dias, no período de 7.12.2010 a 4.6.2011.
- 07 - Processo nº : 3521150/2010 – Mineiros  
Nome : ARLENE MARIA REZENDE BATISTA  
Assunto : Prorrogação (licença para tratamento de saúde)  
Despacho nº : 228/2011 – Diretor-Geral  
Decisão : Concedo a prorrogação por 48 (quarenta e oito) dias, no período de 8.10 a 24.11.2010, tendo em vista a data do afastamento anterior (de 18/9/2010 a 7/10/2010, 20 dias – Processo nº 3497828).
- 08 - Processo nº : 3544966/2010 – Goiânia  
Nome : TATIANA RODRIGUES FERREIRA  
Assunto : Gratificação de nível superior  
Despacho nº : 229/2011 – Diretor-Geral  
Decisão : Defiro o pedido e concedo a alteração de percentual referente a gratificação de nível superior do curso de Direito no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento do cargo. À Diretoria de Recursos Humanos para calcular e incluir em folha de pagamento a vantagem de 05.11.10, data da protocolização do pedido, observando-se que não poderá haver acumulação do benefício em relação ao quantitativo de cursos graduados.
- 09 - Processo nº : 3591786/2010 – Aparecida de Goiânia  
Nome : ANA CAROLINA ALMEIDA MENEZES  
Assunto : Gratificação de Nível Superior  
Despacho nº : 230/2011 – Diretor-Geral  
Decisão : No uso de atribuição delegada, dou por prejudicado o pedido.
- 10 - Processo nº : 3441857/2010 – Goiânia  
Nome : MARIA ROSÁRIA DE FÁTIMA  
Assunto : Abono de permanência  
Despacho nº : 231/2011 – Diretor-Geral  
Decisão : Concedo à petionária o abono de permanência em valor equivalente à sua contribuição previdenciária, a partir de 28.12.10, data em que completou o último requisito, até a inativação.

- 11 - Processo nº : 3345076/2010 – Águas Lindas de Goiás  
Nome : VALQUÍRIA ROSA DANTAS  
Assunto : Averbação e gratificação adicional  
Despacho nº : 232/2011 – Diretor-Geral  
Decisão : Determino sejam averbados no prontuário funcional da petionária, para os efeitos legais, o tempo de serviço/contribuição. Concedo, ainda, a gratificação adicional correspondente ao 1º lustro integralizado em 21.12.10 à razão de 5% sobre o respectivo vencimento, aproveitado o tempo de serviço prestado ao município.
- 12 - Processo nº : 3437809/2010 – Rio Verde  
Nome : WANDA GOMES DA COSTA  
Assunto : Abono de Permanência  
Despacho nº : 233/2011 – Diretor-Geral  
Decisão : Concedo a petionária o abono de permanência em valor equivalente à sua contribuição previdenciária, a partir de 13.2.2009, data em que completou o último requisito, até a inativação.
- 13 - Processo nº : 3459420/2010 – Goiânia  
Nome : ROSANA SILVEIRA DE PAULA TELES CLETO  
MAMUD  
Assunto : Gratificação adicional  
Despacho nº : 234/2011 – Diretor-Geral  
Decisão : Concedo a vantagem à razão de 5% sobre o respectivo vencimento.

Goiânia, 18 de janeiro de 2011.

Ivana de Sousa Bernardes Iwamoto  
Secretária Executiva  
Diretoria Geral

Intimação003 mfr/ras

# Departamento de Precatórios – Depre

## INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Precatório nº : 1616854

Credor(es) : **PRISCILLA HELENE SIQUEIRA ABINAGEM**

(Adv. Edgar Ferreira)

Entidade devedora : **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

(Procª. Custódia Pereira da Silva)

Juízo expedidor : 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal

Natureza do crédito: Diversa

**DESPACHO:** “Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca dos cálculos de fls. 157. Goiânia, 12 de janeiro de 2011. Desembargador **PAULO TELES** Presidente.”



**tribunal**  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Assessoria Jurídica

1

**Primeiro Termo Aditivo ao convênio de cooperação mútua para pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor que entre si celebram de um lado o Estado de Goiás, pela Procuradoria-Geral do Estado, e de outro o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, doravante designado **ESTADO**, neste ato representado pelo Governador do Estado, **ALCIDES RODRIGUES FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.802, SSP-GO, 2ª via, CPF nº 136.209.831-00; pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, sediada na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 26, Centro, em Goiânia/GO, por seu Procurador-Geral, **ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO nº 16.609 e do CPF nº 772.230.551-20 e pela **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS**, por seu Secretário da Fazenda, **CELIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 1402050, SSP-GO, CPF nº 320.735.691-53, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e, de outro lado, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede nesta Cidade, na Avenida Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, doravante designado **TJ/GO**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **PAULO MARIA TELES ANTUNES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº – 117776, SSP/GO e do CPF nº 021.349.501-57, residente e domiciliado em Goiânia, celebram o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas, passando a vigorar com as seguintes alterações:

## I – DO OBJETIVO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** .....

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O disposto neste Convênio é extensivo às autarquias e fundações públicas estaduais, exceto em relação ao DETRAN-GO, GOIASPREV e JUCEG.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O ESTADO, repassará ao TJ/GO, por meio de depósito junto ao Banco Itaú S/A, através da emissão GRS-Precatório Estado (*site*



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Assessoria Jurídica

2

*TJ/GO- cronológico/acordo*), exercício financeiro 2011, até o dia 15 de cada mês, com início em 15 de janeiro de 2011, a **quantia mensal de R\$ 5.415.277,83 (cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, para quitação de precatórios (50% ordem cronológica e 50% para acordos) e R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para pagamento de Requisições de Pequeno Valor, também a partir de 15 de janeiro de 2011. O não repasse do valor implicará no imediato sequestro da quantia mensal. O valor destinado ao pagamento de RPV (R\$ 550.000,00), refere-se exclusivamente à administração direta, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

.....

**PARÁGRAFO QUINTO:** O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás após o repasse mensal do valor constante do *caput* desta cláusula, observando a listagem única de cada entidade e a ordem cronológica, repassará ao TRT - 18ª Região e ao TRF - 1ª Região os valores devidos para quitação dos precatórios constantes das listagens, ou observará o repasse de conformidade com o disposto no § 1º, art. 9º, da Resolução nº 115 do CNJ.

.....

**CLÁUSULA QUARTA:** Para o pagamento de precatórios o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás designará audiência de conciliação para a realização de acordos, segundo as possibilidades da conta-especial e requerimento das partes, valendo-se da tabela de deságio para ordem cronológica (Instrução Normativa Conjunta) e o deságio de antecipação constante da Lei Estadual nº 17.034/2010, para os acordos diretos.

.....

**CLÁUSULA SEXTA:** Dos valores constantes da cláusula segunda, destinados ao pagamento de precatórios (R\$ 5.415.277,83), 50% observará a ordem cronológica de apresentação dos precatórios, de natureza alimentar e diversa, e os demais 50% serão destinados a acordos diretos com os credores dos precatórios.



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

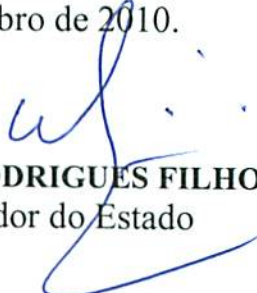
PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Assessoria Jurídica


3


.....

E por estarem assim justos e convenientes, firmam o presente ADITIVO em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Convênio.

Goiânia, 30 de novembro de 2010.

  
**ALCIDES RODRIGUES FILHO**  
Governador do Estado

  
**ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**  
Procurador-Geral do Estado de Goiás

  
**CELIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR**  
Secretário da Fazenda do Estado de Goiás

  
Desembargador **PAULO MARIA TELES ANTUNES**

Presidente do Tribunal de Justiça de Goiás

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 588.195.881-15

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

con.termo aditivo254/ras

=====

DIVISAO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS #

INTIMACAO A(S) PARTE(S)

NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE, FICA(M) A(S) PARTE(S) INTIMADA(S) PARA APRESENTAR(EM) AS CONTRA-RAZOES DO RECURSO ESPECIAL E/OU EXTRAORDINARIO E/OU ORDINARIO, NO(S) SEGUINTE(S) FEITO(S):

=====

- 1 - ACAO RESCISORIA
- PROCESSO : 89513-51.2003.8.09.0000(200300895130)
- COMARCA DE : MINACU
- 1 RECORRENTE(S) SAMA MINERACAO DE AMIANTO LTDA
- ADV(S) : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL  
FABIO DE FREITAS NASCIMENTO  
GUSTAVO GUILHERME ARRAIS  
WANDILEI JOSE CORDEIRO ROSA JUNIOR  
FERNANDA LEMOS DE OLIVEIRA
- 1 RECORRIDO(S) OSVALDO PEREIRA DE AGUIAR
- ADV(S) : JOSE LUIS RIBEIRO
- 2 - APELACAO CIVEL
- PROCESSO : 216247-71.2008.8.09.0000(200802162473)
- COMARCA DE : GOIANIA
- 1 RECORRENTE(S) AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
- ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES  
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
MAIRA LIMA DE ALMEIDA  
LUCIANE AYRES BARBOSA  
JULIANA SOARES DE ALMEIDA
- 1 RECORRIDO(S) DIVINO BUENO FERNANDES
- ADV(S) : RINA DE OLIVEIRA CAMPBELL PENA  
VALERIA DE BESSA CASTANHEIRA LEAO
- 3 - APELACAO CIVEL
- PROCESSO : 401543-69.2008.8.09.0000(200804015435)
- COMARCA DE : APARECIDA DE GOIANIA
- 1 RECORRENTE(S) BANCO SANTANDER BANESPA S/A
- ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES  
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
LUCIANE AYRES BARBOSA  
MAIRA LIMA DE ALMEIDA  
ERICA RODRIGUES CARNEIRO  
DANIELLA ARAUJO DAMASCENO
- 1 RECORRIDO(S) NIVALCI TEIXEIRA RIBEIRO
- ADV(S) : CRISTIENE PEREIRA SILVA  
IWACE ANTONIO SANTANA  
MARILDA MARQUES LEANDRO DOS SANTOS
- 4 - APELACAO CIVEL
- PROCESSO : 305368-47.2007.8.09.0000(200703053684)
- COMARCA DE : ITUMBIARA
- 1 RECORRENTE(S) ESTADO DE GOIAS
- PROC. EST: ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON  
MARIA RITA DE FARIA E VASCONCELLOS
- 1 RECORRIDO(S) JOSE ADAILTON SOARES LEITE
- ADV(S) : ANTONIO CARLOS TEIXEIRA  
ROMES SERGIO MARQUES
- 5 - APELACAO CIVEL
- PROCESSO : 77952-61.2009.8.09.0051(200990779521)
- COMARCA DE : GOIANIA
- 1 RECORRENTE(S) FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

- ADV(S) : ADRIANO CASTRO E DANTAS  
JOAO BACELAR DE ARAUJO  
GIOVANA TONELLO PEDRO LIMA
- 1 RECORRIDO(S) ESTADO DE GOIAS  
PROC. EST: ANA CLAUDIA RIOS PIMENTEL  
KELLY DE OLIVEIRA SOUZA
- 6 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 174855-13.1999.8.09.0051(199991748551)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) ISMAEL GOMES MARCAL  
ADV(S) : ISMAEL GOMES MARCAL  
SELMA GOMES MARCAL BELO  
1 RECORRIDO(S) BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A  
ADV(S) : NELSON PASCHOLOTTO  
EDITH REBOUCAS MENDONCA  
LUIZ RENATO TERRA DE SIQUEIRA
- 7 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 348751-53.2006.8.09.0051(200693487518)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) BANCO ITAU S/A  
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTEZ  
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
DANIELLA ARAUJO DAMASCENO  
ERICA RODRIGUES CARNEIRO  
1 RECORRIDO(S) APARECIDA RODRIGUES ARAUJO  
ADV(S) : PEDRO PAULO MOREIRA
- 8 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 335149-87.2009.8.09.0051(200993351492)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) BANCO FINASA BMC S/A  
ADV(S) : RICARDO NEVES COSTA  
FLAVIO NEVES COSTA  
FERNANDA MACHADO GUSMAO LEAO  
1 RECORRIDO(S) WILLIAM DE SIQUEIRA CAMPOS  
ADV(S) : ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA  
NATAL DE SOUSA BATISTA
- 9 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 588271-46.2008.8.09.0122(200895882710)  
COMARCA DE : PETROLINA DE GOIAS  
1 RECORRENTE(S) ESTADO DE GOIAS  
PROC. EST: FREDERICO GARCIA PINHEIRO  
1 RECORRIDO(S) AUREA MARIA ARAUJO CHAVES  
ADV(S) : WANDERBILT JOSE ASSIS DA SILVA
- 10 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 208263-30.2004.8.09.0112(200492082634)  
COMARCA DE : NEROPOLIS  
1 RECORRENTE(S) ELIANA VALERIA DE MENDONCA  
ADV(S) : CLAUDIONOR ZAMPIERI  
SARAH FUCILIERI DE OLIVEIRA  
MIRIAN SILVA BARCELOS  
1 RECORRIDO(S) ESTADO DE GOIAS  
PROC. EST: ANA CLAUDIA RIOS PIMENTEL
- 11 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 417542-24.2008.8.09.0142(200894175424)  
COMARCA DE : SANTA HELENA DE GOIAS  
1 RECORRENTE(S) DIVINO ALVES DE MOURA  
ADV(S) : LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR  
EPAMINONDAS DA ROCHA FILHO



- ARTUR DE CASTRO MEIREILLE FRANCA
- 2 RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A  
ADV(S) : DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ  
ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE  
DERCIO FERREIRA GUIMARAES
- 1 RECORRIDO(S) BANCO DO BRASIL S/A  
ADV(S) : DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ  
ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE  
DERCIO FERREIRA GUIMARAES
- 2 RECORRIDO(S) DIVINO ALVES DE MOURA  
ADV(S) : LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR  
EPAMINONDAS DA ROCHA FILHO  
ARTUR DE CASTRO MEIREILLE FRANCA
- 12 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 232950-44.2008.8.09.0011(200892329505)  
COMARCA DE : APARECIDA DE GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) BANCO ITAU S/A  
ADV(S) : WANDERLI FERNANDES DE S ALMEIDA  
JOAO MIGUEL NETO  
1 RECORRIDO(S) SEBASTIAO BATISTA  
ADV(S) : MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
- 13 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 141527-43.2009.8.09.0051(200991415272)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) KLEBER JOSE DA COSTA  
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
JOSSERRAND MASSIMO VOLPON  
LUDMILA ALVES IMAI  
1 RECORRIDO(S) BANCO ITAULEASING S/A  
ADV(S) : JOSE MARTINS  
MARCELA FREITAS DE MACEDO  
VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA
- 14 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 256413-55.2009.8.09.0051(200992564131)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) LUCILEI FERREIRA DA SILVA (ESPOLIO)  
ADV(S) : EURICO BARBOSA DOS SANTOS FILHO  
SILVERLENE OLIVA BARBOSA DOS SANTOS  
1 RECORRIDO(S) DOUGLAS SANT ANNA  
ADV(S) : MANOEL APARECIDO NETO  
1 INTERES.(S) MARIA LUZIA DA SILVA E OUTRO(S)  
ADV(S) : EURICO BARBOSA DOS SANTOS FILHO  
SILVERLENE OLIVA BARBOSA DOS SANTOS
- 15 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 567401-56.2008.8.09.0129(200895674017)  
COMARCA DE : PONTALINA  
1 RECORRENTE(S) BANCO FINASA S/A  
ADV(S) : FREDERICO ALVIM BITES CASTRO  
JOAO BATISTA FARIA JUNIOR  
1 RECORRIDO(S) REGINALDO LUCIANO DA SILVA
- 16 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 127981-52.2008.8.09.0051(200891279814)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) ESTADO DE GOIAS  
PROC. EST: CLAUDIA P FIGUEIREDO FALCAO  
1 RECORRIDO(S) JOAO MARTINS  
ADV(S) : JAQUELINE MARIA BORGES TAKATU  
LIVIA MARCIA BORGES MARQUES GRAMA

## 17 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 384493-71.2008.8.09.0051(200893844934)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) DONATO ESTEVES RODRIGUES FILHO  
ADV(S) : WASHINGTON MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA  
THIAGO VIEIRA TEODORO  
JOSE COSTA NETO  
1 RECORRIDO(S) ITAU SEGUROS S/A  
ADV(S) : EDYEN VALENTE CALEPIS  
VAIR HELENA ARANTES PAULISTA

## 18 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 409548-24.2008.8.09.0051(200894095480)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) ANGELA APARECIDA DE SOUSA  
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
JOSSERRAND MASSIMO VOLPON  
1 RECORRIDO(S) BANCO ABN AMRO REAL S/A  
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTEZ  
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
LUCIANE AYRES BARBOSA  
MAIRA LIMA DE ALMEIDA

## 19 - APELACAO CIVEL EM PROCEDIMENTO SUMARIO

PROCESSO : 342047-87.2007.8.09.0051(200793420474)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS  
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO  
ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA  
CLAUDINEIA SANTOS PEREIRA  
1 RECORRIDO(S) MARIO CESAR CANDIDO SOARES  
ADV(S) : LIVIA CRISTINA ANDRADE JAIME DE PINA  
LEON DENIZ BUENO DA CRUZ

## 20 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 426391-96.2009.8.09.0126(200994263910)  
COMARCA DE : PIRENOPOLIS  
1 RECORRENTE(S) MINISTERIO PUBLICO  
1 RECORRIDO(S) ALAN LAMOUNIER  
ADV(S) : NILTON PIRES DA SILVA  
CALISTO ABDALA NETO

## 21 - APELACAO CRIMINAL

PROCESSO : 180822-46.2009.8.09.0000(200901808223)  
COMARCA DE : ABADIANIA  
1 RECORRENTE(S) MINISTERIO PUBLICO  
1 RECORRIDO(S) ARNALDO FERREIRA DE ALMEIDA  
ADV(S) : JONAS F FONTENELE DE CARVALHO  
LOREMBERG ALVES PEDROSA

GOIANIA, 12 DE JANEIRO DE 2011  
BEL. CARLOS CESAR DE MELO  
DIRETOR(A) DA ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONA  
ORIGINAL ASSINADO

=====  
DIVISAO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS #  
INTIMACAO A(S) PARTE(S)

NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE, FICA(M) A(S) PARTE(S) INTIMADA(S) PARA APRESENTAR(EM) AS CONTRA-RAZOES DO RECURSO ESPECIAL E/OU EXTRAORDINARIO E/OU ORDINARIO, NO(S) SEGUINTE(S) FEITO(S):  
=====

- 1 - MANDADO DE SEGURANCA  
PROCESSO : 222435-12.2010.8.09.0000(201092224351)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) REGIKILLBERT JOSE BEZERRA DA SILVA  
ADV(S) : DIEGO KEYNE DA SILVA SANTOS  
1 RECORRIDO(S) SECRETARIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE GOIAS E OUTRO(S)  
2 RECORRIDO(S) FUNDACAO UNIVERSA  
ADV(S) : EDUARDO ANTONIO DORIA DE CARVALHO  
EDGARD ANTONIO LEMOS ALVES
  
- 2 - MANDADO DE SEGURANCA  
PROCESSO : 504722-82.2009.8.09.0000(200995047227)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) RODOLFO ALEXANDRE ANDRE  
ADV(S) : DEVANIR FERREIRA SOBRINHO  
RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA  
1 RECORRIDO(S) GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIAS E OUTRO(S)  
ADV(S) : LUCIANO ALVES VIEIRA  
1 LITPAS(S) JOAO RIBEIRO BORGES FILHO  
ADV(S) : ARLINDO JOSE COELHO
  
- 3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROCESSO : 342521-12.2010.8.09.0000(201093425210)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) GLOBO AGROPECUARIA EXPORTACAO E IMPORTACAO DE SEME NTES LTDA  
ADV(S) : GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA  
1 RECORRIDO(S) ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA LTDA  
ADV(S) : LENIO PAULO BORGES DE ANDRADE
  
- 4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROCESSO : 334041-45.2010.8.09.0000(201093340410)  
COMARCA DE : JUSSARA  
1 RECORRENTE(S) JOSE ABRAHAO OTOCH E CIA LTDA  
ADV(S) : ALEXSANDRO DE CASTRO LOPES  
FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA  
SANDRO WALDECK FELIX DE SOUSA  
ADRIANO WALDECK FELIX DE SOUSA  
CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES  
JOSELY OLIVEIRA DE MENDONCA  
1 RECORRIDO(S) JOAO BORGES DOS SANTOS  
ADV(S) : CLAYTON CESAR DA SILVA
  
- 5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROCESSO : 141960-69.2010.8.09.0000(201091419604)  
COMARCA DE : PLANALTINA  
1 RECORRENTE(S) JOSE MENCK  
ADV(S) : JOSE MENCK  
1 RECORRIDO(S) SERVULO ANTONIO MARQUES BARBOSA E OUTRO(S)  
ADV(S) : BRUNO SERGIO DE ALMEIDA
  
- 6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROCESSO : 48021-35.2010.8.09.0000(201090480210)

- COMARCA DE : EDEIA  
1 RECORRENTE(S) BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A  
ADV(S) : MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
WILKER BAUHER VIEIRA LOPES
- 1 RECORRIDO(S) ADEMAR ALVES E OUTRO(S)  
ADV(S) : RAUL ALVES ROSA NETO  
ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS DE MACEDO
- 7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROCESSO : 291612-63.2010.8.09.0000(201092916121)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) GERMANO SERGIO SILVA DOURADO  
ADV(S) : WASHINGTON MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA  
THIAGO VIEIRA TEODORO
- 1 RECORRIDO(S) BLOCO HVB ARTEFATOS PREMOLDADOS LTDA  
ADV(S) : LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
- 8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROCESSO : 330133-77.2010.8.09.0000(201093301333)  
COMARCA DE : SENADOR CANEDO  
1 RECORRENTE(S) BANCO FINASA BMC S/A  
ADV(S) : RICARDO NEVES COSTA  
FERNANDA MACHADO GUSMAO LEAO
- 1 RECORRIDO(S) SEBASTIAO GONCALVES MENDONCA  
ADV(S) : MAURICIO SANTANA CORREA
- 9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROCESSO : 432515-22.2008.8.09.0000(200804325159)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) UNIBANCO AIG SEGUROS S/A  
ADV(S) : JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO  
FLAVIO BUONADUCE BORGES  
MARCOS AFONSO BORGES  
SERGIO NASSIF NAJEM\_FILHO  
MARIA CLARA ALMEIDA FERREIRA
- 2 RECORRENTE(S) EMILENE CAMPOS CAMARGO E OUTRO(S)  
ADV(S) : ADILSON RAMOS  
ADILSON RAMOS JUNIOR  
ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS
- 1 RECORRIDO(S) EMILENE CAMPOS CAMARGO E OUTRO(S)  
ADV(S) : ADILSON RAMOS  
ADILSON RAMOS JUNIOR  
ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS
- 2 RECORRIDO(S) UNIBANCO AIG SEGUROS S/A  
ADV(S) : JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO  
FLAVIO BUONADUCE BORGES  
MARCOS AFONSO BORGES  
SERGIO NASSIF NAJEM\_FILHO  
MARIA CLARA ALMEIDA FERREIRA
- 10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROCESSO : 242083-75.2010.8.09.0000(201092420835)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) ESTADO DE GOIAS  
PROC. EST: VERONICA ISSI SIMOES BASTOS
- 1 RECORRIDO(S) TOTAL AUTO POSTO LTDA  
ADV(S) : SIMONE DA CUNHA VILELA
- 2 RECORRIDO(S) ANTONIO CARLOS NEVES SOBREIRO  
ADV(S) : WALBER BROM VIEIRA
- 3 RECORRIDO(S) MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA ROSA E OUTRO(S)  
ADV(S) : SIMONE DA CUNHA VILELA
- 4 RECORRIDO(S) JOSE ANTONIO NEVES GOMES E OUTRO(S)
- 11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

- PROCESSO : 326303-06.2010.8.09.0000(201093263032)  
COMARCA DE : PARAUNA  
1 RECORRENTE(S) VALDER ALEXANDRE DE ANDRADE  
ADV(S) : JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO  
1 RECORRIDO(S) MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A  
ADV(S) : CILENE DOS SANTOS RODRIGUES  
YARA CRUVINEL RODRIGUES
- 12 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 98639-78.2007.8.09.0132(200790986396)  
COMARCA DE : POSSE  
1 RECORRENTE(S) CELG DISTRIBUICAO S/A CELG D  
ADV(S) : LION GUEDES D AMORIM FILHO  
GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO  
THIAGO BRANDAO DE OLIVEIRA SOUSA  
2 RECORRENTE(S) LUCIENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS  
ADV(S) : JUNIO CESAR BISPO ALVES  
JACQUELINE GEVIZIER RODRIGUES DE ALMEIDA  
1 RECORRIDO(S) LUCIENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS  
ADV(S) : JUNIO CESAR BISPO ALVES  
JACQUELINE GEVIZIER RODRIGUES DE ALMEIDA  
2 RECORRIDO(S) CELG DISTRIBUICAO S/A CELG D  
ADV(S) : LION GUEDES D AMORIM FILHO  
GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO  
THIAGO BRANDAO DE OLIVEIRA SOUSA
- 13 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 149301-32.2006.8.09.0051(200691493014)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A  
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES  
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
LUCIANE AYRES BARBOSA  
DANIELLA ARAUJO DAMASCENO  
ERICA RODRIGUES CARNEIRO  
1 RECORRIDO(S) JACKSON VELOSO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
ADV(S) : GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS  
CIRO MELO
- 14 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 165760-07.2009.8.09.0051(200991657608)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) SERASA S/A  
ADV(S) : MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI  
MARIANA MARIA BRITO DA SILVA  
JEFFERSON SANTOS MENINI  
1 RECORRIDO(S) DILMA BARBOZA BORGES  
ADV(S) : FABIANO RODRIGUES COSTA  
CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL
- 15 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 98518-86.2009.8.09.0065(200990985180)  
COMARCA DE : GOIAS  
1 RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE GOIAS  
ADV(S) : JAKELLYNE ANTONELLI DE ALMEIDA  
FELICISSIMO JOSE DE SENA  
1 RECORRIDO(S) IDOVIL JOSE DE ASSIS  
ADV(S) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU
- 16 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 242880-18.2009.8.09.0087(200992428807)  
COMARCA DE : ITUMBIARA  
1 RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A  
ADV(S) : NELSON PASCHOALOTTO

- JULIETA CAROLINE ALMEIDA GONTUO
- 1 RECORRIDO(S) CLAUDEMIR APPOLLONI  
ADV(S) : GUTO DINIZ CINTRA  
JOSE MARIO DE OLIVEIRA JUNIOR
- 17 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 353910-40.2007.8.09.0051(200793539102)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADV(S) : ADRIANA GUEDES DE SA  
ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA  
1 RECORRIDO(S) FRANCISCO ANTONIO  
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
LUDMILA ALVES IMAI
- 18 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 126984-28.2008.8.09.0000(200801269843)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) JOAO AMERICO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
ADV(S) : ANDRE GUILHERME CORNELIO DE OLIVEIRA BROM  
ANTONIO CORNELIO BROM FILHO  
PAULO ALEXANDRE CORNELIO DE OLIVEIRA BROM  
JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM  
1 RECORRIDO(S) TANIA CONSORTE E OUTRO(S)  
ADV(S) : LEILA MARCIA PINHEIRO POTIGUAR  
LUIZ AURELIO TORRES POTIGUAR  
OTHON PINHEIRO POTIGUAR  
2 RECORRIDO(S) ALBERICO UMBELINO DE SOUZA E OUTRO(S)  
ADV(S) : MORJUBE CANDIDO DE CASTRO
- 19 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 186810-82.2008.8.09.0000(200801868100)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) ABDON DE MORAIS CUNHA (ESPOLIO) E OUTRO(S)  
ADV(S) : JARED OZEAS DE SANTANA  
1 RECORRIDO(S) CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE GREEN PARK  
ADV(S) : MARCIA QUEIROZ NASCIMENTO
- 20 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 426078-40.2007.8.09.0051(200794260780)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) BANCO ITAU S/A  
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES  
ALINE DAYANE DE CARVALHO SOUZA  
CAROLINE CABRAL DE PAULA  
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
DANIELLA ARAUJO DAMASCENO  
ERICA RODRIGUES CARNEIRO  
1 RECORRIDO(S) SALABERGA ROCHA DE AZEVEDO E OUTRO(S)  
ADV(S) : ROBERTA AZEVEDO VEIGA  
LEONARDO RIOS CARNEIRO
- 21 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 201920-02.2007.8.09.0051(200792019202)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) BANCO ITAU S/A  
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES  
ALINE DAYANE DE CARVALHO SOUZA  
CAROLINE CABRAL DE PAULA  
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
DANIELLA ARAUJO DAMASCENO  
ERICA RODRIGUES CARNEIRO  
1 RECORRIDO(S) SALABERGA ROCHA DE AZEVEDO E OUTRO(S)  
ADV(S) : ROBERTA AZEVEDO VEIGA

JOSE CARLOS RIBEIRO ISSY  
LEONARDO RIOS CARNEIRO

## 22 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 173776-47.2009.8.09.0051(200991737768)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) ESTADO DE GOIAS  
PROC. EST: MARCELO DE SOUZA  
1 RECORRIDO(S) DINAL BICUDO DA ROCHA  
ADV(S) : JOSE PORFIRIO TELES  
GRACIELE PINHEIRO TELES DE CASTRO

## 23 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 135074-54.2008.8.09.0152(200891350748)  
COMARCA DE : URUACU  
1 RECORRENTE(S) VALDETE ANTUNES DA SILVA  
ADV(S) : LEON DENIZ BUENO DA CRUZ  
LIVIA CRISTINA ANDRADE JAIME DE PINA  
MARCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA  
1 RECORRIDO(S) BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS  
ADV(S) : EDYEN VALENTE CALEPIS  
ERNESTO BORGES FILHO  
MARCELO DAVOLI LOPES

## 24 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 497874-57.2008.8.09.0051(200894978748)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) GISSELLY ALMEIDA SILVA OLIVEIRA  
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
JOSSERRAND MASSIMO VOLPON  
LUDMILA ALVES IMAI  
1 RECORRIDO(S) BANCO FINASA S/A  
ADV(S) : JOSE MARTINS  
VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA  
MARCELA FREITAS DE MACEDO

## 25 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 463794-67.2008.8.09.0051(200894637940)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A  
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTEZ  
LUCIANE AYRES BARBOSA  
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
MAIRA LIMA DE ALMEIDA  
ALINE DAYANE DE CARVALHO SOUZA  
CAMILA KEILA SOUTHER  
1 RECORRIDO(S) UILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA  
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
ANTONIO HAMILTON DA CUNHA JUNIOR

## 26 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 233133-20.2001.8.09.0024(200192331337)  
COMARCA DE : CALDAS NOVAS  
1 RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S/A  
ADV(S) : SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA  
SIMONE DA SILVA SANTOS  
DIOGENES MORTOZA DA CUNHA  
ROSA PEREIRA DE SOUZA  
1 RECORRIDO(S) ULISSES LUIZ DE FRANCA E OUTRO(S)  
ADV(S) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA  
PEDRO BORGES DE OLIVEIRA MELLO  
IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

## 27 - APELACAO CIVEL

- PROCESSO : 78513-90.2006.8.09.0051(200690785135)  
 COMARCA DE : GOIANIA  
 1 RECORRENTE(S) BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A  
     ADV(S) : ADRIANA GUEDES DE SA  
             ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA  
             KELLY TEIXEIRA NOROES  
             MARIANA APARECIDA DE ASSIS FERRAZ ARAUJO  
 1 RECORRIDO(S) CALCADOS ROMANESK LTDA  
     ADV(S) : MARILENE VIEIRA ROCHA
- 28 - APELACAO CIVEL  
 PROCESSO : 349473-82.2009.8.09.0051(200993494730)  
 COMARCA DE : GOIANIA  
 1 RECORRENTE(S) EZEQUIEL GOMES DA SILVA  
     ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
             JOSSERRAND MASSIMO VOLPON  
 1 RECORRIDO(S) BANCO FINASA S/A  
     ADV(S) : MARIA LUCILIA GOMES  
             DEISE MARIA DOS REIS SILVERIO
- 29 - APELACAO CIVEL  
 PROCESSO : 265451-91.2009.8.09.0051(200992654513)  
 COMARCA DE : GOIANIA  
 1 RECORRENTE(S) AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
     ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES  
             LUCIANE AYRES BARBOSA  
             CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
             DANIELLA ARAUJO DAMASCENO  
             ERICA RODRIGUES CARNEIRO  
 1 RECORRIDO(S) LUCIVANIA MOREIRA GOMES  
     ADV(S) : VANESSA DOMINGOS DA SILVA
- 30 - DUPLO GRAU DE JURISDICAÇÃO  
 PROCESSO : 16674-06.2002.8.09.0051(200290166748)  
 COMARCA DE : GOIANIA  
 1 RECORRENTE(S) ESTADO DE GOIAS  
     PROC. EST: FERNANDO IUNES MACHADO  
 1 RECORRIDO(S) MARIA APARECIDA DOS SANTOS E OUTRO(S)  
     ADV(S) : JOSE GERALDO DA COSTA  
             JARBAS TEODORO RODRIGUES  
 1 INTERES.(S) WALDIR DE SOUZA MELO  
     ADV(S) : ELIANE F PEDROSA DE ARAUJO ROCHA  
             SOLIMAR SANTANA OLIVEIRA  
             LEURY MIGUEL DE SOUZA MELO
- 31 - EMBARGOS INFRINGENTES  
 PROCESSO : 176168-79.2010.8.09.0000(201091761680)  
 COMARCA DE : GOIANIA  
 1 RECORRENTE(S) JOAO AUGUSTO GONCALVES (ESPOLIO)  
     ADV(S) : EDESIO SILVA  
             ESTEVAO ANDRADE DA CUNHA MATOS  
 1 RECORRIDO(S) LIVORNO GUIMARAES LEO  
     ADV(S) : JALLES FERREIRA DA COSTA  
             ORLANDA LUIZA DE LIMA FERREIRA  
             MARCIO EMRICH GUIMARAES LEO  
             MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
- GOIANIA, 13 DE JANEIRO DE 2011  
 BEL. CARLOS CESAR DE MELO  
 DIRETOR(A) DA ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONA  
 ORIGINAL ASSINADO



=====

DIVISAO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS #

INTIMACAO A(S) PARTE(S)

NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE, FICA(M) A(S) PARTE(S) INTIMADA(S) PARA APRESENTAR(EM) AS CONTRA-RAZOES DO RECURSO ESPECIAL E/OU EXTRAORDINARIO E/OU ORDINARIO, NO(S) SEGUINTE(S) FEITO(S):

=====

- 1 - MANDADO DE SEGURANCA  
 PROCESSO : 187782-81.2010.8.09.0000(201091877823)  
 COMARCA DE : GOIANIA  
 1 RECORRENTE(S) ESTADO DE GOIAS  
 PROC. EST: CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JUNIOR  
 1 RECORRIDO(S) SEBASTIAO ALVES DE JESUS  
 ADV(S) : MOACIR ARAUJO DA SILVA
- 2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PROCESSO : 162449-30.2010.8.09.0000(201091624496)  
 COMARCA DE : GOIANIA  
 1 RECORRENTE(S) LUCIANA MAGALHAES BORGES  
 ADV(S) : ADILSON RAMOS  
 ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS  
 1 RECORRIDO(S) CBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 ADV(S) : DIMAS MARTINS FILHO
- 3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PROCESSO : 291964-21.2010.8.09.0000(201092919643)  
 COMARCA DE : GOIANIA  
 1 RECORRENTE(S) LUCIANO RODRIGUES DE SA E OUTRO(S)  
 ADV(S) : JULIO CESAR NOGUEIRA REIS  
 1 RECORRIDO(S) COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA  
 ADV(S) : JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
- 4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PROCESSO : 179564-64.2010.8.09.0000(201091795649)  
 COMARCA DE : LUZIANIA  
 1 RECORRENTE(S) JOSE CARLOS LOPES BERNARDES  
 ADV(S) : FABIANA FRANÇA ASMAR DE SOUZA  
 JOEL ANTONIO DE SOUZA  
 1 RECORRIDO(S) PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
 ADV(S) : ROVER ROCHA  
 DERCIO FERREIRA GUIMARAES  
 1 INTERES.(S) VIVA LUZ POSTO E SERVICOS LTDA E OUTRO(S)  
 ADV(S) : AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
- 5 - ACAO RESCISORIA  
 PROCESSO : 574505-98.2008.8.09.0000(200805745054)  
 COMARCA DE : GOIANIA  
 1 RECORRENTE(S) ESTADO DE GOIAS  
 PROC. EST: RICARDO MACIEL SANTANA  
 LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA  
 1 RECORRIDO(S) ASSOCIACAO GOIANA DO MINISTERIO PUBLICO  
 ADV(S) : ALEXANDRE IUNES MACHADO  
 MARCUS VINICIUS MALTA SEGURADO  
 BRUNO OLIVEIRA REGO GUIMARAES
- 6 - APELACAO CIVEL  
 PROCESSO : 250951-31.2009.8.09.0015(200992509513)  
 COMARCA DE : AURILANDIA  
 1 RECORRENTE(S) BANCO ITAU S/A  
 ADV(S) : CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA  
 CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO

- FRANCIELY PARREIRA RODRIGUES  
GIOVANNA FIGUEIREDO CAMARCO  
ALEXANDRE OLIVEIRA MARTINS DE ARAUJO
- 1 RECORRIDO(S) JOAO DE DEUS TEIXEIRA BARBOSA  
ADV(S) : MARCOS ANTONIO MENDES COSTA  
RENATA DE CASTRO PORTO RAMOS
- 7 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 436610-56.2008.8.09.0110(200894366106)  
COMARCA DE : MOZARLANDIA  
1 RECORRENTE(S) BANCO FINASA S/A  
ADV(S) : JUNIOR CESAR SOUTO  
CID PADUA AGUIRRE  
1 RECORRIDO(S) WILSON EVANGELISTA DA ABADIA  
ADV(S) : ROBERTA KELDY FERREIRA
- 8 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 319652-55.2008.8.09.0152(200893196525)  
COMARCA DE : URUACU  
1 RECORRENTE(S) LEONIDAS DE ALENCAR CAMAPUM E OUTRO(S)  
ADV(S) : GENTIL MEIRELES NETO  
1 RECORRIDO(S) BANCO BRADESCO S/A
- 9 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 103484-71.2008.8.09.0051(200891034846)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADV(S) : ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO  
ADRIANO MUNIZ REBELLO  
1 RECORRIDO(S) VITOR MARQUES  
ADV(S) : GERCIVALDO LORERO JUNIOR
- 10 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 110817-59.2001.8.09.0006(200191108170)  
COMARCA DE : ANAPOLIS  
1 RECORRENTE(S) JOSE RODRIGUES DO CARMO  
ADV(S) : AIRTON FERNANDES DE CAMPOS  
LAIZE ANDREA FELIZ E SILVA  
1 RECORRIDO(S) EDILEUSA PEREIRA DO CARMO  
ADV(S) : ARINILSON GONCALVES MARIANO  
ALEXANDRE GOMES ADORNO
- 11 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 337579-46.2008.8.09.0051(200893375799)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) NELCIDES MACHADO DE OLIVEIRA  
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
ANTONIO HAMILTON DA CUNHA JUNIOR  
JOSSERRAND MASSIMO VOLPON  
1 RECORRIDO(S) BANCO ITAUCARD S/A  
ADV(S) : TEREZINHA CARDOSO ASSIS  
LIA DIAS GREGORIO  
SERVIO TULIO DE BARCELOS
- 12 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 214280-20.2010.8.09.0000(201092142800)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) BANCO ITAU S/A  
ADV(S) : MARCIO MESSIAS CUNHA  
WESLEY BATISTA E SOUZA  
CRISTIANI MARTINS PIRES CUNHA  
1 RECORRIDO(S) SAULO VITTOY E CIA LTDA E OUTRO(S)  
ADV(S) : ADILSON RAMOS  
ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS

## 13 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 87787-96.2009.8.09.0011(200990877876)  
COMARCA DE : APARECIDA DE GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) CLAUDIO LIMA CARNEIRO  
ADV(S) : JULIO DANESI SILVA  
1 RECORRIDO(S) BRADESCO SEGUROS S/A  
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO  
ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA

## 14 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 222475-91.2010.8.09.0000(201092224750)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) MANOEL MESSIAS DA SILVA TELES  
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
ANTONIO HAMILTON DA CUNHA JUNIOR  
JOSSERRAND MASSIMO VOLPON  
2 RECORRENTE(S) AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES  
LUCIANE AYRES BARBOSA  
GISELLE SAGGIN PACHECO  
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
1 RECORRIDO(S) AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES  
LUCIANE AYRES BARBOSA  
GISELLE SAGGIN PACHECO  
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
2 RECORRIDO(S) MANOEL MESSIAS DA SILVA TELES  
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
ANTONIO HAMILTON DA CUNHA JUNIOR  
LUDMILA ALVES IMAI

## 15 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 281159-29.2009.8.09.0134(200992811597)  
COMARCA DE : QUIRINOPOLIS  
1 RECORRENTE(S) BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM  
ENTO  
ADV(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS  
LEANDRO GOMES COTRIM  
FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL  
1 RECORRIDO(S) PAULO SERGIO BRATFISCH  
ADV(S) : WANDER GREICE DIVINO DE CASTRO

## 16 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 239162-24.2009.8.09.0051(200992391628)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) BANCO ITAU S/A  
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES  
DANIELLA ARAUJO DAMASCENO  
BRUNA NOGUEIRA BARROS  
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
1 RECORRIDO(S) MAURILIO ALVES BATISTA JUNIOR  
ADV(S) : MAURILIO ALVES BATISTA JUNIOR  
WARLA MAGALHAES BATISTA MENDONCA

## 17 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 390251-64.2005.8.09.0074(200593902513)  
COMARCA DE : IPAMERI  
1 RECORRENTE(S) JOAO MARCOS FERREIRA  
ADV(S) : RONALDO RODRIGUES DA CUNHA  
1 RECORRIDO(S) OLAVO MATIAS ROSA E CIA LTDA  
ADV(S) : LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

## 18 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 494909-72.2009.8.09.0051(200994949090)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) SAMANTA DE CASSIA LAPRANO RUSSO STIVAL  
ADV(S) : MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDAO  
1 RECORRIDO(S) BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM  
ENTO  
ADV(S) : ADRIANA GUEDES DE SA  
ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA

## 19 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 492537-87.2008.8.09.0051(200894925377)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A  
ADV(S) : MARIA LUCILIA GOMES  
DEISE MARIA DOS REIS SILVERIO  
2 RECORRENTE(S) EDMAR ALVES TEIXEIRA DO NASCIMENTO  
ADV(S) : MARCOS ANTONIO ANDRADE  
1 RECORRIDO(S) EDMAR ALVES TEIXEIRA DO NASCIMENTO  
ADV(S) : MARCOS ANTONIO ANDRADE  
2 RECORRIDO(S) BANCO DO BRASIL S/A  
ADV(S) : MARIA LUCILIA GOMES  
DEISE MARIA DOS REIS SILVERIO

## 20 - APELACAO CIVEL

PROCESSO : 104769-75.2003.8.09.0051(200391047698)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) ELIMAR PEREIRA DE MATOS  
ADV(S) : ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO  
1 RECORRIDO(S) NUBIA MARIA PEREIRA DE MATOS E OUTRO(S)  
ADV(S) : DEBORA PINTO PEDROSO DE LIMA  
RICARDO DOS SANTOS GARCIA  
ELISA SILVA LIMA

GOIANIA, 17 DE JANEIRO DE 2011

BEL. CARLOS CESAR DE MELO

DIRETOR(A) DA ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONA  
ORIGINAL ASSINADO

=====  
DIVISAO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS #  
INTIMACAO A(S) PARTE(S)

NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE, FICA(M) A(S) PARTE(S) INTIMADA(S) PARA APRESENTAR(EM) AS CONTRA-RAZOES DO RECURSO ESPECIAL E/OU EXTRAORDINARIO E/OU ORDINARIO, NO(S) SEGUINTE(S) FEITO(S):  
=====

- 1 - MANDADO DE SEGURANCA  
PROCESSO : 134345-96.2008.8.09.0000(200801343458)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) ESTADO DE GOIAS  
PROC. EST: KLEIBER JOSE FREIRE DO AMARAL  
1 RECORRIDO(S) PAULO HENRIQUE ROCHA FALEIRO  
ADV(S) : MAIKEL ELIAS MOUCHAILEH
- 2 - MANDADO DE SEGURANCA  
PROCESSO : 184204-13.2010.8.09.0000(201091842043)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) ESTADO DE GOIAS  
PROC. EST: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO  
1 RECORRIDO(S) JOSE LOURENCO GOMES  
ADV(S) : DANIELLA RODRIGUES BATISTA ALVES
- 3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROCESSO : 463966-65.2008.8.09.0000(200804639668)  
COMARCA DE : ITUMBIARA  
1 RECORRENTE(S) MINISTERIO PUBLICO  
1 RECORRIDO(S) ALEX IVAN DE CASTRO PEREIRA  
ADV(S) : ALEX IVAN DE CASTRO PEREIRA
- 4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROCESSO : 344653-42.2010.8.09.0000(201093446536)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) JOENI LEITE BRAGA  
ADV(S) : ZELIA DOS REIS REZENDE  
1 RECORRIDO(S) IMOBILIARY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
ADV(S) : HELIO JOSE GARCIA  
HELENICE DIVINA GARCIA  
ANDERSON RODRIGO MACHADO
- 5 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 172313-70.2009.8.09.0051(200991723139)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) LUCIANO PEDROSO BENTO  
ADV(S) : ROMULO MACHADO CARLOS LEMES  
EVANDO MARTINS DA COSTA  
1 RECORRIDO(S) IVONALDO GOMES DOS SANTOS  
ADV(S) : LUIZ BERNARDO RAMOS JUBE PEDROZA
- 6 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 356407-90.2008.8.09.0051(200893564079)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) IVANI GOMES XAVIER  
ADV(S) : ELISA SILVA LIMA  
LEON DENIZ BUENO DA CRUZ  
1 RECORRIDO(S) BRADESCO SEGUROS S/A  
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO
- 7 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 367133-59.2008.8.09.0137(200893671339)  
COMARCA DE : RIO VERDE

- 1 RECORRENTE(S) ITAU SEGUROS S/A  
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO  
ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA  
CLAUDINEIA SANTOS PEREIRA
- 1 RECORRIDO(S) EDIVAL FRADES ROSENO  
ADV(S) : CLEITON DA SILVA LIMA  
WILLIAN CORREA FERNANDES
- 8 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 286944-06.2008.8.09.0134(200892869445)  
COMARCA DE : QUIRINOPOLIS  
1 RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A  
ADV(S) : DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ  
MARISVALDO CORTEZ AMADO  
1 RECORRIDO(S) JOAO AFONSO DE ANDRADE  
ADV(S) : SILVANIO BARCELOS FERREIRA  
JOAO RIBEIRO DA SILVA NETO
- 9 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 49316-85.2009.8.09.0051(200990493164)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA  
ADV(S) : LOURDES FAVERO TOSCAN  
AILTON ALVES FERNANDES  
1 RECORRIDO(S) LEONARDO ALVES DE SOUSA  
ADV(S) : CLAUDIA ANDREA MENEZES WASCHECK  
EVERALDO WASCHECK
- 10 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 227547-37.2009.8.09.0051(200992275474)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) MUNICIPIO DE GOIANIA  
ADV(S) : ANTONIO DIVINO BENTO  
ANDERSON ROCHA MESQUITA  
ADRIANA GUIMARAES XAVIER THOME  
1 RECORRIDO(S) BR TRANSPORTADORA LTDA  
ADV(S) : FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO  
MARCIO ALESSANDRO DE SAN TIAGO POTENCIANO  
ALEXANDER NEDIO POTENCIANO
- 11 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 263217-49.2003.8.09.0051(200392632179)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) TECPAR TECNOLOGIA ESPECIALIZADA PARTICIPACOES ADMI  
NISTRACOES REPRES  
ADV(S) : JOSE CARLOS RIBEIRO ISSY  
LEONARDO RIBEIRO ISSY  
DIEGO SANTIAGO COSTA  
1 RECORRIDO(S) CEZAR RUBENS FIGUEIREDO  
ADV(S) : ALISON ARIEL LINS DE ALENCAR  
SIDARTA STACIARINI ROCHA
- 12 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 402157-41.2009.8.09.0129(200994021577)  
COMARCA DE : PONTALINA  
1 RECORRENTE(S) LUCIANA APARECIDA DA SILVA  
ADV(S) : HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS  
1 RECORRIDO(S) BANCO ITAUCARD S/A  
ADV(S) : JOSE MARTINS  
MARCELA FREITAS DE MACEDO  
VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA
- 13 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 288005-69.2008.8.09.0046(200892880058)

- COMARCA DE : FORMOSO  
1 RECORRENTE(S) JOSIAS PAULINO DE OLIVEIRA  
ADV(S) : CARLOS SOARES ROCHA  
1 RECORRIDO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIAS DETRAN  
ADV(S) : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA  
VILMA MARIA DA SILVA CARDOSO
- 14 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 19571-26.2010.8.09.0051(201090195710)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) RUI NUNES FERREIRA  
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
JOSSERRAND MASSIMO VOLPON  
LUDMILA ALVES IMAI  
1 RECORRIDO(S) BANCO BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
- 15 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 183284-17.2009.8.09.0051(200991832841)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) BANCO ITAU S/A  
ADV(S) : CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA  
SILCA MENDES MIRO BABO  
CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO  
GIOVANNA FIGUEIREDO CAMARCO  
CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA  
1 RECORRIDO(S) TEREZINHA DIAS DE SOUSA  
ADV(S) : ANTONIO FERNANDO THEODORO DE CARVALHO  
THEREZINHA HELENA T. DE CARVALHO REIS
- 16 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 450693-88.2008.8.09.0171(200894506935)  
COMARCA DE : IACIARA  
1 RECORRENTE(S) BANCO ITAU S/A E OUTRO(S)  
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES  
DANIELLA ARAUJO DAMASCENO  
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
1 RECORRIDO(S) PEDRO DELFINO MACHADO GOMES BORGES  
ADV(S) : PEDRO DELFINO M GOMES BORGES  
MARIA TEREZA ALVES DA COSTA GARCIA
- 17 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 32654-22.2004.8.09.0051(200490326544)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) BANCO ITAU S/A  
ADV(S) : MARCIO MESSIAS CUNHA  
WESLEY BATISTA E SOUZA  
CRISTIANI MARTINS PIRES CUNHA  
1 RECORRIDO(S) INCOAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTRO(S)  
ADV(S) : LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
- 18 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 190219-73.2009.8.09.0051(200991902190)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) BANCO FINASA S/A  
ADV(S) : JUNIOR CESAR SOUTO  
CID PADUA AGUIRRE  
ANTONIO CARLOS RIQUIERI  
1 RECORRIDO(S) ANTONIO DOMINGOS DA SILVA  
ADV(S) : DANIEL ALVARENGA ALVES DE MOURA
- 19 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 277081-81.2009.8.09.0072(200992770815)  
COMARCA DE : INHUMAS

- 1 RECORRENTE(S) BANCO BRADESCO S/A  
ADV(S) : SOCRATES FREIRE CARNEIRO
- 1 RECORRIDO(S) CLEUZA CARDOSO DOS SANTOS CRUZ  
ADV(S) : DEZYR DA CRUZ EVANGELISTA  
JORDANO HENRIQUE DE ALMEIDA CHAVES  
BENEDITO EVANGELISTA
- 20 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 459329-08.2007.8.09.0000(200704593291)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A  
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES  
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
LUCIANE AYRES BARBOSA  
DANIELLA ARAUJO DAMASCENO  
EURIDICE CRISTOFOLI LIMA  
1 RECORRIDO(S) NORIBERTO INACIO DAS CHAGAS  
ADV(S) : MARINA ALVES PETRAGLIA
- 21 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 41668-47.2008.8.09.0000(200800416680)  
COMARCA DE : GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) BRUNO PEIXOTO DE OLIVEIRA  
ADV(S) : MARCIO MESSIAS CUNHA  
WESLEY BATISTA E SOUZA  
1 RECORRIDO(S) FLAMBOYANT URBANISMO LTDA  
ADV(S) : LUCIANA NAZIMA  
KAMILLA TAIANY SERLE  
MARCELO HENRRIQUE DE ALMEIDA COSTA
- 22 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 118714-81.1995.8.09.0093(9591187144)  
COMARCA DE : JATAI  
1 RECORRENTE(S) ARISTON QUIRINO DE MORAIS  
ADV(S) : JAILTON PAULO NAVES  
EDUARDO JAILTON PRADO NAVES  
1 RECORRIDO(S) JERONIMO DE ASSIS GARCIA  
ADV(S) : MARCELO SILVA MAIA
- 23 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 225998-54.2005.8.09.0011(200592259986)  
COMARCA DE : APARECIDA DE GOIANIA  
1 RECORRENTE(S) ANTONIO DA PURIFICACAO LEAL E SILVA E OUTRO(S)  
ADV(S) : JOSE MURILO SOARES DE CASTRO  
MONICA C.SOARES DE CASTRO  
1 RECORRIDO(S) MOINHO DE TRIGO MABEL LTDA  
ADV(S) : WANESSA NEVES LESSA  
MURILO MACEDO LOBO
- 24 - APELACAO CIVEL  
PROCESSO : 423581-09.2009.8.09.0140(200994235810)  
COMARCA DE : SANCLERLANDIA  
1 RECORRENTE(S) URIAS DANIEL DA SILVA  
ADV(S) : ORCALINO BATISTA DE QUEIROZ  
1 RECORRIDO(S) JOSE BRAZ CORREIA  
ADV(S) : VALDEMAR JOSE DA SILVA

GOIANIA, 14 DE JANEIRO DE 2011  
BEL. CARLOS CESAR DE MELO  
DIRETOR(A) DA ASSESSORIA PARA ASSUNTO DE RECURSOS CONSTITUCIONA  
ORIGINAL ASSINADO



=====  
DIVISAO DE DISTRIBUICAO - PRESIDENCIA #  
ERRATA DA INTIMACAO AS PARTES  
TRICENTESIMA TRIGESIMA AUDIENCIA PUBLICA DE DISTRIBUICAO AUTOMATIZADA,  
REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2011 , SOB A PRESIDENCIA DO SENHOR  
DESEMBARGADOR , EM QUE FOI(RAM) DISTRIBUIDO(S) O(S) SEGUINTE(S) FEITO(S)  
PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:  
=====

PROCESSOS CIVEIS

- 1 - DUPLO GRAU DE JURISDICAO N. 200793240476  
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
REDISTRIBUIDO PARA 2A CAMARA CIVEL  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
AUTOR(S) : DELTAWAY SISTEMAS DE TRANSITO E TECNOLOGIA  
LTDA  
ADV(S) : ELEUSA AGUIAR DE ARAUJO  
REU(S) : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE  
LICITACAO MUN APARECIDA DE GOIANIA  
  
APELACAO CIVEL EM MANDADO DE SEGURANCA FLS. 176  
APELANTE(S) : DELTAWAY SISTEMAS DE TRANSITO E TECNOLOGIA  
LTDA  
ADV(S) : ELEUSA AGUIAR DE ARAUJO  
APELADO(S) : MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA  
ADV(S) : IZABEL PINTO DA SILVA SCHONHOLZER  
DELANO DEL BUONO JOSE CARNEIRO  
CAROLINE ANGELICA RESENDE

GOIANIA, 18 DE JANEIRO DE 2011  
LARISSA WENCESLAU RODRIGUES MOTA  
DIRETOR(A) DA DIV. DE DISTRIBUICAO  
ORIGINAL ASSINADO

=====

2A CAMARA CIVEL #

INTIMACAO AS PARTES N.7/2011

=====

1 - MANDADO DE SEGURANCA

PROCOLO : 97618-95.1995.8.09.0000(9500976188)

COMARCA : GOIANIA

RELATOR : DES. GONCALO TEIXEIRA E SILVA

IMPETRANTE(S) : ACLAIR LIMA E OUTRO(S)

ADV(S) : ELCIO BERQUO CURADO BROM  
ENEY CURADO BROM FILHO  
ANGELICA BERQUO CAMELO  
MELINA LOBO DANTAS

IMPETRADO(S) : SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS

LITISCTE(S) : ESTADO DE GOIAS

ADV(S) : WEILER JORGE CINTRA

1 INTERES.(S) : PAULO MARTINS DE LIMA

ADV(S) : ROMUALDO JOSE DE OLIVEIRA NETO

2 INTERES.(S) : NATUREZA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA O  
BOTICARIO

ADV(S) : LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DECISAO OU DESPACHO:

INTIMACAO AS PARTES N.7/2011.

DESPACHO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 7185. 14/01/2011.JOAO WAL  
DECK FELIX DE SOUSA."

2 - MANDADO DE SEGURANCA

PROCOLO : 165553-50.1998.8.09.0000(9801655534)

COMARCA : GOIANIA

RELATOR : DES. FENELON TEODORO REIS

IMPETRANTE(S) : VALTERVAN LUIZ VIEIRA

ADV(S) : AIRY DE MORAES  
HUGO EDISON DELFINO  
SOLON RODRIGUES CARDOSO

IMPETRADO(S) : COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO EST  
GOIAS E OUTRO(S)

DECISAO OU DESPACHO:

INTIMACAO AS PARTES N.7/2011.

DESPACHO:"MANIFESTEM-SE OS IMPETRANTES SOBRE A IMPUGNACAO DE  
FLS.237/239, EM 10 DIAS. INTIME-SE. 13/01/2011. JOAO WALDECK  
FELIX DE SOUSA."

3 - MANDADO DE SEGURANCA

PROCOLO : 89548-11.2003.8.09.0000(200300895482)

COMARCA : GOIANIA

RELATOR : DES. GERALDO SALVADOR DE MOURA

IMPETRANTE(S) : MINISTERIO PUBLICO

IMPETRADO(S) : SECRETARIO DA SAUDE DO ESTADO DE GOIAS

DECISAO OU DESPACHO:

INTIM.007/2011 "MANIFESTE-SE O ESTADO DE GOIAS SOBRE A PRES-  
TACAO DE CONTAS RETRO, EM 10 DIAS. INTIME-SE. 12.01.2011.AS.  
DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA- PRESIDENTE DA CAMARA.

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 386241-29.2010.8.09.0000(201093862416)

COMARCA : PARAUNA

RELATOR : DR. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA

AGRAVANTE(S) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAIS FERRO E  
OUTRO(S)

ADV(S) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAIS FERRO

AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S/A

DECISAO OU DESPACHO:

INTIM.07 "...DESTA FORMA, ANTE A AUSENCIA DE NOVO ARGUMENTO CAPAZ DE JUSTIFICAR SUA MODIFICACAO, MANTENHO O ATO JUDICIAL IMPUGNADO PELOS PROPRIOS E JURIDICOS FUNDAMENTOS. INTIMEM-SE E CUMPRE-SE. GO.07.01.2011. AS. DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA.

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 423944-91.2010.8.09.0000(201094239445)  
 COMARCA : VALPARAISO DE GOIAS  
 RELATOR : DR. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : HELI DOURADO ADVOGADOS ASSOCIADOS SS E  
 OUTRO(S)  
 ADV(S) : HELI LOPES DOURADO  
 AGRAVADO(S) : JULIO CESAR DUQUE DE FRANCA  
 ADV(S) : EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO

DECISAO OU DESPACHO:

INTIMACAO AS PARTES N. 007/2011.  
 PARTE FINAL: (...) ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE ATRIBUICAO DE EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE AGRAVO. SOLICITEM-SE INFORMACOES A JUIZA DE DIREITO DA 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE VALPARAISO DE GOIAS, DRA. MARIANA BELISARIO SCHETTINO ABREU, QUE DEVERA PRESTA-AS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. INTIME-SE O AGRAVADO PARA RESPONDER AOS TERMOS DO RECURSO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL. GOIANIA, 12 DE JANEIRO DE 2011. DES. AMRAL WILSON DE OLIVEIRA - RELATOR.

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 437842-74.2010.8.09.0000(201094378429)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DR. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : VEST HAKME INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS  
 LTDA  
 ADV(S) : REGINALDO AREDIO FERREIRA FILHO  
 MURILO MACEDO LOBO  
 AGRAVADO(S) : SMITH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO  
 LTDA  
 ADV(S) : MARCOS ANTONIO MENDES COSTA

DECISAO OU DESPACHO:

INTIMACAO AS PARTES N. 007/2011.  
 PARTE FINAL: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PLEITO EMERGENCIAL, PELO QUE DEFIRO A DESCONSIDERACAO DA PERSONALIDADE JURIDICA ESTENDENDO AO CORPO SOCIETARIO DA AGRAVADA OS EFEITOS PATRIMONIAIS DA EXECUCAO DEFLAGRADA PELA AGRAVANTE, NOTADAMENTE OS EFEITOS CONSTRITIVOS. INTIME-SE A AGRAVADA, NA PESSOA DE SEU CURADOR ESPECIAL, PARA QUE APRESENTE AS CONTRARRAZOES NO PRAZO LEGAL. GOIANIA, 11 DE JANEIRO DE 2011. DESEMBARGADOR AMARAL WILSON DE OLIVEIRA - RELATOR.

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 440991-78.2010.8.09.0000(201094409910)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DR. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : EDSON NERES DOS SANTOS  
 ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
 AGRAVADO(S) : BANCO PANAMERICANO S/A

DECISAO OU DESPACHO:

INTI.007 "PRECIPUAMENTE, EM ANALISE AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO AGR.DE INST., CONSTATA-SE A AUSENCIA DE PRESSUPOSTO OBJETIVO DE FORMA, FACE A AUSENCIA DE ASSINATURA DO SUBSCRITOR DA PECA RECURSAL DE FLS. 02/14. DESTA FORMA, EM RESPEITO AO PRINCIPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS A AUSENCIA DE ASSINATURA E VICIO CONSIDERADO SANAVEL, INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AGRAVANTE PARA SANAR A IRREGULARIDADE NO PRAZO LEGAL DE 5 CINCO DIAS SOB PENA DE NAO CONHECIMENTO DO

RECURSO. CUMpra-SE. GO.11.01.2011. AS. DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA - RELATOR.

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 1695-80.2011.8.09.0000(201190016958)  
 COMARCA : BELA VISTA DE GOIAS  
 RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ITAULEASING S/A  
 ADV(S) : NELSON PASCHOLOTTO  
 AGRAVADO(S) : JONAS ARANTES TORRES  
 ADV(S) : MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO  
 RODRIGO MARTINS CARVELO

DECISAO OU DESPACHO:

INTIM.007 " INTIME-SE O AGRAVANTE PARA EM CINCO (05)DIAS,PROVIDENCIAR A SUBSTITUICAO DO DOCUMENTO DE FLS. 42/43 POR OUTRO LEGIVEL. TRATA-SE DE DOCUMENTO ESSENCIAL A ANALISE DA PRETENSAO RECURSAL (CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES),DAI A NECESSIDADE DE LEITURA E COMPREENSAO DE SUAS CLAUSULAS.O NAO ATENDIMENTO DESTA DETERMINACAO IMPLICARA O NAO CONHECIMENTO DO RECURSO. GO.14 DE JANEIRO DE 2011. AS. DES. ZACARIAS NEVES COELHO - RELATOR.

9 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 26370-78.2009.8.09.0000(200900263703)  
 COMARCA : CATALAO  
 RELATOR : DR. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : ROGERIO REINALDO COSTA  
 ADV(S) : CEILA REINALDO DA COSTA  
 APELADO(S) : LIVIA MARTINS DA CRUZ  
 ADV(S) : BERNADETE BRAGA GOMIDES  
 ANA TEREZA CANDIDO MARIANO

DECISAO OU DESPACHO:

INTIM.007 " CONSIDERANDO QUE EM ACOES DESTA NATUREZA DEVE SER LEVADO EM CONTA OS MAIORES INTERESSES DA CRIANCA, BEM COMO O FATO DE ESTAR A MESMA EM COMPANHIA DO GENITOR HA QUASE 4 ANOS E O ESTUDO SOCIAL DO CASO TER SIDO REALIZADO,AINDA,NO MES DE MARCO DE 2008 FLS. 59-61, HEI POR BEM BAIXAR OS AUTOS EM DILIGENCIA, DETERMINANDO O RETORNO DOS MESMOS AO JUIZO DE ORIGEM PARA QUE SEJA REALIZADO NOVO ESTUDO SOCIAL, INCLUSIVE COM PARTICIPACAO DO PSICOLOGO, SE POSSIVEL, PARA VERIFICACAO DA SITUACAO ATUAL DA CRIANCA LUIZ PHELIP MARTINS DA COSTA NO LOCAL EM QUE ESTA VIVENDO E ESCLARECIMENTOS SOBRE QUAL DOS GENITORES TEM MELHORES CONDICoes DE CRIAR O FILHO, TUDO COM ACOMPANHAMENTO DO MINISTERIO PUBLICO DE 1 GRAU CUMpra-SE. INTIMEM-SE. GO.17.01.2011.AS. DES. CARLOS ALBERTO FRANCA - RELATOR.

10 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 221246-33.2009.8.09.0000(200902212464)  
 COMARCA : RIO VERDE  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADV(S) : DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ  
 AMANDO GOMES DE OLIVEIRA  
 ALAIR PINHEIRO DA SILVA  
 CESAR FERNANDO SA R. OLIVEIRA  
 EDUARDO ANTONIO SANTOS  
 EZIO MATIAS PEREIRA  
 APELADO(S) : SEBASTIAO CARLOS FARIA DE OLIVEIRA  
 ADV(S) : DIOGO CAMPOS VIEIRA  
 VINICIUS BOZZOLAN DE LIMA  
 LUCIANO MONTEIRO LIMA

DECISAO OU DESPACHO:

INTIM.007 "...DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A SUSPENSAO DO

PRESENTE RECURSO, ATE O JULGAMENTO FINAL DA CONTROVERSIA PELO STF, AGUARDANDO OS AUTOS NA SECRETARIA DESTA CAMARA. INTI-MEM-SE E CUMpra-SE. GO.17.01.2011. AS. DES. CARLOS ALBERTO FRANCA - RELATOR.

11 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 316269-06.2009.8.09.0000(200903162690)  
COMARCA : RIO VERDE  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : BANCO DO BRASIL S/A  
ADV(S) : MARIA NAZARE ANDRADE SILVA  
ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE  
ROVER ROCHA  
APELADO(S) : SAULO CUNHA CAMPOS  
ADV(S) : CARLOS ROGERIO GALIMBERTTI LUNARDE  
JULIANO RICARDO GALIMBERTTI LUNARDI

DECISAO OU DESPACHO:

INTI.007."...DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A SUSPENSÃO DO PRESENTE RECURSO, ATE O JULGAMENTO FINAL DA CONTROVERSIA PELO STF, DEVENDO OS AUTOS AGUARDAR NA SECRETARIA DESTA CAMARA. INTI-MEM-SE E CUMpra-SE. GO. 11.01.2011.AS. DES. CARLOS ALBERTO FRANCA - RELATOR

12 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 384565-80.2009.8.09.0000(200903845657)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES  
ALINE DAYANE DE CARVALHO SOUZA  
BRUNA NOGUEIRA BARROS  
APELADO(S) : THEODORA PIRES BORGES DA SILVA  
ADV(S) : DANIEL AUGUSTO PEREIRA NETTO  
OSORIO EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA

DECISAO OU DESPACHO:

INTIM.007 "...DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A SUSPENSÃO DO PRESENTE RECURSO, ATE O JULGAMENTO FINAL DA CONTROVERSIA PELO STF, AGUARDANDO OS AUTOS NA SECRETARIA DSTA CAMARA. INTI-MEM-SE E CUMpra-SE. GO.17.12.2010. AS. DR. CARLOS ALBERTO FRANCA RELATOR.

13 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 388638-77.2006.8.09.0137(200693886382)  
COMARCA : RIO VERDE  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : LEANDRO ATAIDES DOS SANTOS E OUTRO(S)  
ADV(S) : MARIA HELENA BORDINI  
LAURA MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA  
APELADO(S) : LARA KATRINE MARTINS NEVES  
ADV(S) : IRAMA LINS DE JESUS

DECISAO OU DESPACHO:

INTIM.007/11 "COMPULSANDO OS AUTOS, VISLIMBRO TER A DOUTA PROCURADORA DE JUSTICA INTERVENIENTE DO FEITO REQUERIDO A CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGENCIA, PARA QUE SE PROCEDA A INTIMACAO DE FERNANDO ATAIDES DOS SANTOS A FIM DE QUE O MESMO CONSTITUA ADVOGADO NOS AUTOS. DESTARTE, DETERMINO A INTIMACAO DA ADVOGADA DOS APELANTE(S) PARA ANEXAR INSTRUMENTO DE MANDATO OUTORGADO PELO REQUERIDO/RECORRENTE FERNANDO ATAIDES DOS SANTOS, SOB PENA DE SER O APELO CONHECIDO APENAS EM RELACAO A LEANDRO ATAIDES DOS SANTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS... GO.07.01.2011.

14 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 300489-72.2006.8.09.0051(200693004894)

COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DR. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA  
 APELANTE(S) : MARCIO INACIO SAMPAIO  
 ADV(S) : PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA  
 ADELIO JOSE DIAS  
 JANINE ALMEIDA SOUSA DE OLIVEIRA  
 APELADO(S) : CENTRAL TEC CENTRAL DE TECNOLOGIA RURAL  
 INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACAO L  
 ADV(S) : FERNANDO ANTONIO COSTA FRANCO  
 ANDRE BUCHNER BARBIEUX DA ROSA SAMPAIO

## DECISAO OU DESPACHO:

INTIM.007 "INTIME-SE O EMBARGANTE PARA MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE HOMOLOGACAO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL FORMULADO PELA EMBARGADA (FLS. 119/121), NO PRAZO DE 05 DIAS. ART.185 CPC . CUMpra-SE. GO.12.012011. AS. DES.AMARAL W.DE OLIVEIRA-RELATOR.

## 15 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 271953-46.2009.8.09.0051(200992719534)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA  
 APELANTE(S) : RONNEVON DOMINGOS DA SILVA  
 ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
 JOSSERRAND MASSIMO VOLPON  
 APELADO(S) : BANCO FINASA S/A  
 ADV(S) : ADRIANA GUEDES DE SA  
 ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA

## DECISAO OU DESPACHO:

INTIM.007/2011 "VISTOS ETC...CONSIDERANDO A PECA DE FS.241 , SOLICITO AO RECORRENTE QUE INFORME SE TEM INTERESSE NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO. INTIME-SE. GO.12.01.2011.A DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA

## 16 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 319851-64.2003.8.09.0116(200393198510)  
 COMARCA : PADRE BERNARDO  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : FELIPE DA SILVA VASCO E OUTRO(S)  
 ADV(S) : SIMONE GONÇALVES RIBEIRO  
 APELADO(S) : MAURILIO GARCIA PEREIRA  
 ADV(S) : CARLOS ANTONIO LADISLAU

## RECURSO ADESIVO FLS. 273

APELANTE(S) : MAURICIO GARCIA PEREIRA  
 ADV(S) : CARLOS ANTONIO LADISLAU  
 APELADO(S) : FELIPE DA SILVA VASCO E OUTRO(S)  
 ADV(S) : SIMONE GONÇALVES RIBEIRO

## DECISAO OU DESPACHO:

INTIM. 07 . EM FACE DA CERTIDAO DE FL. 291, INTIME-SE O APELANTE PARA QUE PROMOVA, NO PRAZO DE CINCO (05)DIAS, A COMPLEMENTACAO DAS CUSTAS DE PREPARO, SOB PENA DE DESERCAO (PARAGRAFO 2 DO ART. 511 DO CPC. CUMpra-SE. GO.14/01/2011.AS.DE S.CARLOS ALBERTO FRANCA-RELATOR.

GUIA COMPLEMENTAR VALOR DA CAUSA R\$ 50.240,00  
 CUSTAS - SECRETARIA TJ 113-9 - R\$ 171,46  
 PORTE TJ 112-0 - R\$ 5,95  
 TOTAL 399-9 - R\$ 177,41

GOIANIA, 17 DE JANEIRO DE 2011  
 SECRETARIO(A): ANA AUGUSTA CARDOSO SOCRATES DE CASTRO  
 ORIGINAL ASSINADO

=====

2A CAMARA CIVEL

#

INTIMACAO DA DECISAO MONOCRATICA N.3/2011

=====

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 393900-89.2010.8.09.0000(201093939001)  
 COMARCA : RIO VERDE  
 RELATOR : DR. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 AGRAVANTE(S) : DENILTON DA SILVA VIEIRA  
                   ADV(S) : DIOGO CAMPOS VIEIRA  
                               LUCIANO MONTEIRO LIMA  
 AGRAVADO(S) : GONZAGA AFONSO DA SILVA  
                   ADV(S) : DANILLO VIEIRA MORAIS

DECISAO OU DESPACHO:

AO TEOR DO EXPOSTO, por ser deserto o recurso, nego-lhe seguimento, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil. Intime-se. INTIMACAO N. 03/2011.

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 416192-68.2010.8.09.0000(201094161926)  
 COMARCA : FORMOSA  
 RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
 AGRAVANTE(S) : APARECIDO CESAR OLIVEIRA  
                   ADV(S) : WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA  
 AGRAVADO(S) : JORGE SAMPAIO DA MATTA  
                   ADV(S) : JOSE RAIMUNDO DE CARVALHO

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, com base no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento em tela, eis que manifestamente inadmissível. Oficiem-se ao Juízo a quo. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se os autos, dando-se baixa na Distribuição. Registre-se. Publique-se. Goiânia, 30 de novembro de 2010. DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
 Relator  
 INTIMACAO N. 03/2011.

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 432599-52.2010.8.09.0000(201094325996)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DE GOIAS  
                   ADV(S) : CAROLINA DRUMOND BRAGA DE CASTRO  
 AGRAVADO(S) : RANCHO BRASIL BAR E RESTAURANTE LTDA

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, arrimado nos ditames do artigo 557-A, § 1º, do CPC, dou provimento ao agravo e, de conseguinte, determino que sejam efetivadas as citações pretendidas pelo agravante, com prosseguimento regular do processo de execução. Oficie-se ao Juízo a quo, para os devidos fins, arquivando-se os autos oportunamente. Registre-se. Publique-se. Goiânia, 10 de janeiro de 2011. DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
 Relator  
 INTIMACAO N. 03/2011.

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 436064-69.2010.8.09.0000(201094360643)

COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DR. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : SOLENY LOBO MONTEIRO  
 ADV(S) : PAULO ROBERTO DIEHL  
 AGRAVADO(S) : BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

## DECISAO OU DESPACHO:

NA CONFLUÊNCIA DO EXPOSTO, já conhecido do recurso, dou-lhe provimento monocraticamente (CPC, art. 557, § 1º-A) para, em reforma à decisão agravada - que se encontra em manifesto confronto com jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça -, determinar o imediato recebimento da pretensão consignatória requestada na origem, ficando ainda deferido o pedido de depósito incidental na forma reputada pelo agravante-autor como devida, sendo que as prestações vencidas deverão ser depositadas no prazo de 5 (cinco) dias da intimação da presente decisão e as vincendas nas datas dos respectivos vencimentos, sob pena de sofrer as efeitos decorrentes da mora. Publique-se e, com o trânsito em julgado, arquivem-se. Goiânia, 11 de janeiro de 2011.  
 Desembargador AMARAL WILSON DE OLIVEIRA  
 Relator  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 437166-29.2010.8.09.0000(201094371661)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA  
 AGRAVANTE(S) : LEVI ALVARENGA SILVEIRA  
 ADV(S) : GLEUDISTRON FRANCISCO CABRAL  
 AGRAVADO(S) : BANCO VOLSWAGEN S/A

## DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto, nego provimento liminarmente ao presente agravo de instrumento, nos termos do artigo 557, caput, do Código Instrumental. Intime-se. Goiânia, 07 de janeiro de 2011. Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA  
 RELATOR  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 440904-25.2010.8.09.0000(201094409049)  
 COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
 RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA  
 AGRAVANTE(S) : SONIA DA CUNHA ROCHA  
 ADV(S) : ADELVONE DA SILVA BRAZ  
 AGRAVADO(S) : BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

## DECISAO OU DESPACHO:

Tem-se, assim, que ao recurso cuja apreciação resta evidentemente prejudicada, deve ser negado seguimento, na forma preconizada no art. 557, do CPC. Na confluência do exposto, nego-lhe seguimento. Intimem-se. Goiânia, 10 de janeiro de 2011. Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA Relator  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 437324-84.2010.8.09.0000(201094373249)



COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
 AGRAVANTE(S) : VANICE DE HOLANDA FREITAS  
 ADV(S) : JULIANA FERREIRA E SANTOS  
 AGRAVADO(S) : ESTADO DE GOIAS  
 DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, com arrimo no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo de instrumento em tela, porque manifestamente improcedente. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. Goiânia, 10 de janeiro de 2011.  
 DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
 Relator  
 INTIMACAO N. 03/2011.

#### 8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 439157-40.2010.8.09.0000(201094391573)  
 COMARCA : PIRENOPOLIS  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ITAU S/A  
 ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES  
 DANIELLA ARAUJO DAMASCENO  
 AGRAVADO(S) : ALTAMIRO FRANCISCO DE PINA  
 ADV(S) : VICTOR AURELIO FIGUEIREDO

#### DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõem o artigo 557, §1º - A do Código de Processo Civil e a Súmula nº 372 do STJ1, conheço do agravo e lhe dou provimento, para excluir a multa diária fixada pelo magistrado singular, mantendo nos demais pontos a decisão recorrida, por estes e seus próprios fundamentos. Intimem-se e comunique-se ao juízo de origem, encaminhando-se-lhe cópia da presente decisão, para imediato cumprimento.  
 INTIMACAO N. 03/2011.

#### 9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 439671-90.2010.8.09.0000(201094396710)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA  
 AGRAVANTE(S) : ALMIR BATISTA DOS SANTOS  
 ADV(S) : ADELVONE DA SILVA BRAZ  
 AGRAVADO(S) : BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

#### DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto, nego provimento liminarmente ao presente agravo de instrumento, nos termos do artigo 557, caput, do Código Instrumental. Intime-se. Goiânia, 07 de janeiro de 2011. Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA  
 RELATOR  
 INTIMACAO N . 03/2011.

#### 10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 443856-74.2010.8.09.0000(201094438561)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 AGRAVANTE(S) : CARLON VICENTE DE OLIVEIRA  
 ADV(S) : ROBERTA ASSIS QUEIROZ DE ANDRADE  
 AGRAVADO(S) : BANCO BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
 DECISAO OU DESPACHO:

Do exposto, estribado na fundamentação lançada, nego seguimento ao recurso manejado, posto que colidente "com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior" (art. 557, caput, CPC). Oficie-se ao magistrado singular, encaminhando-se-lhe cópia da presente decisão, para os fins de mister. Intimem-se. INTIMACAO N. 03/2011.

## 11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 447344-37.2010.8.09.0000(201094473448)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 AGRAVANTE(S) : MICHELLE ADAO CAMARA LACERDA  
 ADV(S) : GELICIO GARCIA DE MORAIS JUNIOR  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S/A  
 DECISAO OU DESPACHO:

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso monocraticamente, nos termos do artigo 557, caput, do CPC. Intimem-se. INTIMACAO N. 03/2011.

## 12 - DUPLO GRAU DE JURISDICAO

PROCOLO : 458537-20.2008.8.09.0000(200804585371)  
 COMARCA : POSSE  
 RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
 AUTOR(S) : DOMINGAS NERES DOS SANTOS  
 REU(S) : MUNICIPIO DE POSSE

APELACAO CIVEL FLS. 162

AUTOR(S) : MUNICIPIO DE POSSE  
 ADV(S) : PEDRO DELFINO M GOMES BORGES  
 REU(S) : DOMINGAS NERES DOS SANTOS  
 ADV(S) : GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor de todo o exposto, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento à remessa obrigatória e ao recurso voluntário porque manifestamente improcedentes. Publique-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Juízo de origem. Goiânia, 13 de janeiro de 2011. DES. ZACARIAS NEVES COELHO Relator  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 13 - DUPLO GRAU DE JURISDICAO

PROCOLO : 271291-37.2010.8.09.0087(201092712917)  
 COMARCA : ITUMBIARA  
 RELATOR : DR. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 AUTOR(S) : MINISTERIO PUBLICO  
 REU(S) : SECRETARIO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITUMBIARA  
 DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto, e atento ao que dispõe o artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, e a Súmula 253 do STJ, nego seguimento à remessa, mantendo incólume a sentença atacada, por estes e por seus próprios fundamentos. Após o trânsito em julgado da presente decisão, proceda-se às providências de praxe. Intimem-se. INTIMACAO N. 03/2011.

## 14 - DUPLO GRAU DE JURISDICAO

PROCOLO : 293407-37.2010.8.09.0087(201092934073)

COMARCA : ITUMBIARA  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
AUTOR(S) : MINISTERIO PUBLICO  
REU(S) : SECRETARIO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITUMBIARA  
DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, nego seguimento à remessa obrigatória, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil e súmula 253 do Superior Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Intimem-se. INTIMACAO N. 003/2011.

15 - DUPLO GRAU DE JURISDICAÇÃO

PROTOCOLO : 276427-15.2010.8.09.0087(201092764275)  
COMARCA : ITUMBIARA  
RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA  
AUTOR(S) : MINISTERIO PUBLICO  
REU(S) : SECRETARIO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITUMBIARA  
DECISAO OU DESPACHO:

AO TEOR DO EXPOSTO, nego seguimento à remessa necessária, nos termos do art. 557, caput, do Estatuto Processual Civil. Intimem-se. Goiânia, 14 de dezembro de 2010. Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA RELATOR INTIMACAO N. 03/2011.

16 - DUPLO GRAU DE JURISDICAÇÃO

PROTOCOLO : 467207-80.2009.8.09.0010(200994672071)  
COMARCA : ANICUNS  
RELATOR : DR. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA  
AUTOR(S) : MINISTERIO PUBLICO  
REU(S) : SECRETARIO DA SAUDE DO MUNICIPIO DE ANICUNS  
LITPAS(S) : MUNICIPIO DE ANICUNS  
DECISAO OU DESPACHO:

Diante do exposto, conheço da remessa obrigatória, porém nego-lhe provimento, para manter inalterada a sentença monocrática, que concedeu em definitivo a segurança pleiteada. Publique-se. Decorrido o prazo legal, baixem os autos ao Juízo de origem. Goiânia, 10 de janeiro de 2011. Desembargador Amaral Wilson de Oliveira Relator INTIMACAO N. 03/2011.

17 - APELAÇÃO CIVEL EM PROC. DE EXEC. FISCAL

PROTOCOLO : 102342-39.1997.8.09.0044(9791023420)  
COMARCA : FORMOSA  
RELATOR : DR. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : ESTADO DE GOIAS  
ADV(S) : ALEXANDRE SCARPONI CRUZ  
APELADO(S) : METALURGICA E FERRAGISTA SUDESTE LTDA  
DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, conheço do apelo, dando-lhe provimento monocraticamente, para cassar a sentença recorrida, determinando a devolução dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento do feito. Cumpra-se. Intimem-se. INTIMACAO N. 03/2011.

18 - APELAÇÃO CIVEL EM PROCEDIMENTO SUMARIO

PROTOCOLO : 137903-42.2009.8.09.0000(200901379039)  
COMARCA : ANICUNS  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : BERTOLDO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO  
ADV(S) : IVANILDO LISBOA PEREIRA

YANNA DEIANY FERREIRA DA SILVA  
WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA

APELADO(S) : CAIXA SEGURADORA S/A  
ADV(S) : CELSO GONCALVES BENJAMIN  
CLEZIA MEIRE QUEIROZ  
SANDRA MARCELINO DA SILVA

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, estando o presente recurso de Apelação em confronto com a jurisprudência deste Egrégio Tribunal de Justiça, nego-lhe seguimento, com base no artigo 557, "caput", do Código de Processo Civil, mantendo-se a sentença singular, por seus fundamentos. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

19 - APELACAO CIVEL EM PROCEDIMENTO SUMARIO

PROTOCOLO : 365940-73.2008.8.09.0051(200893659401)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DR. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA  
APELANTE(S) : SERGIO CANDIDO TORRES  
ADV(S) : PEDRO GOMES NETTO  
REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA  
APELADO(S) : ITAU SEGUROS S/A  
ADV(S) : CELSO GONCALVES BENJAMIN  
BRUNA CORREIA LIMA DE HUEZO  
HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA

DECISAO OU DESPACHO:

NA CONFLUÊNCIA DO EXPOSTO, em vista de sua manifesta improcedência, com apoio no art. 557, caput do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso pela via monocrática. Intimem-se e, após o trânsito, devolvam os autos ao juízo de origem. Goiânia, 11 de janeiro de 2011.  
Desembargador AMARAL WILSON DE OLIVEIRA Relator  
INTIMACAO N. 03/2011.

20 - APELACAO CIVEL EM PROCEDIMENTO SUMARIO

PROTOCOLO : 374462-88.2009.8.09.0137(200993744621)  
COMARCA : RIO VERDE  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : ITAU SEGUROS S/A  
ADV(S) : EDYEN VALENTE CALEPIS  
VAIR HELENA ARANTES PAULISTA  
CAROLINA DE MORAES ADRIANO  
APELADO(S) : FERNANDA PEREIRA DE NOVAIS  
ADV(S) : ALEXANDRE ERNESTO DE ALMEIDA PEREIRA  
ALEX IVAN DE CASTRO PEREIRA  
ALEX IVAN DE CASTRO PEREIRA FILHO

AGRAVO RETIDO FLS. 37

APELANTE(S) : ITAU SEGUROS S/A  
ADV(S) : EDYEN VALENTE CALEPIS  
VAIR HELENA ARANTES PAULISTA  
CAROLINA DE MORAES ADRIANO

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, nego seguimento ao agravo retido e atento ao que dispõe o artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, este in verbis: "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior", nego seguimento ao apelo, mantendo, por conseguinte, a

bem lançada sentença recorrida, por estes e seus próprios fundamentos. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 003/2011.

21 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 147061-58.2008.8.09.0000(200801470611)  
COMARCA : ITUMBIARA  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : ITAU SEGUROS S/A  
ADV(S) : EDYEN VALENTE CALEPIS  
ANA PAULA ALVES MONTEIRO  
CLAUDINEIA SANTOS PEREIRA  
ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA  
JACO CARLOS SILVA COELHO  
FATIMA BARROTE DE SA DIAS  
APELADO(S) : FABIO SANTOS DE OLIVEIRA  
ADV(S) : MAURICIO BORGES DE FARIA

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o artigo 557, § 1º - A, do Código de Processo Civil, conheço do apelo e lhe dou parcial provimento, para reduzir os honorários advocatícios para a razão de 15% (quinze por cento) do valor da condenação, mantendo, no mais, a sentença objurgada como prolatada. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

22 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 365355-77.2008.8.09.0000(200803653551)  
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : BRADESCO SEGUROS S/A  
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO  
CLAUDINEIA SANTOS PEREIRA  
RUBIA CRISTINA BARBOSA DA SILVEIRA  
ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA  
APELADO(S) : FABIANA MACIEL DE MOURA  
ADV(S) : JULIANA DE LEMOS SANTANA

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o artigo 557, § 1º - A, do Código de Processo Civil, conheço do apelo e lhe dou parcial provimento, para reduzir os honorários advocatícios para a razão de 15% (quinze por cento) do valor da condenação, mantendo-se, contudo, o modo de sua distribuição. Entretanto, reformo, de ofício, a sentença, tão-somente para registrar que a correção monetária deverá incidir a partir do evento danoso, mantendo, no mais, a sentença objurgada como prolatada. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

23 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 388136-93.2008.8.09.0000(200803881368)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DR. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : MAIA E BORBA LTDA  
ADV(S) : ALEXANDRE DE ABREU E SILVA  
FERNANDO BARBOSA DE ABREU E SILVA  
GUALTER DE ABREU E SILVA JUNIOR  
JULIANA QUINTA DE MENDONCA  
LEANDRO DE OLIVEIRA BASTOS  
VANESSA SANTOS NERY BUENO  
APELADO(S) : COMETA TURISMO LTDA

ADV(S) : ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR  
JULIANA DE OLIVEIRA DIAS

DECISAO OU DESPACHO:

Desta feita, pelo exposto, atento ao que dispõe o artigo 557 do Código de Processo Civil, rezando verbis: "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado...", nego seguimento ao agravo regimental. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

24 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 376400-78.2008.8.09.0000(200803764000)  
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : DANIEL BONE FRANCO SILVESTRE  
ADV(S) : RAUL ALVES ROSA NETO  
APELADO(S) : BRADESCO SEGUROS S/A  
ADV(S) : ARY CARVALHO NETTO  
RENATA SARI CARVALHO  
MARIAH ALVES MARTINS VIEIRA

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o artigo 557, § 1º - A, do Código de Processo Civil, por vislumbrar a necessidade de se proceder à dilação probatória (artigo 130, CPC), conheço do apelo e lhe dou provimento para cassar a sentença para determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que seja complementada a instrução, inclusive com a realização de perícia médica para apurar-se o tipo e o grau de invalidez suportada pela autora. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

25 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 441654-95.2008.8.09.0000(200804416545)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : ITAU SEGUROS S/A  
ADV(S) : CELSO GONCALVES BENJAMIN  
SANDRA MARCELINO DA SILVA  
BRUNA CORREIA LIMA DE HUEZO  
APELADO(S) : OLEIDA MESQUITA PEREIRA  
ADV(S) : ROBERTO CAMPOS LEITE

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõem a Súmula nº 405 do Superior Tribunal de Justiça e o artigo 557, § 1º - A, do Código de Processo Civil, conheço do apelo e lhe dou provimento para reformar a sentença objurgada, com fulcro na disposição contida no inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil, extinguir o feito com resolução do mérito, pelos fatos e fundamentos expostos. Custas e honorários advocatícios pela autora, estes que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), observando-se o disposto no artigo 12 da Lei nº 1.060/50, por ser a mesma beneficiária da assistência judiciária. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

26 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 476022-33.2008.8.09.0000(200804760220)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA

APELANTE(S) : SEBASTIAO RIBEIRO DE CASTRO  
 ADV(S) : FABIANO MARTINS CAMARGO  
 MARIA ALDACIRA GRACIANO  
 APELADO(S) : ITAU SEGUROS S/A  
 ADV(S) : WARLEI MARTINS DE SOUZA  
 FABIO JOAO SOITO  
 MARIA CLARA DE OLIVEIRA INACIO

## DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõem a Súmula nº 405 do Superior Tribunal de Justiça e o caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao apelo, por ser manifestamente improcedente. Intimem-se.  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 27 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 478686-37.2008.8.09.0000(200804786865)  
 COMARCA : CATALAO  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADV(S) : DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ  
 AMANDO GOMES DE OLIVEIRA  
 ALAIR PINHEIRO DA SILVA  
 CESAR FERNANDO SA R. OLIVEIRA  
 EDUARDO ANTONIO SANTOS  
 EZIO MATIAS PEREIRA  
 APELADO(S) : MURILO CARDOSO DE OLIVEIRA  
 ADV(S) : ANARAHY CAMAYUA NEVES  
 CINTIA BORGES DA SILVA

## DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o artigo 557, caput do Código de Processo Civil, nego seguimento ao apelo, por ser manifestamente improcedente. Intimem-se.  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 28 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 874-47.2009.8.09.0000(200900008746)  
 COMARCA : NAZARIO  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : WIMARCOS RIBEIRO DOS SANTOS  
 ADV(S) : VALDEMARA PAULA SOUZA  
 DIVINO CESAR DE SOUZA  
 APELADO(S) : GA SILVA E CIA LTDA CASA DOS PARAFUSOS  
 ADV(S) : JOSE MARIA DA SILVA PRADOS  
 LILIANA CARMO GODINHO DIAS  
 LUIZ FERNANDO DE MELO

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, com base no artigo 501, do Código de Processo Civil, c/c os artigos 175, XV e 195, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, homologo a desistência requerida e declaro extinto o procedimento recursal, a fim de que produza seus jurídicos e regulares efeitos. Remetam-se os autos ao juízo de origem para as providências cabíveis. Intimem-se.  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 29 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 68655-86.2009.8.09.0000(200900686558)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : ANTONIO DE FREITAS NETO  
 ADV(S) : ORLEY MARTINS VAZ

GELCIO JOSE SILVA

APELADO(S) : CONDOMINIO DO EDIFICIO PLACE DE L'ETOILE  
 ADV(S) : HELEN TEISA SOUSA LEAL

DECISAO OU DESPACHO:

Diante do exposto, nego seguimento ao apelo interposto, por estar a matéria em pauta em confronto com jurisprudência dominante deste Tribunal de Justiça e, de ofício, corrijo o erro material encontrado na sentença, fazendo constar na última linha de fl. 103, o artigo 20, § 3º do CPC, ao invés de § 4º, mantendo-a intacta nos demais termos. Intimem-se.

INTIMACAO N. 03/2011.

## 30 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 94787-83.2009.8.09.0000(200900947874)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : REIS PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA E OUTRO(S)  
 ADV(S) : CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL  
 APELADO(S) : MARIA DO CARMO DE PAULA E OUTRO(S)  
 ADV(S) : WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR  
 LARISSA SKAF ABDALA

AGRAVO RETIDO FLS. 166

APELANTE(S) : REIS PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOS E OUTRO(S)  
 ADV(S) : CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao agravo retido e ao apelo, retificando a sentença, de ofício, apenas para determinar que a incidência de correção monetária, a título de reparação por danos morais, tenha como termo a quo a data de sua fixação. Intimem-se.

INTIMACAO N. 03/2011.

## 31 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 57623-84.2009.8.09.0000(200900576230)  
 COMARCA : RIO VERDE  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : SANEAMENTO DE GOIAS S/A SANEAGO  
 ADV(S) : MIRIAM JOSE SILVA  
 SUELY DE SOUSA RESENDE NASCIMENTO  
 PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO

APELADO(S) : MARLENE ALVES FLEURI

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, nego seguimento ao presente apelo, em consonância com o artigo suso citado, mantendo incólume a sentença vergastada.  
 Intimem-se.

INTIMACAO N. 03/2011.

## 32 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 94305-38.2009.8.09.0000(200900943054)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS  
 ADV(S) : ROBERTO INACIO DE MORAES  
 ANDREIA DE ARAUJO INACIO ADOURIAN  
 CELUCIA CESAR FONSECA COSTA  
 APELADO(S) : ANTONIO ALVES PEIXOTO E OUTRO(S)  
 ADV(S) : PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA



## RAYFF MACHADO DE FREITAS MATOS

## DECISAO OU DESPACHO:

Diante do exposto e atento ao que dispõe o artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso apelatório para reduzir a verba honorária fixada para o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

## 33 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 91574-69.2009.8.09.0000(200900915743)  
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
ADV(S) : EDYEN VALENTE CALEPIS  
ERNESTO BORGES FILHO  
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA  
APELADO(S) : ELIAS FELIX GODINHO  
ADV(S) : ITAMAR LINO DE OLIVERIA  
ELITON FERNANDES DE ANDRADE

## DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o artigo 557, § 1º - A, do Código de Processo Civil, por vislumbrar a necessidade de se proceder à dilação probatória (artigo 130 do Código de Processo Civil), conheço do apelo e lhe dou provimento, para cassar a sentença e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que seja complementada a instrução, inclusive com a realização de perícia médica para apurar-se o tipo e o grau de invalidez suportada pela autora. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

## 34 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 120093-54.2009.8.09.0000(200901200934)  
COMARCA : ITUMBIARA  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
ADV(S) : WARLEI MARTINS DE SOUZA  
JOAO BATISTA FARIA JUNIOR  
CLAUDIA STORINO DOS SANTOS  
APELADO(S) : MARIA APARECIDA FLORENCIO  
ADV(S) : MAURICIO BORGES DE FARIA

## DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao apelo, por ser manifestamente improcedente. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

## 35 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 152564-26.2009.8.09.0000(200901525647)  
COMARCA : RIO VERDE  
RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
APELANTE(S) : BANCO DO BRASIL S/A  
ADV(S) : DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ  
AMANDO GOMES DE OLIVEIRA  
ALAIR PINHEIRO DA SILVA  
CESAR FERNANDO SA R. OLIVEIRA  
EDUARDO ANTONIO SANTOS  
EZIO MATIAS PEREIRA  
APELADO(S) : ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO  
ADV(S) : DIOGO CAMPOS VIEIRA

VINICIUS BOZZOLAN DE LIMA  
LUCIANO MONTEIRO LIMA

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, com supedâneo no art. 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, dou parcial provimento ao recurso aviado pelo Banco do Brasil S/A, apenas para determinar a utilização do INPC como índice de correção monetária dos valores a serem restituídos ao autor/apelado, a incidir a partir da data do desembolso do pagamento indevido, e fixar os juros de mora no patamar de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação, mantendo, nos demais termos, a sentença fustigada. Publique-se. Intimem-se. Transitada em julgado a decisão, remetam-se os autos ao Juízo de origem. Goiânia, 14 de janeiro de 2011. DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
Relator  
INTIMACAO N. 03/2011.

36 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 210899-38.2009.8.09.0000(200902108993)  
COMARCA : CARMO DO RIO VERDE  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : BANCO BRADESCO S/A  
ADV(S) : ANTONIO HELI DE OLIVEIRA  
LUCIO FLAVIO MENDES CRUCCIOLI  
WILSON SANCHES MARCONI  
ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA  
ADRIANA GUEDES DE SA  
MARIANA APARECIDA DE ASSIS FERRAZ ARAUJO  
APELADO(S) : CAROL LATICINIOS LTDA E OUTRO(S)  
ADV(S) : DELSON JOSE SANTOS

DECISAO OU DESPACHO:

AO TEOR DO EXPOSTO, conheço do recurso e dou-lhe provimento, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, para cassar a sentença recorrida e determinar o normal prosseguimento do feito. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

37 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 228434-77.2009.8.09.0000(200902284341)  
COMARCA : ANAPOLIS  
RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
APELANTE(S) : MUNICIPIO DE ANAPOLIS  
ADV(S) : LUCIANA FERREIRA GARCIA  
APELADO(S) : MARIA APARECIDA DE GODOY  
ADV(S) : DIVINO DONIZETTI PEREIRA

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso ora interposto, porque manifestamente improcedente. Ônus da sucumbência nos moldes fixados pelo Juízo a quo. Publique-se. Intimem-se. Transitada em julgado a decisão, remetam-se os autos à origem. Goiânia, 13 de dezembro de 2010. DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
Relator  
INTIMACAO N. 03/2011.

38 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 260673-37.2009.8.09.0000(200902606730)  
COMARCA : PADRE BERNARDO

RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : HELIO DA SILVA FABIANO E OUTRO(S)  
 ADV(S) : ADAO NEVES DE OLIVEIRA  
 EVA CONCEICAO NEVES DE OLIVEIRA  
 APELADO(S) : GAVEA EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
 ADV(S) : MARCELO JONH COTA DE ARAUJO  
 GUILHERME S. DE ARAUJO JUNIOR

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, nos termos do caput do art. 557 do CPC, nego seguimento ao presente apelo e mantenho incólume a sentença guerreada.  
 Intimem-se.  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 39 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 246086-10.2009.8.09.0000(200902460867)  
 COMARCA : IVOLANDIA  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : BANCO BEG S/A  
 ADV(S) : ILDEFONSO GOUVEIA DE CARVALHO NETTO  
 GOIANO BARBOSA GARCIA  
 MARIA CRISTINA CARVALHO GARCIA FREITAS  
 APELADO(S) : JOSE DOMINGOS DE SOUZA RIBEIRO  
 ADV(S) : MARCOS ANTONIO MENDES COSTA  
 RENATA DE CASTRO PORTO RAMOS

## AGRAVO RETIDO FLS. 28

APELANTE(S) : BANCO BEG S/A  
 ADV(S) : ILDEFONSO GOUVEIA DE CARVALHO NETTO  
 GOIANO BARBOSA GARCIA  
 MARIA CRISTINA CARVALHO GARCIA FREITAS

## DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõem a Súmula nº 3721 do STJ, caput e §1º - A do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo retido, por ser manifestamente improcedente e conheço do apelo e lhe dou parcial provimento ao apelo, para excluir a multa diária arbitrada e estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente decisão, para que o banco/apelante providencie a exibição dos documentos requeridos na petição inicial, bem como, reduzir a verba honorária para R\$ 1.000,00 (mil reais), mantendo inalterada a aludida sentença nos demais pontos, por estes e seus próprios fundamentos. Intimem-se.  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 40 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 269348-86.2009.8.09.0000(200902693489)  
 COMARCA : CRISTALINA  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : VALDIR BOEIRA  
 ADV(S) : ALDO DE MATTOS SABINO JR  
 APELADO(S) : CELG DISTRIBUICAO S/A CELG D  
 ADV(S) : MARCELO PINHEIRO POMPEU DE CAMPOS  
 LUCIANO DE OLIVEIRA VALTUILLE

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, e com fulcro no artigo 557, caput do Código de Processo Civil, este in verbis: "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo

Tribunal Federal ou de Tribunal Superior", nego seguimento ao presente apelo, mantendo incólume a sentença vergastada. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

## 41 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 258021-47.2009.8.09.0000(200902580218)  
COMARCA : GOIATUBA  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : RUI DE SOUZA E OUTRO(S)  
ADV(S) : JOAO GASPAR DE OLIVEIRA  
APELADO(S) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO  
BANCO DO BRASIL PREVI  
ADV(S) : PEDRO AURELIO DE MATOS GONCALVES  
GABRIELA SOBREIRA DE BRITO PEREIRA

## DECISAO OU DESPACHO:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso apelatório, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido formulado pela parte recorrida à f. 59 e determino que as intimações dos atos processuais sejam efetuadas em nome do advogado Pedro Aurélio de Mattos Gonçalves, OAB/GO 17.257. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

## 42 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 284555-28.2009.8.09.0000(200902845556)  
COMARCA : PIRENOPOLIS  
RELATOR : DR. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : LUIS HENRIQUE MORAES DA CONCEICAO  
ADV(S) : POLICARPO RODRIGUES DA CONCEICAO  
APELADO(S) : JOAO CORREA DE MELO NETO  
ADV(S) : JEFFERSON JOFRE JAYME  
SONIA PEREIRA SIQUEIRA JAYME

## DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou parcial provimento ao apelo, para reduzir o valor fixado a título de pensão alimentícia para o correspondente a 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente e, de ofício, determino a abertura de conta corrente em nome da genitora do alimentado para o recebimento da pensão alimentícia arbitrada, cujo número deverá ser informado nestes autos e dado ciência ao alimentante, por meio de seu advogado, para a realização do devido pagamento. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

## 43 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 303707-62.2009.8.09.0000(200903037070)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : BANCO ITAU S/A  
ADV(S) : MARCIO MESSIAS CUNHA  
CRISTIANI MARTINS PIRES CUNHA  
WESLEY BATISTA E SOUZA  
HUMBERTO PERICLES RODRIGUES ROCHA  
APELADO(S) : ANFERRAZ COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA E  
OUTRO(S)

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso por estar em confronto com a

jurisprudência dominante deste Tribunal.  
 INTIMEM-SE.  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 44 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 293465-44.2009.8.09.0000(200902934656)  
 COMARCA : ISRAELANDIA  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : MUNICIPIO DE ISRAELANDIA  
                   ADV(S) : RODRIGO MENDONCA RODARTE  
                               EDBERTO QUIRINO PEREIRA  
                               LIBERATO NUNES TAGUATINGA FILHO  
 APELADO(S) : NATAL FRANCISCO DA SILVA NETO  
                   ADV(S) : MARIZILDA GONCALVES DE SOUSA

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, estando a sentença recorrida em manifesto confronto com jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e deste Tribunal, perfeitamente possível dar provimento ao recurso, nos termos art. 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, reformando-se a sentença, a fim de incidir sobre o débito juros de mora de 0,5% ao mês ou de 6% ao ano, a partir da citação. Intimem-se.  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 45 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 307172-79.2009.8.09.0000(200903071724)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
 APELANTE(S) : AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP  
                   ADV(S) : ERIKA MARTINS BAETA  
 APELADO(S) : ANA MARIA VALADARES SIQUEIRA E OUTRO(S)  
                   ADV(S) : ANDRE CARVALHO ZICA

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor de todo o exposto, nos termos do art. 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso apelatório ora aviado, para reformar a sentença objurgada no ponto digladiado, majorando o valor da verba honorária para R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com base no grau de zelo da causídica atuante e na natureza da causa, bem como no trabalho por ela exercido e tempo despendido, tudo conforme o §4º do art. 20 do CPC. Publique-se. Intimem-se. Transitada em julgado a decisão, remetam-se os autos ao Juízo de origem, para os fins de mister. Goiânia, 13 de janeiro de 2011. DES.  
 ZACARIAS NEVES COELHO Relator  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 46 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 309609-93.2009.8.09.0000(200903096093)  
 COMARCA : TRINDADE  
 RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
 APELANTE(S) : MAURINEIDE MINDINS DA SILVA  
                   ADV(S) : DIVINO PEREIRA MACHADO  
                               ADRIANO CURADO SILVA MACHADO  
                               CRISTIANO CURADO SILVA MACHADO  
 APELADO(S) : CLAUDIO MESQUITA PRADO  
                   ADV(S) : FRANCISCO MARIANO BORGES

## AGRAVO RETIDO FLS. 144

APELANTE(S) : MAURINEIDE MINDINS DA SILVA  
                   ADV(S) : DIVINO PEREIRA MACHADO

ADRIANO CURADO SILVA MACHADO  
CRISTIANO CURADO SILVA MACHADO

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, rejeito os embargos declaratórios em pauta, pelo que mantenho incólume a decisão monocrática recorrida. Publique-se. Goiânia, 13 de janeiro de 2011.  
DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
Relator  
INTIMACAO N. 03/2011.

47 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 337710-43.2009.8.09.0000(200903377106)  
COMARCA : GOIATUBA  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S/A  
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES  
LUCIANE AYRES BARBOSA  
CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
APELADO(S) : ANTONIO GONCALVES DA SILVA FILHO  
ADV(S) : SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA JUNIOR  
SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA  
GABRIELA MOREIRA ARANTES

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao apelo, mantendo, por conseguinte, a bem lançada sentença recorrida, por estes e seus próprios fundamentos. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

48 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 354554-68.2009.8.09.0000(200903545548)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : BANCO ITAUCARD S/A  
ADV(S) : ALINE OLIVEIRA LAMMEL  
SERVIO TULIO DE BARCELOS  
RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA  
APELADO(S) : NIVANI DE OLIVEIRA FRANCO

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao apelo, por ser manifestamente improcedente. Intime-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

49 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 376574-53.2009.8.09.0000(200903765742)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : EURIPEDES BORGES DE OLIVEIRA  
ADV(S) : MARCOS ANTONIO MENDES COSTA  
RENATA DE CASTRO PORTO RAMOS  
APELADO(S) : BANCO BEG S/A  
ADV(S) : WANDERLI FERNANDES DE S ALMEIDA  
JOAO MIGUEL NETO

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõem a Súmula nº 372 do STJ e §1º - A do artigo 557 do Código de Processo Civil, conheço do apelo e lhe dou parcial provimento, para determinar que o banco apelado apresente a totalidade da documentação solicitada no prazo de 30 (trinta)

dias, contados da publicação da presente decisão.  
Inverto os ônus sucumbenciais. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

## 50 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 385088-92.2009.8.09.0000(200903850880)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTOES DE  
CREDITO COMERCIO E PARTICIPACOES L  
ADV(S) : RAFAEL FERNANDES MACIEL  
MURILO AMADO CARDOSO MACIEL  
FERNANDA RIOS NASCIMENTO  
APELADO(S) : AGENOR LOURENCO  
ADV(S) : BONIVAL TALVANE FRAZAO

## DECISAO OU DESPACHO:

Isto posto, nos termos do artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, dou parcial provimento ao apelo, somente para determinar que os juros remuneratórios limitados às taxas médias de mercado sejam aplicados de acordo com as taxas encontradas nos meses em que o apelado lançou mão do crédito disponibilizado pelo apelante, isto é, nos meses em que deixou de quitar as faturas do cartão de crédito, de acordo com o percentual aplicado ao crédito pessoal e previsto pelo Banco Central do Brasil. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

## 51 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 419176-59.2009.8.09.0000(200904191766)  
COMARCA : PONTALINA  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : ORISSON BRASILIANO FERREIRA  
ADV(S) : JOAO ROSA PINTO  
APELADO(S) : CARAMURU ALIMENTOS LTDA  
ADV(S) : ONOFRE FERREIRA BARBOSA  
MARCIO RODRIGUES VIEIRA  
MARIO LUCIO TAVARES FONSECA

## AGRAVO RETIDO FLS. 332

APELANTE(S) : ORISSON BRASILIANO FERREIRA  
ADV(S) : JOAO ROSA PINTO

## DECISAO OU DESPACHO:

AO TEOR DO EXPOSTO, consoante o disposto no art. 511 do Código de Processo Civil, declaro deserto o recurso de Apelação interposto, deixando de conhecê-lo, bem como, do Agravo Retido de fls. 332. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

## 52 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 599931-37.2008.8.09.0122(200895999315)  
COMARCA : PETROLINA DE GOIAS  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : ESTADO DE GOIAS  
ADV(S) : FREDERICO GARCIA PINHEIRO  
APELADO(S) : ANA MARIA DA SILVA XAVIER  
ADV(S) : WANDERBILT JOSE ASSIS DA SILVA

## DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o artigo 557, §1º-A do Código de Processo Civil, conheço do apelo e lhe dou parcial provimento, reformando a sentença atacada tão somente para

aplicar o § 4º do artigo 20 do CPC e fixar os honorários advocatícios a serem pagos pelo Estado de Goiás em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

## 53 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 145037-40.2004.8.09.0051(200491450370)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : CASA DO MARCENEIRO  
ADV(S) : LANDO BORGES BOTOSSO  
FABIO CARRARO  
CRISTIANE MENDES DA ROCHA

APELADO(S) : MARIO RINALDO LOPES

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, com fulcro no art. 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para cassar a sentença objurgada, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem, para que seja dado normal prosseguimento ao feito, com a citação da parte requerida. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

## 54 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 309318-71.2008.8.09.0051(200893093181)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : LUIVAL REIS DE OLIVEIRA  
ADV(S) : MARCOS ANTONIO MENDES COSTA  
RENATA DE CASTRO PORTO RAMOS

APELADO(S) : BANCO BEG S/A

ADV(S) : WANDERLI FERNANDES DE S ALMEIDA  
JOAO MIGUEL NETO

## DECISAO OU DESPACHO:

AO TEOR DO EXPOSTO, nego seguimento ao recurso por ser manifestamente improcedente e confrontar com a jurisprudência dominante deste Tribunal, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

## 55 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 818981-71.1988.8.09.0152(8898189813)  
COMARCA : URUACU  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : BANCO ITAU S/A  
ADV(S) : WANDERLI FERNANDES DE S ALMEIDA  
JOAO MIGUEL NETO

1 APELADO(S) : FRANCISCO CORDEIRO DE MACEDO E OUTRO(S)

ADV(S) : JOAO DOMINGOS DA COSTA FILHO  
JOAO CANDIDO PEREIRA

2 APELADO(S) : SANDRA DIVINA SILVA

ADV(S) : GERALDO FAUSTINO DA JUNIOR

## DECISAO OU DESPACHO:

AO TEOR DO EXPOSTO, conheço do recurso e dou-lhe provimento, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, para cassar a sentença recorrida e determinar o normal prosseguimento do feito. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

## 56 - APELACAO CIVEL



PROCOLO : 214104-68.1999.8.09.0051(199992141049)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
 APELANTE(S) : VOLKSWAGEN SERVICOS S/A  
 ADV(S) : MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
 FABIANA DE FARIA GENARO FAISANO  
 APELADO(S) : MANOEL PEREIRA DA SILVA  
 DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor de todo o exposto, nos termos do art. 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso apelatório para cassar a sentença objurgada, de sorte que o feito tenha regular prosseguimento. Publique-se. Intimem-se. Transitada em julgado a decisão, remetam-se os autos ao Juízo de origem, para os fins de mister. Goiânia, 12 de janeiro de 2011.  
 DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
 Relator  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 57 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 93657-88.2009.8.09.0087(200990936570)  
 COMARCA : ITUMBIARA  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : GILMAR PEREIRA DE MATOS  
 ADV(S) : ELISMARCIO DE OLIVEIRA MACHADO  
 APELADO(S) : BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADV(S) : HELIO DE PASSOS CRAVEIRO FILHO  
 RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

## DECISAO OU DESPACHO:

AO TEOR DO EXPOSTO, nego seguimento ao recurso por ser manifestamente improcedente e confrontar com a jurisprudência dominante deste Tribunal, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil. Intimem-se.  
 INTIMACAO N. 03/2011

## 58 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 238042-18.2005.8.09.0137(200592380424)  
 COMARCA : RIO VERDE  
 RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
 APELANTE(S) : AEROPREST COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO  
 LTDA  
 ADV(S) : LANDO BORGES BOTOSSO  
 MARIA CRISTINA LOZOVEY  
 EDUARDO TEIXEIRA NASSER  
 APELADO(S) : ELISABETH ALVES DOS SANTOS

## DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso ora interposto, porque manifestamente improcedente. Publique-se. Intimem-se. Transitada em julgado a decisão, remetam-se os autos à origem. Goiânia, 14 de dezembro de 2010. DES.  
 ZACARIAS NEVES COELHO  
 Relator  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 59 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 349036-10.2009.8.09.0029(200993490360)  
 COMARCA : CATALAO  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : EMAKIEL BORGES PORTALUPPI  
 ADV(S) : LEANDRO MARTINS PATRICIO

APELADO(S) : SERRA DO FACAO ENERGIA S/A  
 ADV(S) : ANDRE RIBAS DE ALMEIDA  
 ALACIR BORGES SCHMIDT  
 EDUARDO PHILIPPI MAFRA

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, com fulcro no art. 557, §1º-A do Código de Processo Civil, dou provimento ao apelo para cassar a sentença fustigada, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem para normal prosseguimento do feito, intimando-se a parte autora para manifestar sobre a contestação e documentação que a acompanha no prazo de 10 (dez) dias e, em seguida, conceder às partes prazo para especificação de provas e oportunidade de composição. Intimem-se.  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 60 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 250380-47.2004.8.09.0076(200492503800)  
 COMARCA : IPORA  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : MARIA GONCALVES DA SILVA E OUTRO(S)  
 ADV(S) : JOAO ANTONIO FRANCISCO  
 MARCIO DINIZ SILVA  
 APELADO(S) : BRASIL TELECOM S/A  
 ADV(S) : SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA  
 SIMONE DA SILVA SANTOS  
 LUIZ EDGAR CALDAS DE CARVALHO

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, com base no artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, conheço do recurso e dou-lhe parcial provimento, para tão somente reduzir a verba honorária para a importância de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mantendo, no mais, inalterada a sentença recorrida. Intimem-se.  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 61 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 419769-93.2007.8.09.0118(200794197698)  
 COMARCA : PANAMA  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : FEDERAL DE SEGUROS S/A  
 ADV(S) : CELSO GONCALVES BENJAMIN  
 CLEZIA MEIRE QUEIROZ  
 SANDRA MARCELINO DA SILVA  
 APELADO(S) : DIVINA FATIMA DE ABREU  
 ADV(S) : MURILO COLOMBINI  
 RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

## DECISAO OU DESPACHO:

Nesse contexto, a sentença guerreada não está a merecer reparos, pois, está de acordo com as diretrizes ditadas pelos Superiores Tribunais, bem como por este E. Sodalício. Ao teor do exposto, nos termos do caput do art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao presente apelo, mantendo-se incólume a sentença guerreada. Intimem-se.  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 62 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 178126-87.2006.8.09.0082(200691781265)  
 COMARCA : ITAJA  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : EDEMILSON ANTONIO DE OLIVEIRA BELCHIOR E

OUTRO(S)  
 ADV(S) : PAULO CESAR DE ASSIS  
 APELADO(S) : LUIZ ARTUR FRANCO DA CUNHA E OUTRO(S)  
 ADV(S) : ANTONIO MARCOLINO SOBRINHO

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, com fulcro no artigo 557, § 1-A, do CPC, conheço e dou provimento ao apelo interposto, para cassar a sentença vergastada e determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau, a fim de que seja oportunizado aos apelantes ampla produção de provas e, oportunamente, realizando novo julgamento desta ação, ficando prejudicadas as demais questões levantadas no presente apelo. Intimem-se.  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 63 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 84718-16.1993.8.09.0044(9390847180)  
 COMARCA : FORMOSA  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADV(S) : CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 ANA GARCIA FILHA  
 CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
 APELADO(S) : IDA DIETER E OUTRO(S)  
 ADV(S) : AYRTON TEIXEIRA GOMES

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, conheço do recurso e dou-lhe provimento, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, para cassar a sentença recorrida e determinar que os autos permaneçam suspensos até o cumprimento final do acordo realizado entre as partes. Intimem-se.  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 64 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 218830-75.2005.8.09.0051(200592188302)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : MINISTERIO PUBLICO  
 APELADO(S) : JEANE MILHOMEM PEREIRA  
 ADV(S) : MARCELO ANDRIGO BAIA EDUARDO

## DECISAO OU DESPACHO:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso apelatório, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil. Intimem-se.  
 INTIMACAO N 03/2011.

## 65 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 30209-78.2009.8.09.0011(200990302091)  
 COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : SANDRA RODRIGUES DO CARMO  
 ADV(S) : VANDERLEI FARIA  
 APELADO(S) : SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

## DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõem a Súmula nº 405 do Superior Tribunal de Justiça e o caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao apelo, por ser manifestamente improcedente. Intimem-se.  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 66 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 209966-89.2001.8.09.0115(200192099663)  
 COMARCA : ORIZONA  
 RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
 1 APELANTE(S) : BANCO BEG S/A  
                   ADV(S) : WANDERLI FERNANDES DE S ALMEIDA  
                                   JOAO MIGUEL NETO  
                                   INACIO VINICIUS SANTANA NASCIMENTO  
 2 APELANTE(S) : MICHELLA MIRALVA RIBEIRO E OUTRO(S)  
                   ADV(S) : ALESSANDRA REIS  
                                   KATARINI OLIVEIRA BRANDAO  
 1 APELADO(S) : MICHELLA MIRALVA RIBEIRO E OUTRO(S)  
                   ADV(S) : ALESSANDRA REIS  
                                   KATARINI OLIVEIRA BRANDAO  
 2 APELADO(S) : BANCO BEG S/A  
                   ADV(S) : WANDERLI FERNANDES DE S ALMEIDA  
                                   JOAO MIGUEL NETO  
                                   INACIO VINICIUS SANTANA NASCIMENTO

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, com supedâneo no art. 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, dou parcial provimento ao apelo aviado por BANCO BEG S/A, para determinar a aplicação da Taxa Referencial (TR) como índice de correção monetária (Súmula 295/STJ), e nego seguimento ao recurso interposto por MICHELLA MIRALVA RIBEIRO, JOSÉ LUCAS RIBEIRO e ADRIANO ANTONELLI LUCAS, porque manifestamente improcedente, tudo nos termos da fundamentação acima. Ônus da sucumbência mantidos nos moldes fixados no Juízo a quo. Publique-se. Intimem-se. Transitado em julgado este decisum, remetam-se os autos à origem. Goiânia, 12 de janeiro de 2011. DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
 Relator  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 67 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 102262-45.2009.8.09.0112(200991022629)  
 COMARCA : NEROPOLIS  
 RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
 APELANTE(S) : ANTONIO SANTOS DA SILVA  
                   ADV(S) : YARA MACEDO DA SILVA  
 APELADO(S) : BANCO FINASA S/A

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, nos termos do art. 557, §1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso para cassar a sentença vergastada, de modo que o feito tenha regular prosseguimento. Publique-se. Intimem-se. Transitada em julgado a decisão, remetam-se os autos ao Juízo de origem. Goiânia, 12 de janeiro de 2011. DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
 Relator  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 68 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 46842-52.2009.8.09.0016(200990468429)  
 COMARCA : BARRO ALTO  
 RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
 APELANTE(S) : OSVALDO FARIA DA SILVA  
                   ADV(S) : MARCOS ANTONIO MENDES COSTA  
                                   RENATA DE CASTRO PORTO RAMOS  
 APELADO(S) : BANCO ITAU S/A  
                   ADV(S) : CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA  
                                   CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, com fulcro no artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, dou parcial provimento ao apelo, para condenar o Banco réu/apelado ao pagamento da integralidade dos ônus da sucumbência, sendo os honorários advocatícios, ex vi do art. 20, parágrafo 4º, do mesmo Codex, fixados em R\$900,00 (novecentos reais). De ofício, reformo a parte dispositiva da sentença, para, nesta oportunidade, ante o reconhecimento do pedido pelo requerido, declarar extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, II, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta, devolvam-se os autos à instância a quo, para os fins de mister. Goiânia, 13 de dezembro de 2010. DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
Relator  
INTIMACAO N. 03/2011.

## 69 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 413040-87.2009.8.09.0051(200994130406)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
APELANTE(S) : FERNANDO ALVARENGA LIZITA  
ADV(S) : SIRLEY DA SILVA OLIVEIRA  
APELADO(S) : BANCO DO BRASIL S/A  
ADV(S) : MARIA LUCILIA GOMES  
DEISE MARIA DOS REIS SILVERIO

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, nos termos do art. 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, dou parcial provimento ao recurso interposto por FERNANDO ALVARENGA LIZITA, tão somente para autorizar sua manutenção na posse do veículo financiado, medida essa condicionada à complementação dos depósitos efetuados, a ser-lhe oportunizada pelo condutor do feito após o trânsito em julgado da sentença. Publique-se. Intimem-se. Transitada esta decisão, remetam-se os autos à origem. Goiânia, 14 de dezembro de 2010. DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
Relator  
INTIMACAO N. 03/2011.

## 70 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 55250-87.2010.8.09.0051(201090552505)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
APELANTE(S) : BANCO FINASA S/A  
ADV(S) : MARIANA PEREIRA DE SA  
CELSO MARCON  
APELADO(S) : RENATA RIBEIRO DE OLIVEIRA

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor de todo o exposto, nos termos do art. 557, §1º-A, do CPC, nego seguimento ao recurso interposto por BANCO FINASA S/A, porque manifestamente improcedente. De ofício, por se tratar de matéria de ordem pública, procedo à adequação do dispositivo do julgado a quo, para que dele conste que a extinção do processo deu-se nos termos do art. 267, I e IV, do citado Codex, conforme a fundamentação acima. Publique-se. Intimem-se. Transitada em julgado a decisão,

remetam-se os autos à origem. Goiânia, 12 de  
janeiro de 2011. DES. ZACARIAS NEVES  
COELHO  
Relator  
INTIMACAO N . 03/2011.

## 71 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 288698-38.2008.8.09.0051(200892886986)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
APELANTE(S) : SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO  
ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA  
APELADO(S) : ARIOLENE DA SILVA REIS  
ADV(S) : MARCIO MESSIAS CUNHA  
WESLEY BATISTA E SOUZA

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, com fulcro no art. 557, §1º-A, do Diploma Processual, dou provimento ao recurso interposto por SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS para, acolhendo a preliminar de cerceamento de defesa, cassar a sentença objurgada, ao tempo em que determino o retorno dos autos ao Juízo de origem, para os devidos fins. Publique-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado desta decisão, retornem os autos à instância a quo. Goiânia, 10 de dezembro de 2010. DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
Relator  
INTIMACAO N. 03/2011.

## 72 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 294380-70.2009.8.09.0137(200992943809)  
COMARCA : RIO VERDE  
RELATOR : DR. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA  
APELANTE(S) : MARISTELA FREITAS DAMASIO  
ADV(S) : DIONATTAN COUTRIN FIGUEREDO  
APELADO(S) : PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

## DECISAO OU DESPACHO:

INTIMACAO N. 03/2011.  
DECISAO: ... FACE AO EXPOSTO, CONHECO DESTA APELACAO, MAS NEGO-LHE SEGUIMENTO EIS QUE MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE, MANTENDO A SENTENCA RECORRIDA, NESSES E NOS TERMOS EM QUE PROFERIDA. E O MEU VOTO GOIANIA, 10 DE JANEIRO DE 2011. DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA. RELATOR.

## 73 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 188352-68.2008.8.09.0087(200891883525)  
COMARCA : ITUMBIARA  
RELATOR : DR. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : ATLANTICA COMPANHIA DE SEGUROS  
ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO  
CLAUDINEIA SANTOS PEREIRA  
APELADO(S) : CARLOS CESAR DA SILVA COSTA  
ADV(S) : ELISMARCIO DE OLIVEIRA MACHADO

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, e atento ao que dispõe o artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, este in verbis: "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal

Superior", nego seguimento ao apelo, mantendo, por conseguinte, a bem lançada sentença recorrida, por estes e seus próprios fundamentos.  
SNTIMEM-SE.  
INTIMACAO N. 03/2011.

## 74 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 39407-24.2006.8.09.0051(200690394071)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DR. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA  
APELANTE(S) : EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A  
ADV(S) : ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS  
THIAGO AFONSO SANTOS ESTRELLA  
AUGUSTO CESAR ROCHA VENTURA  
APELADO(S) : BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A  
ADV(S) : ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA  
PAULO HENRIQUE BRASIL DE CARVALHO  
JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

## DECISAO OU DESPACHO:

AO TEOR DO EXPOSTO, conheço do apelo e lhe dou parcial provimento, nos termos do artigo 557, § 1-A do Código Processual Civil para, em reforma à sentença a quo, afastar a capitalização diária de juros e considerar a mensal, vez que o contrato contém cláusula expressa sobre este encargo. Ônus de sucumbência nos moldes fixados pelo Juiz do primeiro grau. Intimem-se. Goiânia, 12 de janeiro de 2011. Desembargador AMARAL WILSON DE OLIVEIRA Relator  
INTIMACAO N. 03/2011.

## 75 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 198986-16.2010.8.09.0100(201091989869)  
COMARCA : LUZIANIA  
RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
APELANTE(S) : BANCO PANAMERICANO S/A  
ADV(S) : NELSON PASCHOALOTTO  
LUCIANA BERGHE  
NATALINO GUEDES DA SILVEIRA  
APELADO(S) : WARLEN PINTO ARAUJO

## DECISAO OU DESPACHO:

Portanto, ausente a comprovação da mora, requisito para constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, tenho por correta a sentença que extinguiu o feito, sem julgamento do mérito, porquanto proferida em consonância com a legislação e a jurisprudência pertinentes à espécie. Inafastável, assim, a aplicação da norma inserta no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, já que a apelação em tela, além de manifestamente improcedente, revela-se em confronto com súmula e jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça. Ao teor de todo o exposto, com fulcro no artigo 557, caput, do Diploma Processual, nego seguimento ao recurso, nos termos da fundamentação acima. Publique-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Juízo de origem. Goiânia, 13 de dezembro de 2010. DES. ZACARIAS NEVES COELHO Relator  
INTIMACAO N. 03/2011.

## 76 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 457324-11.2009.8.09.0172(200994573243)  
 COMARCA : SANTA TEREZINHA DE GOIAS  
 RELATOR : DR. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA  
 APELANTE(S) : BANCO FINASA S/A  
 ADV(S) : JUNIOR CESAR SOUTO  
 CID PADUA AGUIRRE  
 APELADO(S) : MARIA ABADIA RODRIGUES DOS SANTOS DIAS  
 ADV(S) : ITAMAR LINO DE OLIVERIA

## DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, com fundamento no art. 557, §1º - A, do Código de Processo Civil, dou parcial provimento ao recurso e reformo a sentença recorrida apenas para dela excluir a parte que extinguiu o contrato, mantendo-a, no mais, por estes e seus próprios fundamentos. Intimem-se. Goiânia, 12 de janeiro de 2011. Des. Amaral Wilson de Oliveira Relator  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 77 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 303083-43.2009.8.09.0087(200993030831)  
 COMARCA : ITUMBIARA  
 RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA  
 APELANTE(S) : BANCO FINASA S/A  
 ADV(S) : JOSE MARTINS  
 MARCELA FREITAS DE MACEDO  
 APELADO(S) : LUCAS APARECIDO GARCIA MIRANDA

## DECISAO OU DESPACHO:

EX POSITIS, com espeque no artigo 557, caput, da Lei de Ritos, conheço do apelo para improvê-lo, negando-lhe seguimento pela via monocrática. Intime-se. Goiânia, 13 de dezembro de 2010. Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA  
 RELATOR  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 78 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 493909-97.2008.8.09.0010(200894939092)  
 COMARCA : ANICUNS  
 RELATOR : DR. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA  
 APELANTE(S) : BRADESCO SEGUROS S/A  
 ADV(S) : WARLEI MARTINS DE SOUZA  
 APELADO(S) : ISABELA CRISTINA SANTOS ANDRADE  
 ADV(S) : MARCOS BARBOSA DA SILVA

## DECISAO OU DESPACHO:

INTIMACAO N. 03/2011.  
 DECISAO: ... AO CABO DE TAIS CONSIDERACOES, TENDO EM CONTA O CONFRONTO DA PRETENSÃO RECURSAL DA APELANTE COM O POSICIONAMENTO JA SEDIMENTADO POR ESTA CORTE, COM FULCRO NO ART. 557, CAPUT, DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO. GOIANIA, 12 DE JANEIRO DE 2011. DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA. RELATOR.

## 79 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 289071-84.2009.8.09.0164(200992890713)  
 COMARCA : CIDADE OCIDENTAL  
 RELATOR : DR. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA  
 APELANTE(S) : BANCO FINASA S/A  
 ADV(S) : MARIA DE LOURDES MONTEIRO DE SOUSA  
 ALESSANDRA PEREIRA SOARES  
 APELADO(S) : JEAN GILLES DIAS ANASTACIO

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, nego seguimento ao apelo em



testilha com esteio no art. 557, do Código de Processo Civil. Intime-se. Goiânia, 12 de janeiro de 2011. Desembargador AMARAL WILSON DE OLIVEIRA Relator  
INTIMACAO N. 003/2011.

**80 - APELACAO CIVEL**

PROCOLO : 42867-47.2009.8.09.0137(200990428672)  
COMARCA : RIO VERDE  
RELATOR : DR. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA  
APELANTE(S) : ITAU SEGUROS S/A  
ADV(S) : EDYEN VALENTE CALEPIS  
APELADO(S) : ANTONIO CARLOS DE SOUSA  
ADV(S) : CLEITON DA SILVA LIMA

**DECISAO OU DESPACHO:**

Ao teor do exposto, nos termos do §1º-A, do art. 557, do CPC, dou provimento ao recurso de apelação para, reconhecendo a existência da prescrição do direito do autor, julgar extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. De consequência, condeno o apelado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC, devendo a condenação, porém, observar as condicionantes impostas pelo art. 11, § 2º e 12 da Lei 1.060/50. Intimem-se. Goiânia, 12 de janeiro de 2011. Des. Amaral Wilson de Oliveira Relator  
INTIMACAO N. 03/2011.

**81 - APELACAO CIVEL**

PROCOLO : 245887-29.2009.8.09.0051(200992458870)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DR. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA  
APELANTE(S) : ADVALDO MOREIRA GONCALVES  
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
APELADO(S) : BANCO DO BRASIL S/A

**DECISAO OU DESPACHO:**

Ante o exposto e, com fulcro nas disposições do artigo 557, caput, do Código Processual Civil, nego seguimento ao recurso. Cumpra-se e intimem-se. Goiânia, 11 de janeiro de 2011. Des. Amaral Wilson de Oliveira Relator  
INTIMACAO N. 03/2011.

**82 - APELACAO CIVEL**

PROCOLO : 376695-25.2009.8.09.0051(200993766951)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : FERNANDO PEREIRA DE SOUSA NETO  
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
APELADO(S) : BANCO REAL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES  
LUCIANE AYRES BARBOSA

**DECISAO OU DESPACHO:**

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o artigo 557, § 1º - A, do Código de Processo Civil, conheço do apelo e lhe dou provimento para cassar a sentença, para afastar a extinção do presente feito reconhecida pela sentença objurgada. Todavia, relativamente aos pedidos iniciais, hei por bem julgá-los improcedentes. Condeno o autor ao pagamento integral das custas

processuais e dos honorários advocatícios, estes que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro nos artigos 20, § 4º e 21, caput, ambos do Código de Processo Civil. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

**83 - APELACAO CIVEL**

PROCOLO : 300233-61.2008.8.09.0051(200893002330)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADV(S) : MARIANA PEREIRA DE SA  
APELADO(S) : PATRICIA JOSE TOBIAS  
DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o artigo 557, § 1º - A, do Código de Processo Civil, conheço da apelação e dou-lhe provimento, e, em decorrência de nulidade insanável, casso a sentença vergastada a fim de que, junto ao juízo de origem, o processo tenha prosseguimento dentro das formalidades legais. Intime-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

**84 - APELACAO CIVEL**

PROCOLO : 250258-36.2009.8.09.0051(200992502586)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
APELANTE(S) : BRUNO RODRIGUES DE MATOS  
ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
JOSSERRAND MASSIMO VOLPON  
LUDMILA ALVES IMAI  
RICARDO DI MANOEL CAIADO  
APELADO(S) : BANCO FINASA BMC S/A  
ADV(S) : RICARDO NEVES COSTA  
FERNANDA MACHADO GUSMAO LEAO  
FLAVIO NEVES COSTA  
DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao apelo, por ser manifestamente improcedente. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

**85 - APELACAO CIVEL**

PROCOLO : 192476-71.2009.8.09.0051(200991924762)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
APELANTE(S) : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADV(S) : NELSON PASCHOALOTTO  
APELADO(S) : RAONI ALEXANDRE DE MARMO  
DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, porque manifestamente improcedente, nego seguimento à apelação cível avariada por UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, mantendo incólume a sentença censurada. Publique-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Juízo de origem. Goiânia, 13 de janeiro de 2011.  
DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
Relator  
INTIMACAO N. 03/2011.

## 86 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 230998-91.2009.8.09.0044(200992309980)  
 COMARCA : FORMOSA  
 RELATOR : DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
 APELANTE(S) : ERIVANIA MARIA PEREIRA RODRIGUES  
 ADV(S) : ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS  
 APELADO(S) : ESTADO DE GOIAS

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor de todo o exposto, nos termos do artigo 557, caput, do Diploma Processual Civil, nego seguimento ao recurso, porque manifestamente improcedente. Publique-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Juízo de origem. Goiânia, 12 de janeiro de 2011.  
 DES. ZACARIAS NEVES COELHO  
 Relator  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 87 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 369627-29.2006.8.09.0051(200693696273)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : SERAFIM PEREIRA DE SOUSA  
 ADV(S) : CARLOS SERGIO PRADO BARROS  
 APELADO(S) : BANCO ITAU S/A

## DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto e atento ao que dispõe o caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao apelo, por ser manifestamente improcedente. Intime-se.  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 88 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 216806-92.2008.8.09.0011(200892168064)  
 COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : BANCO FINASA S/A  
 ADV(S) : JUNIOR CESAR SOUTO  
 CID PADUA AGUIRRE  
 APELADO(S) : GERSON FREIRE DE ANDRADE  
 ADV(S) : SERVULO CESAR VILLAS BOAS

## DECISAO OU DESPACHO:

Diante o exposto, homologo a desistência dos recurso e determino a remessa dos presentes autos à Comarca de Origem, a fim de que o magistrado homologue o acordo que ora se apresenta.  
 Cumpra-se. Intimem-se.  
 INTIMACAO N. 03/2011.

## 89 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 145157-87.2002.8.09.0137(200291451578)  
 COMARCA : RIO VERDE  
 RELATOR : DES. CARLOS ALBERTO FRANCA  
 APELANTE(S) : NICOLETTI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
 ADV(S) : DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA  
 APELADO(S) : ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
 ADV(S) : GUSTAVO MOURA TAVARES  
 RODRIGO FERNANDO DE ALMEIDA

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, com fulcro no artigo 557, § 1-A, do CPC, conheço e dou provimento ao apelo interposto, para cassar a sentença vergastada e

determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau, a fim de que seja oportunizado ao apelante a ampla produção de provas e, oportunamente, realizando novo julgamento desta ação. Intimem-se.  
INTIMACAO N. 03/2011.

GOIANIA, 17 DE JANEIRO DE 2011  
SECRETARIO(A): ANA AUGUSTA CARDOSO SOCRATES DE CASTRO  
ORIGINAL ASSINADO

=====

3A CAMARA CIVEL

#

INTIMACAO AS PARTES N.8/2011

=====

1 - MANDADO DE SEGURANCA

PROCOLO : 204449-50.2007.8.09.0000(200702044495)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. JOAO WALDECK FELIX DE SOUSA  
 IMPETRANTE(S) : ANTENOR BATISTA BARROS  
 ADV(S) : FABRICIO LEITE DE OLIVEIRA  
 IMPETRADO(S) : COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
 MILITAR DO ESTADO DE GOIAS  
 ADV(S) : DIANA KARINE BARROS DE PADUA

DECISAO OU DESPACHO:

DESPACHO: AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMO REQUERIDO às FLS. RETRO. ESCOADO O PRAZO SEM QUE A PARTE AUTOR A PROMOVA O ANDAMENTO DO FEITO, ARQUIVEM-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. GOIANIA, 17 DE JANEIRO DE 2011. DES. WALTER CARLOS LEMES. RELATOR.

2 - MANDADO DE SEGURANCA

PROCOLO : 241546-79.2010.8.09.0000(201092415467)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. WALTER CARLOS LEMES  
 IMPETRANTE(S) : DANILO PAIVA MAMEDES  
 ADV(S) : LUIS CLAUDIO PAIVA DE CARVALHO  
 JOSE ANTONIO MOREIRA  
 DANILO AUGUSTO COBIANCHI DA COSTA  
 JOSE ARIMATEIA CARNEIRO  
 IMPETRADO(S) : SECRETARIO DA SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DE GOIAS E OUTRO(S)  
 ADV(S) : BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE E GIGONZA

DECISAO OU DESPACHO:

"...POIS BEM. ACATO EM PARTE O PEDIDO DE FLS. 121/126, DETERMINANDO A INCLUSAO DO IMPETRANTE NO ESTAGIO SUPERVISIONADO DE PRATICA PROFISSIONAL II E ABANO DAS FALTAS NA DISCIPLINA DE IED - INTRODUCAO AO ESTUDO DO DIREITO DO DIREITO DO PERIO DO DE 12 DE JULHO DE 2010 ATE O DIA 23 DE JULHO DE 2010, EIS QUE A DECLARACAO DE FL.127 CONFIRMA O RELATADO. CONTUDO, ORDENO QUE INTIMEM-SE OS IMPETRADOS PARA ESCLARECER SE AS FALTAS ABONADAS NAS DATAS CITADAS, ISENTA O IMPETRANTE DE SER REPROVADO POR ESTE MOTIVO (DE FALTAS). E SO APOS ESSA CONFIRMACAO, PODERA SER REALIZADA A PROVA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL. CUMPRA-SE. GOIANIA, 14 DE JANEIRO DE 2011. DES. WALTER CARLOS LEMES. PRESIDENTE DA 3A CAMARA CIVEL."

3 - MANDADO DE SEGURANCA

PROCOLO : 253294-11.2010.8.09.0000(201092532943)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. WALTER CARLOS LEMES  
 IMPETRANTE(S) : CLEBER SILVA SANTOS  
 ADV(S) : FRANK ALVES PINTO DE OLIVEIRA  
 IMPETRADO(S) : SECRETARIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE GOIAS E OUTRO(S)  
 ADV(S) : FERNANDO IUNES MACHADO

DECISAO OU DESPACHO:

"...POSTO ISSO, HEI POR BEM RECONSIDERAR A DECISAO DE FL. 166 E INDEFERIR O PEDIDO DE FLS. 148/150, RESSALTADO QUE O IMPETRANTE DEVERA AGUARDAR A APRECIACAO DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO à INSTANCIA SUPERIOR. P.R. E INTIMEM-SE. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS A PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA LOCAL FACE AO RECURSO

INTERPOSTO AS FLS. 134/150. GOIANIA, 14 DE JANEIRO DE 2011.  
DES. WALTER CARLOS LEMES. RELATOR."

#### 4 - MANDADO DE SEGURANCA

PROCOLO : 806-29.2011.8.09.0000(201190008068)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. WALTER CARLOS LEMES  
IMPETRANTE(S) : HELOIZA ALVES DA SILVA  
ADV(S) : JARED OZEAS DE SANTANA  
IMPETRADO(S) : SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS  
DECISAO OU DESPACHO:

"...ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR. NOS TERMOS DO ART. 7, DA LEI N. 12.016/2009, DETERMINO A NOTIFICACAO DO COATOR INDICADO NA PETICAO INICIAL, ENVIANDO-LHE A SEGUNDA VIA APRESENTADA COM AS COPIAS DOS DOCUMENTOS, A FIM DE QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PRESTE AS INFORMACOES. APOS, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI N. 12.016/09, REMETAM-SE OS AUTOS AO MINISTERIO PUBLICO DE 2 GRAU PARA EMITIR PARECER, NO PRAZO DE 10 DIAS. APOS O TERMINO DO PLANTAO, ENCAMINHE-SE A PETICAO E OS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM A DIVISAO DE AUTUACAO .PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. GOIANIA, 6 DE JANEIRO DE 2011. DES JOSE LENAR DE MELO BANDEIRA. RELATOR PLANTONISTA."

"NOS TERMOS DO DECRETO JUDICIARIO N. 814/2009, PUBLICADO NO DIARIO DE JUSTICA ELETRONICO N. 321, DE 27/04/2009, INTIMO DE OFICIO A IMPETRANTE, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PROCEDA O RECOLHIMENTO DE 02 (DUAS) CUSTAS DE LOCOMOAO DE OFICIAL DE JUSTICA, CONFORME PROVIMENTO N. 0004/2009, PARA O FIEL CUMPRIMENTO DA DECISAO RETRO, QUANTO à INTIMACAO DAS AUTORIDADES COATORAS:(SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS E PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE GOIAS), TENDO EM VISTA QUE NAO CONSTA NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS REFERIDAS CUSTAS. GOIANIA, 18 DE JANEIRO DE 2011. ANA CARMEN PEREIRA DE MELLO FREITAS. SECRETÁRIA DA 3A CAMARA CIVEL."

#### 5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 405472-42.2010.8.09.0000(201094054720)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. WALTER CARLOS LEMES  
AGRAVANTE(S) : ELLE COMERCIAL LTDA  
ADV(S) : MURILLO DE FARIA FERRO  
TAYRONE DE MELO  
JOSE BALDUINO DE SOUZA DECIO  
1 AGRAVADO(S) : ESTADO DE GOIAS  
ADV(S) : RICARDO MACIEL SANTANA  
2 AGRAVADO(S) : MUNICIPIO DE GOIANIA  
DECISAO OU DESPACHO:

DESPACHO: MANTENHO A DECISAO DE FLS. 113/117 POR SEUS PRO-  
PRIOS E JURIDICOS FUNDAMENTOS. à DIVISAO DE AUTUACAO PARA O  
CADASTRO DO PROCURADOR DE ESTADO, DR. RICARDO M. SANTANA.  
APOS, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA APRESENTAR CONTRARRAZOES AO  
RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS à DOUTA PROCURADORIA DE JUSTI-  
ÇA. I. CUMpra-SE. GOIANIA, 10 DE JANEIRO DE 2011. DES. WAL-  
TER CARLOS LEMES. RELATOR."

#### 6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 434724-90.2010.8.09.0000(201094347248)  
COMARCA : LUZIANIA  
RELATOR : DES. FLORIANO GOMES  
AGRAVANTE(S) : RUTE PEREIRA DA SILVA  
ADV(S) : GILTON DE JESUS MEIRELES  
AGRAVADO(S) : BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E  
INVESTIMENTO  
DECISAO OU DESPACHO:

"...FACE AO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE CONCESSAO DA ASSIS

TENCIA JUDICIARIA E DETERMINO A INTIMACAO DA AGRAVANTE PARA EFETUAR O PREPARO RECURSAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE DESERCAO. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. GOIANIA, 12 DE JANEIRO DE 2011. DES. FLORIANO GOMES. RELATOR."

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 441318-23.2010.8.09.0000(201094413186)  
 COMARCA : GOIATUBA  
 RELATOR : DES. ROGERIO AREDIO FERREIRA  
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DE GOIAS  
 ADV(S) : MARIANNA DE SOUZA SILVEIRA  
 AGRAVADO(S) : CARMEN VILARINHO GONZAGA  
 ADV(S) : ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS  
 EDINA MARIA ROCHA LIMA

DECISAO OU DESPACHO:

"...AO TEOR DO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO DA DECISAO RECORRIDA. NOTIFIQUE-SE O ILUSTRE MAGISTRADO PARA PRESTAR AS INFORMACOES QUE ENTENDER NECESSARIAS NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE A AGRAVADA PARA, QUERENDO, OFERECER CONTRA-RAZOS AO RECURSO, NO PRAZO DE 10 DIAS. CUMpra-SE. INTIMEM-SE. GOIANIA, 17 DE DEZEMBRO DE 2010. DES. ROGERIO AREDIO FERREIRA. RELATOR."

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 445046-72.2010.8.09.0000(201094450464)  
 COMARCA : VALPARAISO DE GOIAS  
 RELATOR : DES. WALTER CARLOS LEMES  
 AGRAVANTE(S) : MUNICIPIO DE VALPARAISO DE GOIAS  
 ADV(S) : JULIANA QUEIROZ SOUZA  
 GABRIEL MASSOTE PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : DELMIRA LUCIA DE PAIVA  
 ADV(S) : ROBERTO GOMES FERREIRA  
 JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

DECISAO OU DESPACHO:

"...DE UMA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, BEM COMO AOS ARGUMENTOS EXPENDIDOS NAS RAZÕES DO AGRAVO, VERIFICA-SE AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES PARA A ATRIBUIÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO, RAZÃO PELA QUAL DEIXO DE CONCEDÊ-LO. INTIME-SE A PARTE AGRAVADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRARRAZOS AO RECURSO, NO PRAZO LEGAL. APOS, DE-SE VISTA A DOUTA PROCURADORIA DE JUSTICA. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. GOIANIA, 12 DE JANEIRO DE 2011. DES. WALTER CARLOS LEMES. RELATOR."

9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 448742-19.2010.8.09.0000(201094487422)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. WALTER CARLOS LEMES  
 AGRAVANTE(S) : EUNISLENE BORGES RIOS KOBAYSHI  
 ADV(S) : EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI  
 AGRAVADO(S) : BANCO GE CAPITAL S/A  
 ADV(S) : SERVIO TULIO DE BARCELOS  
 RAFAEL BORGES DA CRUZ  
 NUBIA BATISTA COUTINHO  
 VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA

DECISAO OU DESPACHO:

"...NO PRESENTE CASO, ENTENDO QUE, A PRIORI, TAIS REQUISITOS NAO ESTAO EVIDENCIADOS, POIS A AGRAVANTE NAO SOFRERA PREJUIZOS IRREPARAVEIS OU DE DIFICIL REPARACAO ATE O JULGAMENTO DO PRESENTE RECURSO, UMA VEZ QUE O ATO DA VENDA JA FOI CONCRETIZADO, INEXISTINDO PORTANTO O REQUISITO PERICULUM IN MORA, E A QUESTAO SOBRE A EVENTUAL EXISTENCIA DE NULIDADE E BASTANTE COMPLEXA, NECESSITANDO PORTANTO DE UMA MAIOR ANALISE POR PARTE DESTA ORGAO AD QUEM. INDEFIRO PORTANTO O EFEITO SUSPENSIVO

VO PLEITEADO. OFICIE-SE AO JUÍZO SINGULAR SOLICITANDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE A PARTE AGRAVADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA, APRAZADAMENTE. GOIANIA, 13 DE JANEIRO DE 2011. DES. WALTER CARLOS LEMES. RELATOR."

## 10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 448296-16.2010.8.09.0000(201094482960)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. WALTER CARLOS LEMES  
 AGRAVANTE(S) : HELIO FLEURY DA ROCHA  
 ADV(S) : CHIANG DE GOMES  
 AGRAVADO(S) : MGI MINAS GERAIS PARTICIPACOES S/A  
 ADV(S) : NADIR LUIZ PEREIRA

## DECISAO OU DESPACHO:

"...NO PRESENTE CASO, ENTENDO QUE, A PRIORI, TAIS REQUISITOS NÃO ESTÃO EVIDENCIADOS, POIS NÃO DEMONSTRADOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS A CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO PLEITEADO,FACE A DEFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS E ARGUMENTAÇÕES QUE JUSTIFIQUEM A ATRIBUIÇÃO DE TAL EFEITO. INDEFIRO-O PORTANTO. OFICIE-SE AO JUÍZO SINGULAR SOLICITANDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE A PARTE AGRAVADA PARA, QUERENDO,APRESENTAR RESPOSTA, APRAZADAMENTE. GOIANIA, 17 DE JANEIRO DE 2011. DES. WALTER CARLOS LEMES. RELATOR."

## 11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 1143-18.2011.8.09.0000(201190011433)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. STENKA I. NETO  
 AGRAVANTE(S) : JOAQUIM GONCALVES LOPES  
 ADV(S) : SILVIO MESQUITA  
 RIVYA FERNANDES MOTA  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A  
 ADV(S) : MAURO GOMES GUSMAO  
 GILMAR DE OLIVEIRA MOTA  
 VALBERLENA MARIA CORREA

## DECISAO OU DESPACHO:

DESPACHO:AUSENTE PEDIDO LIMINAR EXPRESSO E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, OFICIE-SE AO MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DESTA CAPITAL,DR. DENIVAL FRANCISCO DA SILVA,SOLICITANDO-LHE AS INFORMAÇÕES QUE REPUTAR NECESSÁRIAS, NO DECÊNDIO LEGAL. DE IGUAL, INTIME-SE O AGRAVADO PARA, NO PRAZO LEGAL E CASO QUEIRA, RESPONDER NOS TERMOS DO ART. 527, INC. V, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. GOIANIA, 14 DE JANEIRO DE 2011. DES. STENKA I. NETO. RELATOR."

## 12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 3418-37.2011.8.09.0000(201190034182)  
 COMARCA : ITAJA  
 RELATOR : DES. WALTER CARLOS LEMES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO GMAC S/A  
 ADV(S) : DANILO DI REZENDE BERNARDES  
 MARCELO DI REZENDE BERNARDES  
 AGRAVADO(S) : VILMA MARIA MACHADO  
 ADV(S) : ELIAS RIBEIRO DE FREITAS  
 LAERTE ROSA DO PRADO  
 ALEXANDRE APRIGIO DO PRADO

## DECISAO OU DESPACHO:

"...FRENTE AO EXPOSTO, CONCEDO O EFEITO SUSPENSIVO POSTULADO PARA SOBRESTAR A DEMANDA CARDEAL, NOTADAMENTE A EFICÁCIA DO DECRETO HOSTILIZADO. CIENTIFIQUE O ILUSTRE JUIZ DA CAUSA, O PORTUNIDADE EM QUE SER-LHE-Á REQUISITADO AS INFORMAÇÕES QUE REPUTAR NECESSÁRIAS. INTIME-SE A PARTE AGRAVADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. GOIANIA, 13 DE JANEI



RO DE 2011. DES. WALTER CARLOS LEMES. RELATOR."

13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 3226-07.2011.8.09.0000(201190032260)  
 COMARCA : GOIATUBA  
 RELATOR : DES. STENKA I. NETO  
 AGRAVANTE(S) : JOSE HUMBERTO DO PRADO  
                   ADV(S) : GABRIELA MOREIRA ARANTES  
                                   SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : ADEMIR R OLIVEIRA  
 DECISAO OU DESPACHO:

DESPACHO: ANTES DE ANALISAR O PEDIDO LIMINAR, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO AGRAVANTE PARA ESCLARECER QUEM É A PARTE AGRAVADA, UMA VEZ QUE NA PETIÇÃO RECURSAL CONSTA O NOME DE ADEMIR R. OLIVEIRA E A PEÇA MATRIZ DA AÇÃO PRINCIPAL TRAZ OUTRAS PESSOAS COMO REQUERIDOS. SUPRIDA A IRREGULARIDADES, PROCEDA A SECRETARIA À ALTERACOES PERTINENTES, CASO NECESSARIO, FAZENDO, OPORTUNAMENTE, NOVA CONCLUSAO. INTIME-SE E CUMpra-SE. GOIANIA, 14 DE JANEIRO DE 2011. DES. STENKA I. NETO. RELATOR

.

14 - DUPLO GRAU DE JURISDICAÇÃO

PROCOLO : 492574-73.2008.8.09.0000(200804925741)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DR. AVELIRDES ALMEIDA PINHEIRO DE LEMOS  
 AUTOR(S) : TIM CELULAR S/A  
                   ADV(S) : CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI  
                                   CARLOS SUPPLY DE FIGUEIREDO FORBES  
                                   CARLOS HENRIQUE SPESSOTO PERSOLI  
                                   CRISTIANO CARLOS KOZAN  
 REU(S) : ESTADO DE GOIAS  
                   ADV(S) : DANIELA VALCACER BRANDSTETTER

APELACAO CIVEL FLS. 664

1 AUTOR(S) : ESTADO DE GOIAS  
                   ADV(S) : DANIELA VALCACER BRANDSTETTER  
 2 AUTOR(S) : TIM CELULAR S/A  
                   ADV(S) : CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI  
                                   CARLOS SUPPLY DE FIGUEIREDO FORBES  
                                   CARLOS HENRIQUE SPESSOTO PERSOLI  
                                   CRISTIANO CARLOS KOZAN  
 1 REU(S) : TIM CELULAR S/A  
                   ADV(S) : CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI  
                                   CARLOS SUPPLY DE FIGUEIREDO FORBES  
                                   CARLOS HENRIQUE SPESSOTO PERSOLI  
                                   CRISTIANO CARLOS KOZAN  
 2 REU(S) : ESTADO DE GOIAS  
                   ADV(S) : DANIELA VALCACER BRANDSTETTER

DECISAO OU DESPACHO:

DESPACHO: CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE ATRIBUIR-SE EFEITO MODIFICATIVO AOS EMBARGOS DE DECLARACAO, INTIME-SE O EMBARGA DO PARA, EM 05 (CINCO) DIAS E CASO QUEIRA, CONTRARRAZOAR O RECURSO. APOS, CONCLUSOS. GOIANIA, 17 DE JANEIRO DE 2011. DES. STENKA I. NETO. RELATOR.

15 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 203379-20.2009.8.09.0067(200992033799)  
 COMARCA : GOIATUBA  
 RELATOR : DR. ELIZABETH MARIA DA SILVA  
 1 APELANTE(S) : DU PONT DO BRASIL S/A DIVISAO PIONEER  
                                   SEMENTES  
                   ADV(S) : DANIEL PUGLIETTI  
                                   LENITA TERESINHA WERNER GIORDANI  
 2 APELANTE(S) : ANTONIO MENDES PRUDENTE

ADV(S) : KATARINI OLIVEIRA BRANDAO  
ALESSANDRA REIS

1 APELADO(S) : ANTONIO MENDES PRUDENTE  
ADV(S) : KATARINI OLIVEIRA BRANDAO  
ALESSANDRA REIS

2 APELADO(S) : DU PONT DO BRASIL S/A DIVISAO PIONEER  
SEMENTES  
ADV(S) : DANIEL PUGLIESSI  
LENITA TERESINHA WERNER GIORDANI

## DECISAO OU DESPACHO:

"...PODE-SE VERIFICAR, à FL. 297 DOS AUTOS, QUE O RECURSO DE APELACAO INTERPOSTO POR ANTONIO MENDES PRUDENTE FOI PROTOCOLIZADO NO DIA 08/02/10, às 17 HORAS E 26 MINUTOS, SENDO QUE O SISTEMA DE EMISSAO DE GUIAS DE CUSTAS, COMO TODO O SISTEMA DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS FICARAM INOPERANTES APENAS POR NOVE MINUTOS E TRINTA E SEIS SEGUNDOS, OU SEJA, DAS 15 HORAS , 29 MINUTOS E 20 SEGUNDOS ATE AS 15 HORAS, 38 MINUTOS E 56 SEGUNDOS, O QUE NAO IMPEDIU A EMISSAO DE GUIAS APOS ESTE HORARIO, POIS O SISTEMA RETORNOU à NORMALIDADE. ASSIM, ANTE TAIS CONSIDERACOES, INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 527. INTIME-SE. GOIANIA, 13 DE JANEIRO DE 2011. DES. ROGERIO AREDIO FERREIRA . RELATOR."

GOIANIA, 18 DE JANEIRO DE 2011  
SECRETARIO(A): ANA CARMEN PEREIRA DE MELLO FREITAS  
ORIGINAL ASSINADO

=====

3A CAMARA CIVEL #

INTIMACAO DA DECISAO MONOCRATICA N.6/2011

=====

1 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 488075-46.2008.8.09.0000(200804880756)  
 COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
 RELATOR : DES. .  
 APELANTE(S) : VISCONDE JOSE DA SILVA  
 ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
 ANTONIO HAMILTON DA CUNHA JUNIOR  
 APELADO(S) : BANCO FINASA S/A  
 DECISAO OU DESPACHO:

"...TENDO EM VISTA O ACORDO NOTICIADO NOS AUTOS (FLS. 158/159), E O PEDIDO DE FL. 157, HOMOLOGO A DESISTENCIA DO RECURSO, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO JUIZO DE ORIGEM PARA OS DEVIDOS FINS. P. R.INTIMEM-SE. GOIANIA, 13 DE JANEIRO DE 2011. DES. WALTER CARLOS LEMES. PRESIDENTE DA 3A CAMARA CIVEL ."

2 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 222455-49.2007.8.09.0051(200792224558)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. STENKA I. NETO  
 APELANTE(S) : MOACIR MOURA DOS SANTOS  
 ADV(S) : DEODINA OLIVIA LEITE PEREIRA DE OLIVEIRA  
 JOAQUIM ALVES BASTOS FILHO  
 APELADO(S) : ESTADO DE GOIAS  
 ADV(S) : FERNANDO IUNES MACHADO

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de apelação por manifesta ausência de pressuposto de admissibilidade formal.

3 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 118400-36.2008.8.09.0011(200891184007)  
 COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
 RELATOR : DES. FLORIANO GOMES  
 APELANTE(S) : RENATO PEREIRA MARQUES  
 ADV(S) : EDUARDO SILVEIRA  
 HEBERT BATISTA ALVES  
 FREDERICO VAZ  
 APELADO(S) : ITAU SEGUROS S/A  
 ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO  
 ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA

DECISAO OU DESPACHO:

FACE AO EXPOSTO, conheço deste Recurso e dou-lhe parcial provimento apenas para afastar a condenação do Autor/Apelante à litigância de má-fé. Publique-se. Decorrido o prazo legal, encaminhe-se ao juízo de origem.

4 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 271323-53.2010.8.09.0051(201092713239)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. ROGERIO AREDIO FERREIRA  
 APELANTE(S) : JULIETA CANDIDA PRAXEDES  
 ADV(S) : TABAJARA FRANCISCO POVOA NETO  
 RENAN FERREIRA RODRIGUES  
 APELADO(S) : BANCO ITAU S/A

## DECISAO OU DESPACHO:

CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL EM AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C PEDIDO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. JUROS REMUNERATÓRIOS, CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS E COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. NÃO INCIDENTES NO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. 1 - Não sendo o arrendamento mercantil um contrato de financiamento, afastada está a incidência de juros remuneratórios. 2 - A inoportunidade da cobrança de juros também afasta a hipótese de prática anatocista, o que por si só torna descabida a discussão acerca da capitalização e da utilização da Tabela Price. 3 - Entendo impossível a apuração da taxa de comissão de permanência, tendo em vista que seu cálculo se dá pelo cômputo da média de juros no mercado. Sentença mantida. Decisão monocrática proferida nos termos do artigo 557, caput do Código de Processo Civil.

## 5 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 267144-02.2010.8.09.0011(201092671447)  
 COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
 RELATOR : DES. STENKA I. NETO  
 APELANTE(S) : BANCO FINASA S/A  
 ADV(S) : JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA  
 CARLA PASSOS MELHADO  
 APELADO(S) : DAVID OLIVEIRA  
 DECISAO OU DESPACHO:

Ex positis, por afrontar jurisprudência dominante desta egrégia Corte de Justiça e de Tribunal Superior (STJ), fulcrado no art. 557, caput do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso interposto.

## 6 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 5127-79.2008.8.09.0011(200890051275)  
 COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
 RELATOR : DES. STENKA I. NETO  
 APELANTE(S) : BANCO FINASA S/A  
 ADV(S) : MARIANA PEREIRA DE SA  
 RENATA MACEDO ANDRADE  
 APELADO(S) : GERCINA PEREIRA  
 DECISAO OU DESPACHO:

Ex positis, por afrontar jurisprudência dominante desta egrégia Corte de Justiça e de Tribunal Superior (STJ), fulcrado no art. 557, caput do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso interposto.

## 7 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 86044-28.2009.8.09.0051(200990860442)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. WALTER CARLOS LEMES  
 APELANTE(S) : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADV(S) : SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA  
 ROSA PEREIRA DE SOUZA  
 DEGMAR AUGUSTO DA SILVA  
 APELADO(S) : ALBERICO ATAIDE CAVALCANTE (ESPOLIO)  
 ADV(S) : LUIZ FORTINI  
 DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, nos termos do caput, do art. 557 da Lei Processual Civil nego seguimento ao apelo por versar sobre questão já pacificada neste

Egrégio Escol. P. R. Intimem-se.  
Transitada esta em julgado, volvam os autos ao  
Juízo de origem com as cautelas de praxe.

8 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 497213-15.2007.8.09.0051(200794972136)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. WALTER CARLOS LEMES  
APELANTE(S) : RAMIRO NUNES DE SOUZA  
ADV(S) : ADRIANA NAZARE RIBEIRO VALADARES  
APELADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S/A  
DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, nego seguimento ao recurso  
apelatório, uma vez que as matérias atacadas já se  
encontram pacificadas pelos Tribunais Superiores,  
bem como neste E. Tribunal, nos termos do art.  
557, caput, do CPC. Após o trânsito em julgado,  
volvam-se os autos ao juiz de origem.  
Cumpra-se e intime-se.

GOIANIA, 18 DE JANEIRO DE 2011  
SECRETARIO(A): ANA CARMEN PEREIRA DE MELLO FREITAS  
ORIGINAL ASSINADO

=====

4A CAMARA CIVEL

#

INTIMACAO AS PARTES N.7/2011

=====

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 2943-81.2011.8.09.0000(201190029430)  
 COMARCA : RIALMA  
 RELATOR : DES. CARLOS ESCHER  
 AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS  
 AUTOMOTORES LTDA  
 ADV(S) : MARCELO PEREIRA DE CARVALHO  
 LUIS ALFREDO MONTEIRO GALVAO  
 ANDREIA PIROLLA  
 GERSON JOAO BORELLI  
 ROBERTO HARUDI SHIMURA  
 HISAO EDA JUNIOR  
 AGRAVADO(S) : ADRIANA MOURA PADILHA E OUTRO(S)  
 ADV(S) : JOSE BARRETO NETO  
 RAFAEL DE FREITAS BARRETO

DECISAO OU DESPACHO:

"...CONCEDO O EFEITO SUSPENSIVO A DECISAO PROFERIDA EM PRI  
 MEIRO GRAU, SUSPENDENDO-SE OS EFEITOS DA DECISAO AGRAVADA,  
 ATE O JULGAMENTO DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, DETERMI  
 NANDO O PROCESSAMENTO DO RECURSO NESTA INSTANCIA...INTIMEM-  
 SE OS AGRAVADOS PARA RESPONDEREM AO RECURSO, NO PRAZO E FOR  
 MA PRECONIZADOS EM LEI (ART.527, V, DO CPC). INTIME-SE."  
 GO.14.01.11. DES. CARLOS ESCHER - RELATOR.

2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 3082-33.2011.8.09.0000(201190030829)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. CARLOS ESCHER  
 AGRAVANTE(S) : MARIA ROSALINA DA SILVA  
 ADV(S) : DEBORA REGINA MACEDO  
 AGRAVADO(S) : LAURI JOSE ALVES DA SILVA

DECISAO OU DESPACHO:

"...DETERMINO A INTIMAÇÃO DA AGRAVANTE, PARA QUE NO PRAZO DE  
 CINCO DIAS, EFETUE O RECOLHIMENTO DO PREPARO DO AGRAVO DE  
 INSTRUMENTO, SOB PENA DE DESERCAO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2  
 DO ART.511, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIME-SE."  
 GO.14.01.2011. DES.CARLOS ESCHER - RELATOR.

3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 8562-89.2011.8.09.0000(201190085623)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. CARLOS ESCHER  
 AGRAVANTE(S) : NATALIA ALVES DA SILVA  
 ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
 AGRAVADO(S) : BANCO ITAUCARD S/A

DECISAO OU DESPACHO:

"...IMPRIMO SEGUIMENTO AO RECURSO, INDEFERINDO,CONTUDO, O PE  
 DIDO DE ANTECIPACAO DA TUTELA RECURSAL...DEIXO DE DETERMINAR  
 A INTIMACAO DO BANCO AGRAVADO PARA APRESENTAR AS CONTRARRA  
 ZOES AO RECURSO, POIS NAO CONSTA QUE O MESMO JA TENHA SIDO  
 CITADO NO JUIZO DE ORIGEM." GO.17/01/2011.DES.CARLOS ESCHER-  
 RELATOR.

4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 5231-02.2011.8.09.0000(201190052318)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. CARLOS ESCHER  
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO SEGUROS S/A

ADV(S) : ARY CARVALHO NETTO  
RENATA SARI CARVALHO  
AGRAVADO(S) : DILSON FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)  
ADV(S) : MARCOS PABLO LEON

DECISAO OU DESPACHO:

"...INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO ATIVO. DETERMINO, CONTUDO, O PROCESSAMENTO DO AGRAVO...INTIME-SE A PARTE AGRAVADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA AO RECURSO, NO PRAZO E NA FORMA DA LEI ( ART.527,V,DO CPC.)." GO.17/01/2011 DES. CARLOS ESCHER - RELATOR.

GOIANIA, 17 DE JANEIRO DE 2011  
SECRETARIO(A): SUELY REGINA RODRIGUES BORGES  
ORIGINAL ASSINADO

=====

4A CAMARA CIVEL

#

INTIMACAO DA DECISAO MONOCRATICA N.7/2011

=====

1 - DUPLO GRAU DE JURISDICAO

PROCOLO : 340179-89.2010.8.09.0012(201093401796)  
 COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
 RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO  
 AUTOR(S) : MINISTERIO PUBLICO  
 REU(S) : SECRETARIO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA  
 DE GOIANIA E OUTRO(S)  
 ADV(S) : TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS  
 DELANO DEL BUONO JOSE CARNEIRO

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto, com base no artigo 557, "caput", do Código de Processo Civil, e Súmula 253 do STJ, NEGO SEGUIMENTO à remessa oficial, em razão da matéria nela tratada encontrar-se com entendimento dominante neste Egrégio Tribunal, ficando, pois, mantida a sentença em todos os seus termos. É como decido. Intimem-se. Em não havendo recurso, devolvam-se os autos ao juízo de origem. Goiânia, 12 de janeiro de 2011.

2 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 454446-57.2009.8.09.0029(200994544464)  
 COMARCA : CATALAO  
 RELATOR : DES. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO  
 APELANTE(S) : JOSE DA COSTA MORAIS E OUTRO(S)  
 ADV(S) : DIEGHO RAPHAEL CARAMORI BARSZCZ  
 DIRCEU BARFVCZ  
 APELADO(S) : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO  
 BANCO DO BRASIL PREVI  
 ADV(S) : POLYANNA FERREIRA SILVA  
 FLAVIA PONTES QUEVEDO  
 SILOMAR ATAIDES FERREIRA  
 GABRIELA DE AZEVEDO

DECISAO OU DESPACHO:

Apelação cível. Ordinária de cobrança. Previdência privada. Complementação de aposentadoria. Auxílio cesta-alimentação Competência. Justiça comum. Caráter remuneratório. Isonomia entre ativos e inativos. Impossibilidade de compensação das verbas. Apelo provido - Art.557, §1º - A, CPC.

3 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 489478-15.2007.8.09.0120(200794894780)  
 COMARCA : PARAUNA  
 RELATOR : DES(A). ALMEIDA BRANCO  
 1 APELANTE(S) : ANIVALDO LUIS LEMES E OUTRO(S)  
 ADV(S) : LEODONIO PINTO DA COSTA  
 FERNANDO PEREIRA PINTO  
 2 APELANTE(S) : TERRABOA INDUSTRIA E COMERCIO DE  
 FERTILIZANTES LTDA  
 ADV(S) : NILDA RAMOS PIRES BORGES  
 BRENO PIRES BORGES  
 1 APELADO(S) : TERRABOA INDUSTRIA E COMERCIO DE  
 FERTILIZANTES LTDA  
 ADV(S) : NILDA RAMOS PIRES BORGES  
 BRENO PIRES BORGES  
 2 APELADO(S) : ANIVALDO LUIS LEMES E OUTRO(S)  
 ADV(S) : LEODONIO PINTO DA COSTA



## FERNANDO PEREIRA PINTO

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, CONHEÇO de ambos os recursos, MAS NEGO-LHES SEGUIMENTO, em razão das matérias neles tratadas já possuírem entendimentos consolidados neste Tribunal de Justiça, bem como nos Tribunais Superiores. É como decido. Intimem-se. Não havendo recurso, devolvam-se os autos ao juízo de origem.

## 4 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 155513-19.2010.8.09.0087(201091555133)  
 COMARCA : ITUMBIARA  
 RELATOR : DES. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO  
 APELANTE(S) : ALFREDO EVILAZIO DA SILVA  
 ADV(S) : LEONARDO MARTINS PEREIRA  
 APELADO(S) : LEZIONE RAMOS DA SILVA E OUTRO(S)  
 ADV(S) : LUCIVANE DE MELO FERREIRA  
 WEBER BRAZ SILVA

## DECISAO OU DESPACHO:

Embargos de terceiro. Coisa litigiosa. Ilegitimidade ativa. Condições da ação. Art. 267, § 3º, CPC. Negado seguimento ao recurso - art. 557, caput, CPC.

## 5 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 504779-44.2009.8.09.0051(200995047790)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES(A). CARLOS ESCHER  
 APELANTE(S) : NILTON CESAR PEREIRA  
 ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
 JOSSERRAND MASSIMO VOLPON  
 APELADO(S) : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

## DECISAO OU DESPACHO:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNATÓRIA. EMENDA DA INICIAL. INÉRCIA DO AUTOR. INDEFERIMENTO. 1- Age com acerto o magistrado que indefere a inicial após o desatendimento de intimação para sua emenda, nos termos das disposições combinadas do art. 267, I, 284 e 295, VI do CPC. 2- Nega-se seguimento a recurso manifestamente improcedente e que confronta jurisprudência assente no Superior Tribunal de Justiça (art. 557, caput, do CPC). APELO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO.

## 6 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 173938-42.2009.8.09.0051(200991739388)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO  
 1 APELANTE(S) : JOACY FERREIRA SILVA  
 ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
 JOSSERRAND MASSIMO VOLPON  
 LUDMILA ALVES IMAI  
 2 APELANTE(S) : BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A  
 ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES  
 LUCIANE AYRES BARBOSA  
 THIAGO MENEZES ALMEIDA  
 1 APELADO(S) : BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A  
 ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES  
 LUCIANE AYRES BARBOSA  
 THIAGO MENEZES ALMEIDA  
 2 APELADO(S) : JOACY FERREIRA SILVA

ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
 JOSSERRAND MASSIMO VOLPON  
 LUDMILA ALVES IMAI

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, e autorizado pelo artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, CONHEÇO do presente recurso de apelação e DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformar a decisão atacada e admitir a possibilidade da incidência da comissão de permanência, para o período de inadimplência, desde que não cumulada com juros remuneratórios, correção monetária, juros de mora e multa. É como decido. Intimem-se. Não havendo recurso, devolvam-se os autos ao juízo de origem. Goiânia, 12 de janeiro de 2011.

7 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 17948-24.2010.8.09.0051(201090179480)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO  
 APELANTE(S) : JULIO JOSE DA SILVA  
 ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
 JOSSERRAND MASSIMO VOLPON  
 APELADO(S) : BANCO PANAMERICANO S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

DECISAO OU DESPACHO:

Pelo exposto, com fulcro no artigo 557 caput do Código de Processo Civil e 364 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso, em prévio juízo de admissibilidade face a sua intempestividade. É como decido. Intime-se. Não havendo recurso, devolvam-se os autos ao juízo de origem.

8 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 79521-34.2008.8.09.0051(200890795215)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO  
 APELANTE(S) : AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP  
 ADV(S) : ALEXANDRE MAIA GARROTE  
 IGNACIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA  
 APELADO(S) : KEIDES BATISTA VICENTE  
 ADV(S) : MARCO TULIO ELIAS ALVES

DECISAO OU DESPACHO:

Ação anulatória de ato jurídico. Ônus da prova - art. 333, CPC. Honorários advocatícios. Redução. Parcial provimento ao apelo - art. 557, § 1º-A, CPC.

9 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 145851-42.2010.8.09.0051(201091458510)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES(A). CARLOS ESCHER  
 APELANTE(S) : MARIA DO CARMO DE CARVALHO  
 ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
 JOSSERRAND MASSIMO VOLPON  
 APELADO(S) : BANCO DAYCOVAL S/A

DECISAO OU DESPACHO:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNATÓRIA. EMENDA DA INICIAL. INÉRCIA DO AUTOR. INDEFERIMENTO. INTIMAÇÃO PESSOAL. 1- Age com acerto o magistrado que indefere a inicial após o desatendimento de intimação para sua emenda, nos termos das disposições combinadas do

art. 267, I, 284 e 295, VI do CPC, sendo desnecessária a intimação pessoal da parte. 2- Nega-se seguimento a recurso manifestamente improcedente e que confronta jurisprudência assente no Superior Tribunal de Justiça (art. 557, caput, do CPC). APELO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO.

10 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 150636-80.2004.8.09.0011(200491506368)  
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO  
APELANTE(S) : BANCO SANTANDER S/A  
ADV(S) : CAMILA NUNES ALMEIDA TEIXEIRA  
          MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
          FREDERICO AUGUSTO FERREIRA BARBOSA

APELADO(S) : DEGMAR ALVES PEDROSO

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, e nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, CONHEÇO do recurso de Apelação Cível interposto e DOU-LHE PROVIMENTO, para cassar a sentença hostilizada e determinar o regular prosseguimento do processo na origem. É como decido. Intimem-se. Não havendo recurso, devolvam-se os autos ao juízo de origem.

11 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 129719-64.2009.8.09.0011(200991297199)  
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO  
APELANTE(S) : LINDEMBERG DE SOUSA  
ADV(S) : LEON DENIZ BUENO DA CRUZ  
          MAGDA MARCIA MACHADO  
          MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA

APELADO(S) : GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO  
          ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, CONHEÇO do recurso mas NEGO-LHE SEGUIMENTO, em razão da matéria nele tratada encontrar-se com entendimento dominante tanto neste Egrégio Tribunal, como também em nossos Tribunais Superiores, por conseguinte, mantenho incólume a sentença recorrida, por estes e por seus próprios fundamentos. É como decido. Intimem-se. Não havendo recurso, devolvam-se os autos ao juízo de origem. Goiânia, 12 de janeiro de 2011.

12 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 370507-50.2008.8.09.0051(200893705071)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO  
APELANTE(S) : MICHELLE VAZ FREITAS  
ADV(S) : ADRIANA NAZARE RIBEIRO VALADARES  
APELADO(S) : FINANCEIRA ALFA S/A

DECISAO OU DESPACHO:

Diante do exposto, ao NÃO CONHEÇO do recurso, face a ausência de um dos pressupostos de sua admissibilidade, o preparo recursal. É como decido. Intimem-se. Não havendo recurso, devolvam-se os autos ao juízo de origem.

Goiânia, 11 de janeiro de 2011.

13 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 69982-78.2007.8.09.0051(200790699826)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO  
 APELANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO  
 ADV(S) : LEOMAR DIAS DE CARVALHO  
 MARTA NERES RODRIGUES

APELADO(S) : AVANI RODRIGUES MOTA

DECISAO OU DESPACHO:

Pelo exposto, e nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de Apelação Cível interposto, vez que a matéria nele discutida já possui jurisprudência dominante nesta Corte de Justiça e nos Tribunais Superiores, ficando, pois, mantida, na íntegra, a r. sentença recorrida. É como decido. Intimem-se. Não havendo recurso, devolvam-se os autos ao juízo de origem. Goiânia, 11 de janeiro de 2011.

14 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 336214-54.2008.8.09.0051(200893362140)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO  
 APELANTE(S) : BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADV(S) : ALESSANDRO ALVES MAGALHAES SILVA  
 JOAO BATISTA FARIA JUNIOR

APELADO(S) : JOSE ALVES PEREIRA

DECISAO OU DESPACHO:

Processo civil. Abandono da ação. Intimação pessoal do autor e do advogado. Extinção do feito. Art. 267, § 1º, CPC. Não incidência da súmula 240, STJ. Seguimento negado - artigo 557, caput, CPC.

15 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 300575-61.2009.8.09.0011(200993005756)  
 COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
 RELATOR : DES(A). ALMEIDA BRANCO  
 APELANTE(S) : BANCO ITAU S/A  
 ADV(S) : CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA  
 SILCA MENDES MIRO BABO  
 GIOVANNA FIGUEIREDO CAMARCO

APELADO(S) : SELECTA FASHION INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS E OUTRO(S)

DECISAO OU DESPACHO:

A teor do exposto, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, CONHEÇO do recurso de Apelação interposto e NEGO-LHE SEGUIMENTO de plano, uma vez a matéria nele discutida já possui jurisprudência dominante nesta Corte de Justiça, por conseguinte, mantenho a r. sentença monocrática por seus próprios e jurídicos fundamentos. É como decido. Intimem-se. Não havendo recurso, devolvam-se os autos ao juízo de origem. Goiânia, 12 de janeiro de 2011.

16 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 367948-91.2006.8.09.0051(200693679484)  
 COMARCA : GOIANIA

RELATOR : DES. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO  
 APELANTE(S) : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A  
 ADV(S) : EDYEN VALENTE CALEPIS  
 RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA  
 VAIR HELENA ARANTES PAULISTA  
 APELADO(S) : WILLIAM DONATAS BARBOSA VIEIRA  
 ADV(S) : REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA

## DECISAO OU DESPACHO:

Cobrança securitária. DPVAT. Irretroatividade da Lei 11.482/2007. Salário mínimo vigente na data do sinistro. Correção monetária. Seguimento negado ao apelo - art. 557, caput, CPC.

## 17 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 303115-29.2008.8.09.0137(200893031151)  
 COMARCA : RIO VERDE  
 RELATOR : DES(A). CARLOS ESCHER  
 APELANTE(S) : MARCELO DO NASCIMENTO SOUSA  
 ADV(S) : CLEITON DA SILVA LIMA  
 APELADO(S) : ITAU SEGUROS S/A  
 ADV(S) : HEBERT BATISTA ALVES  
 SANDRA MARCELINO DA SILVA

## DECISAO OU DESPACHO:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. PROVAS INSUFICIENTES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO EFETIVA.. 1- A lei processual impõe ao autor o ônus da prova do fato constitutivo do seu direito (art.333, I, do CPC). 2- Não há que se falar em procedência do pedido, quando é oportunizado à parte autora a produção de provas para comprovar o seu direito e esta não as realiza. APELAÇÃO À QUAL SE NEGA SEGUIMENTO.

## 18 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 171735-10.2009.8.09.0051(200991717350)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. CARLOS ESCHER  
 APELANTE(S) : BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADV(S) : CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES  
 APELADO(S) : RAIMUNDO CANTUARIO DOS SANTOS

## DECISAO OU DESPACHO:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. ABANDONO. I - Se a parte autora é regularmente intimada para dar prosseguimento ao feito e mantém-se inerte à determinação judicial, por mais de 30 (trinta) dias, o processo deve ser extinto, nos termos do art. 267, III, e § 1º, do CPC. II - Ao juiz é lícito declarar, de ofício, a extinção do processo, por abandono da causa, quando o réu ainda não foi citado, não se aplicando ao caso a Súmula nº 240 do STJ. APELO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO.

## 19 - APELACAO CIVEL

PROTOCOLO : 55738-45.2009.8.09.0029(200990557383)  
 COMARCA : CATALAO  
 RELATOR : DES. CARLOS ESCHER  
 APELANTE(S) : SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
 ADV(S) : JACO CARLOS SILVA COELHO  
 ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA  
 APELADO(S) : ROGERIO TOMAZ PIRES  
 ADV(S) : DEJAIR DE ASSIS DAMASO

## DECISAO OU DESPACHO:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. INTERESSE DE AGIR. LEGITIMIDADE. VALOR DA INDENIZAÇÃO. HONORÁRIOS. 1. De acordo com o princípio da inafastabilidade da jurisdição, a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito (art. 5º, XXXV, da CF), não sendo requisito para se invocar a atividade jurisdicional, o esgotamento da via administrativa, não havendo que se falar em ausência de interesse processual. 2. A indenização do seguro obrigatório (DPVAT) pode ser cobrada de qualquer seguradora que opere no complexo. 3. Aos acidentes ocorridos antes da vigência da MP nº 451, de 15.12.08, convertida na Lei nº 11.945/09, não é necessária a apuração pericial do grau de invalidez da vítima, eis que o magistrado não está adstrito à tabela do CNSP para a fixação do valor indenizatório, que deve ser aquele indicado na Lei nº 11.482/07. 4. Não são elevados os honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor da condenação se observadas as alíneas do § 3º do art. 20 do CPC. APELO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO.

## 20 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 127743-62.2010.8.09.0051(201091277435)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. CARLOS ESCHER  
 APELANTE(S) : ELIZA SATIKO SAKAI LIMA  
 ADV(S) : ISAC CARDOSO DAS NEVES  
 APELADO(S) : AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 S/A

## DECISAO OU DESPACHO:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C DECLARATÓRIA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. I- Correta é a sentença que extingue o processo, em razão do descumprimento da determinação de emenda da inicial, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC. II- Contra a decisão que determinou a emenda da inicial, relativamente ao valor da causa, se o autor não apresenta recurso de agravo de Instrumento, pelo que se opera-se a preclusão temporal, motivo pelo qual é incabível nova discussão do assunto neste momento processual, nos termos do artigo 473 do CPC. APELO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO.

## 21 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 468332-50.2008.8.09.0000(200804683322)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO  
 APELANTE(S) : APARECIDO DA COSTA MILAGRE  
 ADV(S) : RODRIGO AMORIM MARTINS DE SA  
 NUBIA ROSSANA CARDOSO VIEIRA  
 JULIANA FERREIRA E SANTOS  
 APELADO(S) : ESTADO DE GOIAS  
 ADV(S) : MARCELO DE SOUZA

## DECISAO OU DESPACHO:

Ante todo o exposto, e no uso do permissivo legal inserto no artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, CONHEÇO do presente recurso de apelação e DOU-LHE PROVIMENTO, para que seja

restituído o percentual de 10% (dez por cento) sobre sua remuneração, consistente na Gratificação de Incentivo Funcional, devendo ser pagas as parcelas vencidas, respeitando-se a prescrição quinquenal anterior à propositura da ação, com correção monetária a partir do ajuizamento da ação e juros de mora a partir da citação, bem como as vincendas, com correção monetária e juros de mora a partir do vencimento de cada parcela. É como decido. Intimem-se. Não havendo recurso, devolvam-se os autos ao juízo de origem. Goiânia, 10 de janeiro de 2011.

## 22 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 329844-25.2009.8.09.0051(200993298443)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. CARLOS ESCHER  
 APELANTE(S) : BANCO ITAUCARD S/A  
 ADV(S) : MARCELA FREITAS DE MACEDO  
 ANDERSON MENDES DO NASCIMENTO  
 APELADO(S) : MARCUS VINICIUS DE SOUSA

## DECISAO OU DESPACHO:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR. INTELIGÊNCIA DO ART. 267, III, DO CPC E SEU § 1º. SÚMULA 240 DO STJ. INAPLICABILIDADE. 1. Correta a sentença que ao extinguir o feito, por inércia da parte autora, observa a necessária intimação do procurador da parte e sua intimação pessoal, nos moldes do art. 267, III, e § 1º, do CPC. 2. Inaplicável a Súmula 240 do STJ, quando a relação processual não se formalizou em primeiro grau de jurisdição. RECURSO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO.

## 23 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 337656-21.2009.8.09.0051(200993376568)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. CARLOS ESCHER  
 APELANTE(S) : OSCARLA LEOPOLDINA GOMES  
 ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
 JOSSERRAND MASSIMO VOLPON  
 APELADO(S) : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 ADV(S) : MIRIA PEREIRA DE ARAUJO  
 ERIKA SILVA MACHADO

## DECISAO OU DESPACHO:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C DECLARATÓRIA DE EXCESSIVA ONEROSIDADE CONTRATUAL. RAZÕES RECURSAIS DIVERSAS DAS RAZÕES DE DECIDIR. A apelação devolve ao Tribunal Superior para apreciação apenas a matéria impugnada, e, no caso de esta ser diversa das razões de decidir da MMª Juíza de 1º grau, não merece análise, quando não se tratar de matéria de ordem pública. APELO AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO.

## 24 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 174693-66.2009.8.09.0051(200991746937)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. ALMEIDA BRANCO  
 APELANTE(S) : BANCO CACIQUE S/A  
 ADV(S) : FERNANDA MACHADO GUSMAO LEAO  
 RICARDO NEVES COSTA  
 APELADO(S) : LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA  
 ADV(S) : LEYSE MOREIRA DE MELLO

**DECISAO OU DESPACHO:**

Ante todo o exposto, e no uso do permissivo legal inserto no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, CONHEÇO do presente recurso de apelação mas NEGO-LHE SEGUIMENTO, mantendo-se, por conseguinte, inalterada a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos. É como decidido. Intimem-se. Em não havendo recurso, devolvam-se os autos ao juízo de origem.  
Goiânia, 12 de janeiro de 2011.

GOIANIA, 17 DE JANEIRO DE 2011  
SECRETARIO(A): SUELY REGINA RODRIGUES BORGES  
ORIGINAL ASSINADO



=====

6A CAMARA CIVEL

#

INTIMACAO DA DECISAO MONOCRATICA N.3/2010 - ERRATA

=====

1 - APELACAO CIVEL N.165877-4/188

PROCOLO : 200794338100

COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA

RELATOR : DES. CAMARGO NETO

APELANTE(S) : BANCO DO BRASIL S/A

ADV(S) : TAISE MACHADO MELO

SERGIO ANTONIO MARTINS

RENATO MENDONCA SANTOS

MARIA ALICE MENDES DE MORAIS

ELIZANDRO LUIS PARNOW

EDUARDO ANTONIO SANTOS

APELADO(S) : MARIA DAS DORES CARVALHO DOS SANTOS

ADV(S) : DANILO SIQUEIRA DE REZENDE

GENESIO FRANCO BORGES

DECISAO OU DESPACHO:

Observada a pacífica jurisprudência que aponta no sentido de se negar provimento à apelações interpostas por instituição financeira que inscreve indevidamente o nome de correntista, avalista ou mutuário, em cadastros de órgãos de proteção ao crédito, nego seguimento ao apelo interposto pelo Banco do Brasil S/A, na forma do art. 557 caput do CPC, mantendo inalterada a sentença, por estes, e por seus próprios fundamentos. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao juízo de origem.

GOIANIA, 5 DE NOVEMBRO DE 2010

SECRETARIO(A): AUCERIA MARIA DA CUNHA DIAS

ORIGINAL ASSINADO

=====

6A CAMARA CIVEL

#

INTIMACAO DA DECISAO MONOCRATICA N.4/2010 - ERRATA

=====

1 - APELACAO CIVEL N.166856-6/188

PROCOLO : 200492712956  
 COMARCA : SANTA HELENA DE GOIAS  
 RELATOR : DES. JEOVA SARDINHA DE MORAES  
 1 APELANTE(S) : SAFRAS PRODUTOS AGRICOLAS LTDA E OUTRO(S)  
                   ADV(S) : JOAO RIBEIRO DA SILVA NETO  
                               DANIELLA ALMEIDA DE SOUZA  
 2 APELANTE(S) : BANCO DO BRASIL S/A  
                   ADV(S) : TAISE MACHADO MELO  
                               SERGIO ANTONIO MARTINS  
                               RENATO MENDONCA SANTOS  
                               MARLENE MARQUES  
                               MARIA APARECIDA DE BASTOS  
                               LUIZ GONZAGA SOARES GIL  
 1 APELADO(S) : BANCO DO BRASIL S/A  
                   ADV(S) : TAISE MACHADO MELO  
                               SERGIO ANTONIO MARTINS  
                               RENATO MENDONCA SANTOS  
                               MARLENE MARQUES  
                               MARIA APARECIDA DE BASTOS  
                               MARIA ALICE MENDES DE MORAIS  
 2 APELADO(S) : SAFRAS PRODUTOS AGRICOLAS LTDA E OUTRO(S)  
                   ADV(S) : JOAO RIBEIRO DA SILVA NETO  
                               DANIELLA ALMEIDA DE SOUZA

DECISAO OU DESPACHO:

Com isso, notória a parcial procedência do recurso agitado pela instituição financeira, por ser consentâneo com entendimento sumulado por Tribunais superiores. Por outro lado, inviável o reconhecimento da procedência do pleito agitado pelos devedores. FACE AO EXPOSTO e com fulcro no artigo 557, caput, e § 1ºA, do Código de Processo Civil, dou parcial provimento ao apelo manejado pela instituição financeira para afastar a limitação dos juros, prevalecendo a taxa contratada, permitir a capitalização mensal dos juros e a comissão de permanência, desde que não cumulada com outros encargos, e reduzir a multa contratual para 2%. Com isso, mantenho o quantum estipulado pelo julgador de primeiro grau quanto aos honorários, assim como a legitimidade para suportar tais ônus, vez que suficiente em decorrência da observância do parágrafo 3º, do art. 20, do CPC. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, retornem-se os autos ao juízo de origem. Goiânia, 11 de novembro de 2010.  
 Desembargador Jeová Sardinha de Moraes RELATOR

GOIANIA, 12 DE NOVEMBRO DE 2010

SECRETARIO(A): AUCERIA MARIA DA CUNHA DIAS

ORIGINAL ASSINADO

=====

6A CAMARA CIVEL #

INTIMACAO AS PARTES N.8/2011

=====

1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 5463-14.2011.8.09.0000(201190054639)

COMARCA : GOIANIA

RELATOR : DES. CAMARGO NETO

AGRAVANTE(S) : ANTONIO HENRIQUE SOBRINHO

ADV(S) : MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO

AGRAVADO(S) : LOCALIZA RENT A CAR S/A

ADV(S) : FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO

DECISAO OU DESPACHO:

"...DEIXO DE CONCEDER O EFEITO SUSPENSIVO...INTIME-SE O AGRAVADO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTRAMINUTA, NO PRAZO LEGAL. GOIÂNIA, 14 DE JANEIRO DE 2011. DESEMBARGADOR CAMARGO NETO - RELATOR."

2 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 137957-49.2009.8.09.0051(200991379578)

COMARCA : GOIANIA

RELATOR : DES. NORIVAL SANTOME

APELANTE(S) : BANCO ITAULEASING S/A

ADV(S) : JOSE MARTINS

MARCELA FREITAS DE MACEDO

VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA

APELADO(S) : ROGERIO DA SILVA MARQUES

ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES

DECISAO OU DESPACHO:

"DETERMINO A INTIMAÇÃO DO BANCO ITAULEASING S/A PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 DIAS SOBRE A PETIÇÃO DE FL. 214/216 APRESENTADA POR ROGÉRIO DA SILVA MARQUES, QUE COMPARECEU AOS AUTOS PAR AINFORMAR SOBRE A CELEBRAÇÃO DE ACORDO, PLEITEAR A SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ SEU CUMPRIMENTO, COM POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO. GOIÂNIA, 14 DE JANEIRO DE 2011.DESEMBARGADOR NORIVAL SANTOMÉ - RELATOR."

3 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 338975-46.2010.8.09.0000(201093389753)

COMARCA : GOIANIA

RELATOR : DES. CAMARGO NETO

APELANTE(S) : SOLANGE DE FATIMA TEIXEIRA AIHARA

ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES

RICARDO DI MANOEL CAIADO

JOSSERRAND MASSIMO VOLPON

APELADO(S) : BANCO ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

DECISAO OU DESPACHO:

"INTIME-SE O APELANTE, PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL. GOIÂNIA, 14 DE JANEIRO DE 2011 DESEMBARGADOR CAMARGO NETO - RELATOR."

GOIANIA, 17 DE JANEIRO DE 2011

SECRETARIO(A): AUCERIA MARIA DA CUNHA DIAS

ORIGINAL ASSINADO

=====

6A CAMARA CIVEL  
INTIMACAO DA DECISAO MONOCRATICA N.1/2011

=====

#

## 1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 251701-44.2010.8.09.0000 (201092517014)  
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
RELATOR : DES. NORIVAL SANTOME  
AGRAVANTE(S) : VALDINETE NEVES DA SILVA  
ADV(S) : RUBENS DARIO LISBOA JUNIOR  
AGRAVADO(S) : BANCO SOFISA S/A  
DECISAO OU DESPACHO:

(...) ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DE  
CLARAÇÃO, REJEITANDO-OS, TODAVIA, PARA MANTER INDE  
NE O ACÓRDÃO FUSTIGADO. GOIÂNIA, 10 DE JANEIRO DE  
2011. DES. NORIVAL SANTOMÉ - RELATOR

## 2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 292307-17.2010.8.09.0000 (201092923071)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ  
AGRAVANTE(S) : JULIO CESAR DUMONT  
ADV(S) : HUMBERTO JOSE LEMOS PINTO  
LIVIA MENDONCA VALADAO  
AGRAVADO(S) : JACQUELINE CARVALHO MENDONCA CALIXTO  
DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, para que surtam os efeitos  
jurídicos, ACOELHO o pedido de desistência do  
impulso recursal oposto, e, de consequência, DOU  
POR PREJUDICADO o agravo de instrumento, nos  
termos do caput do artigo 557 do Código de  
Processo Civil e, de consectário, determino o  
arquivamento dos autos, tomando-se as providências  
de mister.

## 3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 343111-86.2010.8.09.0000 (201093431113)  
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
RELATOR : DES. NORIVAL SANTOME  
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE GOIAS  
ADV(S) : KLEIBER JOSE FREIRE DO AMARAL  
AGRAVADO(S) : COMERCIAL DE MADEIRAS GOIAS LTDA  
DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, no uso da faculdade estabelecida  
pelo artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo  
Civil, DOU PROVIMENTO ao recurso para, em reforma  
à decisão agravada, determinar a inclusão dos  
sócios-gerentes da empresa agravada no polo  
passivo da execução fiscal aforada pelo agravante.  
É como decido. Inexistindo recurso,  
proceda-se ao arquivamento dos autos.  
Intimem-se.

## 4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 360788-32.2010.8.09.0000 (201093607882)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. NORIVAL SANTOME  
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A  
ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES  
LUCIANE AYRES BARBOSA  
CARLOS JOSE ELIAS  
MAIRA LIMA DE ALMEIDA

AGRAVADO(S) : LUZIMAR GOMES DE ASSUNCAO  
 ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
 ANTONIO HAMILTON DA CUNHA JUNIOR

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto, hei por bem exercer o juízo de retratação em sede de agravo regimental, mas negar seguimento ao agravo de instrumento interposto, por flagrante inadmissibilidade, com fulcro art. 557, caput, do Estatuto Processual Civil.

5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 364339-20.2010.8.09.0000 (201093643390)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ  
 AGRAVANTE(S) : SILVIO SIQUEIRA LISBOA  
 ADV(S) : MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA  
 AGRAVADO(S) : BANCO ITAUCARD S/A  
 ADV(S) : MIRIA PEREIRA DE ARAUJO

DECISAO OU DESPACHO:

Pelo exposto, conheço do recurso e DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, para reformar a decisão fustigada, a fim de declarar a competência do 2º Juízo da 6ª Vara de Família, Sucessões e Cível da Comarca de Goiânia para julgar a ação de busca e apreensão originária (processo nº 143301-74.2010.8.09.0051), cujos autos deverão ser apensados aos de nº 54671-42.2010.809.0051, dando-se a eles regular prosseguimento.

6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 393716-36.2010.8.09.0000 (201093937165)  
 COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
 RELATOR : DES. NORIVAL SANTOME  
 AGRAVANTE(S) : MARCOS DA SILVA MALTA  
 ADV(S) : RODRIGO DE MOURA GUEDES  
 AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER S/A

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto e nos termos do §1º do art. 557 do CPC, conheço do agravo e dou-lhe parcial provimento, tão somente para garantir ao agravante a consignação (no caso, desconto em folha de pagamento) do montante que ele entende devido, nos termos da jurisprudência dominante da Corte Superior.

7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 423222-57.2010.8.09.0000 (201094232220)  
 COMARCA : URUACU  
 RELATOR : DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ITAU S/A  
 ADV(S) : CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA  
 CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO  
 GIOVANNA FIGUEIREDO CAMARCO  
 AGRAVADO(S) : MARCIA MENDES MARQUEZ DE OLIVEIRA  
 ADV(S) : ELISANGELA GOMES CARVALHO PERES  
 MARNEI HENRIQUE CARVALHO PERES

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, CONHEÇO DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO e DOU-LHE PROVIMENTO para consignar a ressalva de que a vedação da inscrição do nome da agravada nos órgãos de proteção ao

crédito só existirá caso o pagamento continue sendo realizado nos termos contratados, qual seja, desconto em conta-corrente.

8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 412714-52.2010.8.09.0000 (201094127140)  
COMARCA : RIO VERDE  
RELATOR : DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ  
AGRAVANTE(S) : SEBASTIAO AIRES PACHECO  
ADV(S) : MARIA ANGELICA PIRES  
AGRAVADO(S) : BANCO FINASA BMC S/A  
DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, evidenciada a hipótese consagrada no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, tendo em vista o manifesto confronto entre o agravo interposto e a jurisprudência dominante deste Tribunal e de Tribunal Superior, CONHEÇO DO RECURSO E NEGO-LHE SEGUIMENTO, mantendo a decisão fustigada.

9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 424732-08.2010.8.09.0000 (201094247324)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ  
AGRAVANTE(S) : CAIXA SEGURADORA S/A  
ADV(S) : LUCIANO TOSHIRO WATANABE  
MISSAE FUJIOKA  
1 AGRAVADO(S) : ROSANGELA MEDEIROS DA COSTA LIMA  
ADV(S) : JOSE GERALDO VELOSO MAGALHAES  
2 AGRAVADO(S) : SO RAIOS MATERIAIS ELETRICOS LTDA E OUTRO(S)  
DECISAO OU DESPACHO:

Isto posto, dispondo o parágrafo 1º-A do artigo 557, do Código de Processo Civil que "Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com Súmula ou com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso", em razão dos argumentos retromencionados, e em face da reiterada jurisprudência, já conhecido o impulso, o provejo para REFORMAR A DECISÃO agravada determinando que os honorários do curador devem ser exigidos ao final, e imputados ao sucumbente.

10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 427944-37.2010.8.09.0000 (201094279447)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ  
AGRAVANTE(S) : SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUCAO LTDA  
ADV(S) : EUDES LEMES DA SILVA  
AGRAVADO(S) : PORTAL CONSTRUCOES LTDA  
DECISAO OU DESPACHO:

Isto posto, dispondo o parágrafo 1º-A do artigo 557, do Código de Processo Civil que "Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com Súmula ou com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso", em razão dos argumentos retromencionados, e em face da reiterada jurisprudência, já conhecido o impulso, o provejo para REFORMAR A DECISÃO agravada determinando que os honorários do curador devem ser exigidos ao final, e imputados ao sucumbente.

## 11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 428522-97.2010.8.09.0000 (201094285226)  
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
RELATOR : DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ  
AGRAVANTE(S) : JOSE JERONIMO DOS SANTOS FILHO  
ADV(S) : JUNIOR LEITE SOUZA  
AGRAVADO(S) : BANCO VOLKSWAGEN S/A

## DECISAO OU DESPACHO:

DIANTE DO EXPOSTO, com suporte no permissivo inserto no artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, CONHEÇO DO RECURSO E DOU-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão recorrida, a fim de deferir o pedido de assistência judiciária gratuita ao agravante.

## 12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 431365-35.2010.8.09.0000 (201094313653)  
COMARCA : PORANGATU  
RELATOR : DES. NORIVAL SANTOME  
AGRAVANTE(S) : BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
ADV(S) : JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO  
SOCRATES FREIRE CARNEIRO  
AGRAVADO(S) : MARIA JOSE MACHADO SANTIAGO  
ADV(S) : MARINA MORENA DJAMBO DE OLIVEIRA

## DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto e com fundamento no art. 557, caput do CPC, conheço do presente agravo de instrumento mas nego-lhe provimento porque a decisão recorrida está em perfeita consonância com as recomendações jurisprudenciais do STJ.

## 13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 434594-03.2010.8.09.0000 (201094345946)  
COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
RELATOR : DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ  
AGRAVANTE(S) : IRIVANIA GOMES DOS SANTOS E OUTRO(S)  
ADV(S) : ANTONIO SEBASTIAO BARROS  
AGRAVADO(S) : MARLLOS GOMES E SILVA

## DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, evidenciada a hipótese consagrada no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, tendo em vista o manifesto propósito entre o agravo proposto e a jurisprudência dominante deste Tribunal e de Tribunal Superior, CONHEÇO DO RECURSO e DOU-LHE SEGUIMENTO, reformando a decisão vergastada, para a concessão da gratuidade.

## 14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 434726-60.2010.8.09.0000 (201094347264)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ  
AGRAVANTE(S) : JOSE JOAO JUNQUEIRA  
ADV(S) : MAURILIO ALVES BATISTA JUNIOR  
WARLA MAGALHAES BATISTA MENDONCA  
AGRAVADO(S) : BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

## DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, CONHEÇO DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO e DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para permitir que o devedor efetue, em juízo, o depósito dos valores que entende devidos, com a ressalva de que os efeitos da mora

só serão afastados caso deposite o valor contratado.

15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 437057-15.2010.8.09.0000 (201094370576)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. NORIVAL SANTOME  
AGRAVANTE (S) : ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
ADV(S) : LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES  
RICARDO BRANDAO ALENCASTRO VEIGA  
AGRAVADO(S) : ESTADO DE GOIAS  
ADV(S) : ROBERTO FERNANDES DO AMARAL

DECISAO OU DESPACHO:

(...) AO TEOR DO EXPOSTO E COM FUNDAMENTO NO ART. 557, CAPUT DO CPC, NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE A GRAVO, POR CONSIDERÁ-LO INADMISSÍVEL EM RAZÃO DE SUA FLAGRANTE INTEMPESTIVIDADE. GOIÂNIA, 11 DE JA NEIRO DE 2011. DES. NORIVAL SANTOMÉ - RELATOR

16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 438678-47.2010.8.09.0000 (201094386782)  
COMARCA : SENADOR CANEDO  
RELATOR : DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ  
AGRAVANTE (S) : SEBASTIANA ANALIA DE ARAUJO  
ADV(S) : RUBENS DARIO LISBOA JUNIOR  
JOICE FERREIRA PAINS  
SILVIA ELIANE GONCALVES

AGRAVADO(S) : BANCO DE BRASILIA S/A

DECISAO OU DESPACHO:

Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, CONHEÇO DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO e DOU-LHE PROVIMENTO, para permitir que a devedora efetue, em juízo, o depósito dos valores que entende devidos, com a ressalva de que os efeitos da mora só serão afastados caso deposite, na íntegra, o valor contratado, emprestando a esta decisão o efeito translativo recursal no sentido de ser perfeitamente possível a inscrição do nome da agravante nos órgãos de proteção ao crédito, caso não consigne na forma determinada.

17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 437447-82.2010.8.09.0000 (201094374474)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ  
AGRAVANTE (S) : CRISTIANE SOUZA BATISTA ALVES  
ADV(S) : DIEGO ANDRADE

AGRAVADO(S) : BANCO FINASA BMC S/A

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, evidenciada a hipótese consagrada no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, tendo em vista o manifesto confronto entre o agravo interposto e a jurisprudência dominante deste Tribunal e de Tribunal Superior, já conhecido o recurso, NEGO-LHE SEGUIMENTO, mantendo-se a decisão vergastada.

18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 440956-21.2010.8.09.0000 (201094409561)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ  
AGRAVANTE (S) : SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL



ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES  
 CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
 LUCIANE AYRES BARBOSA  
 MAIRA LIMA DE ALMEIDA  
 THIAGO MENEZES ALMEIDA

AGRAVADO(S) : JOSE VILSON VIEIRA ARAUJO

ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES

DECISAO OU DESPACHO:

Ao teor do exposto, com fulcro no artigo 557, §  
 1º-A, do Código de Processo Civil, CONHEÇO DO  
 AGRAVO E DOU-LHE PROVIMENTO.

19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 441027-23.2010.8.09.0000 (201094410276)

COMARCA : GOIANIA

RELATOR : DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ

AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADV(S) : OSMAR MENDES PAIXAO CORTES  
 THIAGO MENEZES ALMEIDA  
 CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR  
 MAIRA LIMA DE ALMEIDA  
 LUCIANE AYRES BARBOSA

AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS MORAES JARDIM

ADV(S) : GUILHERME EVANDRO DI OLIVEIRA SILVA  
 OSORIO EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA

DECISAO OU DESPACHO:

Na confluência do exposto, conheço do recurso  
 interposto e lhe nego seguimento, mantendo a  
 decisão agravada.

20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 442515-13.2010.8.09.0000 (201094425150)

COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA

RELATOR : DES. CAMARGO NETO

AGRAVANTE(S) : LAZARO ALVES SOARES

ADV(S) : LAZARA ELIZA BORGES DE CASTRO

AGRAVADO(S) : BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

DECISAO OU DESPACHO:

DIANTE DO EXPOSTO, dou provimento ao recurso com  
 base no § 1º-A, do artigo 557, do Código de  
 Processo Civil, concedendo ao Agravante os  
 benefícios da Assistência Judiciária.  
 Intime-se.

21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 446585-73.2010.8.09.0000 (201094465852)

COMARCA : GOIANIA

RELATOR : DES. CAMARGO NETO

AGRAVANTE(S) : MARIA DAS GRACAS DIAS GOULART

ADV(S) : MARCO ANTONIO GOULART JUNIOR

AGRAVADO(S) : BANCO ITAULEASING S/A

DECISAO OU DESPACHO:

DIANTE DO EXPOSTO, conheço do Agravo e, com  
 fundamento no art. 557, caput e § 1º-A, do CPC,  
 dou-lhe parcial provimento para reformar a decisão  
 atacada, na parte que impede a consignação das  
 parcelas vencidas e vincendas no valor que a  
 autora entende devido, autorizando o depósito na  
 forma requestada, impedindo, contudo, o  
 afastamento dos efeitos da mora. Intimem-se.

22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 441074-94.2010.8.09.0000 (201094410748)

COMARCA : ANAPOLIS

RELATOR : DES. CAMARGO NETO  
 AGRAVANTE(S) : MUNICIPIO DE ANAPOLIS  
 ADV(S) : VALESKA ROSA DE PAIVA  
 AGRAVADO(S) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA  
 ADV(S) : REGINA SCARANELLO BALDONI  
 JONES MARCIANO DE SOUZA JUNIOR  
 MONICA MOLINARI

## DECISAO OU DESPACHO:

(...) DIANTE DO EXPOSTO, COM BASE NO ARTIGO 557, DO CPC, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. GOIÂNIA, 11 DE JANEIRO DE 2010. DES. CAMARGO NETO-RELATOR

## 23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 439005-89.2010.8.09.0000 (201094390054)  
 COMARCA : ANAPOLIS  
 RELATOR : DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ  
 AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTONIO PEREIRA SOLINO  
 ADV(S) : RENNAN ELIAS DE ANDRADE  
 AGRAVADO(S) : BANCO ITAU S/A E OUTRO(S)

## DECISAO OU DESPACHO:

ANTE O EXPOSTO, evidenciada a hipótese consagrada no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, tendo em vista o manifesto confronto entre o agravo proposto e a jurisprudência dominante deste Tribunal e de Tribunal Superior, CONHEÇO DO RECURSO E NEGO-LHE SEGUIMENTO, mantendo-se a decisão vergastada.

## 24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 448908-51.2010.8.09.0000 (201094489085)  
 COMARCA : ANAPOLIS  
 RELATOR : DES. CAMARGO NETO  
 AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA  
 ADV(S) : RENATO NAPOLITANO NETO  
 EDUARDO HUMBERTO DALCAMIM  
 AGRAVADO(S) : NASA VEICULOS LTDA  
 ADV(S) : MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA  
 INTERES. (S) : MARIA JOSE MENDONCA SILVA  
 ADV(S) : LUCIA LOPES REZENDE ARAUJO

## DECISAO OU DESPACHO:

DIANTE DO EXPOSTO, nos termos do art. 557, §1º-A do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para indeferir o requerimento do Agravado de denúncia à lide.

## 25 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 448825-35.2010.8.09.0000 (201094488259)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ  
 AGRAVANTE(S) : ELIZA CRISTINA DE MORAIS  
 ADV(S) : PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA JALES  
 JOSSERRAND MASSIMO VOLPON  
 AGRAVADO(S) : BANCO REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

## DECISAO OU DESPACHO:

Destarte, ao teor do que dispõe o inciso I do artigo 527, do Código de Processo Civil, determinando que, recebido o agravo de instrumento o relator "negar-lhe-á seguimento, liminarmente, nos casos do art. 557" e, paralelamente, estabelecendo o referenciado artigo 557, caput, expressis verbis que "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível,

improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior", pelos fundamentos acima expostos e em razão da jurisprudência aqui colacionada, NEGO SEGUIMENTO ao presente recurso. Comunique-se ao MM Primeiro Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca desta Capital do teor desta decisão e, após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos.

## 26 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 1792-80.2011.8.09.0000(201190017920)  
 COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
 RELATOR : DES. CAMARGO NETO  
 AGRAVANTE(S) : NUBIA DOS SANTOS JESUINO  
 ADV(S) : ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JUNIOR  
 AGRAVADO(S) : BANCO PANAMERICANO  
 DECISAO OU DESPACHO:

DIANTE DO EXPOSTO, conheço do recurso e com fundamento no art. 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, dou-lhe provimento para conceder a assistência judiciária integral e gratuita, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, e art. 4º da Lei n. 1.060/50.

## 27 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCOLO : 466564-21.2010.8.09.0000(201094665649)  
 COMARCA : ITUMBIARA  
 RELATOR : DES. CAMARGO NETO  
 AGRAVANTE(S) : DELTA CONSTRUCOES S/A  
 ADV(S) : ENEY CURADO BROM FILHO  
 AGRAVADO(S) : PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ITUMBIARA  
 DECISAO OU DESPACHO:

DIANTE DO EXPOSTO, com base no artigo 501, do Código de Processo Civil, e artigo 175, inc. XV, do RITJGO, homologo o pedido de desistência.

## 28 - DUPLO GRAU DE JURISDICAÇÃO

PROCOLO : 596903-69.2008.8.09.0087(200895969033)  
 COMARCA : ITUMBIARA  
 RELATOR : DES. NORIVAL SANTOME  
 AUTOR(S) : MINISTERIO PUBLICO  
 REU(S) : SECRETARIO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITUMBIARA

APELACAO CIVEL EM MANDADO DE SEGURANCA FLS. 31

APELANTE(S) : SECRETARIO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITUMBIARA  
 ADV(S) : LUIZ ANTONIO FERNANDES JUNIOR  
 BRUNO FRANCO DE ANDRADE RESENDE

APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO

DECISAO OU DESPACHO:

Por essas razões, alicerçado no permissivo legal do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, em consonância com a Súmula 253 do Superior Tribunal de Justiça, acolho o parecer ministerial para CONHECER da remessa obrigatória e do recurso de apelação, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença vergastada em todos os seus termos. É como decido. Intimem-se.

## 29 - APELACAO CIVEL

PROCOLO : 174177-67.2009.8.09.0044(200991741773)  
 COMARCA : FORMOSA  
 RELATOR : DES. CAMARGO NETO

APELANTE(S) : MILENA JOSE DE MELO E OUTRO(S)  
ADV(S) : MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
JOAO EDERSON GOMES CARDOSO  
DEBORA SOARES GUIMARAES

APELADO(S) : RENATO PINTO DE MELO

DECISAO OU DESPACHO:

(...) DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DO RECURSO E COM  
FUNDAMENTO NO ART. 557, § 1º - A, DO CPC, DOU-LHE  
PROVIMENTO PARA CONCEDER A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA  
PLEITEADA. GOIÂNIA, 12 DE JANEIRO DE 2010. DES. CA  
MARGO NETO - RELATOR

GOIANIA, 17 DE JANEIRO DE 2011  
SECRETARIO(A): AUCERIA MARIA DA CUNHA DIAS  
ORIGINAL ASSINADO

FIM DE ARQUIVO

=====

SECAO CRIMINAL #

INTIMACAO AS PARTES N.3/2011

=====

1 - REVISAO CRIMINAL

PROCOLO : 448676-39.2010.8.09.0000(201094486760)

COMARCA : GOIANIA

RELATOR : DR. ELIZABETH MARIA DA SILVA

1 REQUERENTE(S) : LUIS EUGENIO DA VEIGA JARDIM MEIRELLES

ADV(S) : LUIS EUGENIO DA VEIGA JARDIM MEIRELLES

1 REQUERIDO(S) : MINISTERIO PUBLICO

DECISAO OU DESPACHO:

" CONSTATO, INICIALMENTE, A INEXISTENCIA NOS AUTOS DE INSTRUMENTO DE MANDATO. ASSIM, INTIME-SE O SUBSCRITOR DA EXORDIAL, PARA QUE PROCEDA SUA JUNTADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 279, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS. CUMpra-SE. GOIANIA, 17 DE JANEIRO DE 2011. ASS. JUIZA ELIZABETH MARIA DA SILVA. RELATORA EM SUBSTITUI - CAO."

GOIANIA, 18 DE JANEIRO DE 2011

SECRETARIO(A): MA. APARECIDA DE AZEREDO COUTINHO

ORIGINAL ASSINADO

=====

1A CAMARA CRIMINAL #

INTIMACAO AS PARTES N.3/2011

=====

1 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 451117-90.2010.8.09.0000(201094511170)

COMARCA : FORMOSA

RELATOR : DR. ELIZABETH MARIA DA SILVA

1 IMPETRANTE(S) : DANILO ALVES ATAIDE

1 PACIENTE(S) : NEUZA PEREIRA DOS SANTOS

ADV(S) : DANILO ALVES ATAIDE

DECISAO OU DESPACHO:

"(PARTE FINAL)... NAO VISLUMBRANDO, NESTA OPORTUNIDADE, A OCORRENCIA DE NENHUMA DESSAS HIPOTHESES, INDEFIRO A LIMINAR , NA FORMA PLEITEADA. (...) GOIANIA, 12 DE JANEIRO DE 2011. JUIZA ELIZABETH MARIA DA SILVA, RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO".

2 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 450400-78.2010.8.09.0000(201094504009)

COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA

RELATOR : DR. ELIZABETH MARIA DA SILVA

1 IMPETRANTE(S) : REINALDO RODRIGUES DA SILVA

1 PACIENTE(S) : CLAUDECI FRANCISCO DE SOUZA

ADV(S) : REINALDO RODRIGUES DA SILVA

DECISAO OU DESPACHO:

"(PARTE FINAL)...ISTO POSTO, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR ENCARCADA. (...) GOIANIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2010. DESEMBARGADOR NORIVAL SANTOME, PLANTONISTA".

3 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 450624-16.2010.8.09.0000(201094506249)

COMARCA : ANICUNS

RELATOR : DR. ELIZABETH MARIA DA SILVA

1 IMPETRANTE(S) : NEY SOUZA SOARES

1 PACIENTE(S) : BENEDITO BORGES DE SOUZA

ADV(S) : NEY SOUZA SOARES

DECISAO OU DESPACHO:

"(PARTE FINAL) ...NAO VISLUMBRANDO, NESTA OPORTUNIDADE, EM QUE NÃO SE FAZ UMA ANALISE EXAURIENTE DOS FATOS DA IMPETRAÇÃO, NENHUMA DAS HIPOTHESES ACIMA REFERIDAS, INDEFIRO O PLEITO NA FORMA REQUERIDA. (...) GOIANIA, 14 DE JANEIRO DE 2011. JUIZA ELIZABETH MARIA DA SILVA , RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO".

4 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 3-46.2011.8.09.0000(201190000032)

COMARCA : GOIANIA

RELATOR : DR. ELIZABETH MARIA DA SILVA

1 IMPETRANTE(S) : EMERSON THADEU VITA FERREIRA

1 PACIENTE(S) : DELERMANDO CARNEIRO VAZ FILHO

ADV(S) : EMERSON THADEU VITA FERREIRA

DECISAO OU DESPACHO:

"(PARTE FINAL)... AO TEOR DO EXPOSTO, CONCEDO A LIMINAR POSTULADA PARA DETERMINAR O RECOLHIMENTO DO MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA EXPEDIDO EM DESFAVOR DO PACIENTE DELERMANDO CARNEIRO VAZ FILHO, EXPEDINDO-SE EM FAVOR DO MESMO O COMPETENTE SALVO CONDUTO. GOIANIA, 02 DE JANEIRO DE 2011. DES. CARLOS ALBERTO FRANÇA, PLANTONISTA".

5 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 466940-07.2010.8.09.0000(201094669407)

COMARCA : ALVORADA DO NORTE

RELATOR : DR. ELIZABETH MARIA DA SILVA

1 IMPETRANTE(S) : CARLOS ROBERTO DE FREITAS  
 1 PACIENTE(S) : JHONATAN GONCALVES DA SILVA ROSA  
 ADV(S) : CARLOS ROBERTO DE FREITAS

## DECISAO OU DESPACHO:

"(PARTE FINAL)... ENTRETANTO, NA HIPOTESE, NAO VISLUMBRO A PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR POSTULADA, MOTIVO PELO QUAL A INDEFIRO. (...) GOIANIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2010. CARLOS ALBERTO FRANÇA, DES. PLANTONISTA".

## 6 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 450068-14.2010.8.09.0000(201094500682)  
 COMARCA : COCALZINHO DE GOIAS  
 RELATOR : DR. ELIZABETH MARIA DA SILVA  
 1 IMPETRANTE(S) : MARIA DE LOURDES SEQUEIRA DE PAULA  
 1 PACIENTE(S) : JULIO CESAR NUNES DA CONCEICAO  
 FELIPE BATISTA DA SILVA  
 GERITON ALMEIDA LACERDA  
 ADV(S) : MARIA DE LOURDES SEQUEIRA DE PAULA

## DECISAO OU DESPACHO:

"(PARTE FINAL) "... DIANTE DESTES CENÁRIO, TENHO QUE NÃO CONFIGURADOS OS REQUISITOS LEGAIS AUTORIZADORES DA CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR POSTULADA, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO-A. (...) GOIANIA, 22 DE DEZEMBRO DE 2011. DESEMBARGADOR NORIVAL SANTO ME - RELATOR EM PLANTAO-RECESSO FORENSE".

## 7 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 450159-07.2010.8.09.0000(201094501590)  
 COMARCA : GOIAS  
 RELATOR : DR. ELIZABETH MARIA DA SILVA  
 1 IMPETRANTE(S) : SEBASTIAO XAVIER DE GODOY  
 GABRIEL REMIGIO MOREIRA NETO  
 1 PACIENTE(S) : JONECI DIVINA DO VALE PEREIRA  
 ADV(S) : SEBASTIAO XAVIER DE GODOY  
 GABRIEL REMIGIO MOREIRA NETO

## DECISAO OU DESPACHO:

"(PARTE FINAL FS. 318/324)... ADOTANDO OS PRECEDENTES CITADOS COMO RAZAO DE DECIDIR, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA. (...) GOIANIA, 22 DE DEZEMBRO DE 2010. DESEMBARGADOR NORIVAL SANTOME - RELATOR EM PLANTAO-RECESSO FORENSE".

## 8 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 2914-31.2011.8.09.0000(201190029146)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DR. ELIZABETH MARIA DA SILVA  
 1 IMPETRANTE(S) : LUIS GUSTAVO DE GODOY COSTA  
 1 PACIENTE(S) : SANDER FLAUSINO DE SOUZA  
 ADV(S) : LUIS GUSTAVO DE GODOY COSTA

## DECISAO OU DESPACHO:

"(PARTE FINAL)... NÃO VISLUMBRANDO, NESTA OPORTUNIDADE, A OCORRENCIA DE NENHUMA DESSAS HIPÓTESES, INDEFIRO A LIMINAR, NA FORM PLEITEADA. GOIANIA, 13 DE JANEIRO DE 2011. JUIZA ELIZABETH MARIA DA SILVA, RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO".

## 9 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 450368-73.2010.8.09.0000(201094503681)  
 COMARCA : SANCLERLANDIA  
 RELATOR : DR. ELIZABETH MARIA DA SILVA  
 1 IMPETRANTE(S) : OTANIEL MOREIRA GALVAO  
 1 PACIENTE(S) : JESSIE MARTINS MACHADO  
 ADV(S) : OTANIEL MOREIRA GALVAO

## DECISAO OU DESPACHO:

"(PARTE FINAL) ... ANTE O EXPOSTO, APÓS A JUNTADA DE CÓPIA DA DECISÃO TRAZENDO AS RAZÕES DO DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE, CONCEDO A LIMINAR POSTULADA E DETERMINO A EX

PEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE JESSIÊ MARTINS MACHADO, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO, OBSERVANDO SE SURTIREM FATOS NOVO AUTORIZADORES DA PRISÃO CAUTELAR PODERÁ A MESMA SER NOVAMENTE DECRETADA. GOIANIA, 28 DE DEZEMBRO DE 2010. DES. CARLOS ALBERTO FRANCA - PLANTONISTA".

10 - APELACAO CRIMINAL

PROCOLO : 388662-26.2009.8.09.0000(200903886620)  
COMARCA : ARACU  
RELATOR : DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS  
1 APELANTE(S) : FULTON DA SILVA  
ADV(S) : ADENILSON PESSONI  
1 APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO  
DECISAO OU DESPACHO:

"(PARTE FINAL)... CONTUDO, ANTE A INERCIA DO PROCURADOR DO APELANTE QUE, INTIMADO PESSOALMENTE DO CITADO DESPACHO, NAO SE MANIFESTOU NO TEMPO OPORTUNO, DETERMINO O ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE FEITO A DOUTA REVISORA, A FIM DE QUE TOME CONHECIMENTO E SOLICITE, NOVAMENTE, A SUA, INCLUSÃO NA PAUTA DE JULGAMENTO. INTIME-SE, 11 DE JANEIRO DE 2011. DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS".

11 - APELACAO CRIMINAL

PROCOLO : 149298-77.2006.8.09.0051(200691492980)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DR. ELIZABETH MARIA DA SILVA  
1 APELANTE(S) : RODRIGO TAVARES  
ADV(S) : JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS  
1 APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO  
DECISAO OU DESPACHO:

"NOS TERMOS DO ARTIGO 600,§ 4º DO CODIGO DE PROCESSO PENAL , DETERMINO A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS, PATRONO DO APELANTE, PARA QUE APRESENTE AS RAZOES AO APELO, NO PRAZO LEGAL. (...) GOIANIA, 11 DE JANEIRO DE 2011. JUIZA ELIZABETH MARIA DA SILVA, RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO".

GOIANIA, 18 DE JANEIRO DE 2011  
SECRETARIO(A): TEREZINHA JULIA DE ALMEIDA SOUZA  
ORIGINAL ASSINADO



=====

2A CAMARA CRIMINAL

#

INTIMACAO DE ACORDAO N.4/2011

=====

1 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 350365-13.2010.8.09.0000(201093503653)

COMARCA : IPORA

RELATOR : DES. NEY TELES DE PAULA

PROCURADOR : ZOELIA ANTUNES VIEIRA

1 IMPETRANTE(S) : ALESSANDRO LISBOA PEREIRA

1 PACIENTE(S) : JULIO CESAR MARTINS DE AGUIAR RAMOS

ADV(S) : ALESSANDRO LISBOA PEREIRA

EMENTA : 'HABEAS CORPUS'. Julga-se prejudicado o habeas corpus quando o paciente já foi colocado em liberdade por determinação do julgador singular, autoridade apontada como coatora, ex vi do art.659, do CPP e art.195, do RITJ-GO. Pedido julgado prejudicado.

DECISAO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de habeas corpus, acordam os componentes da 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, julgar prejudicado o pedido, de conformidade com o voto do relator. Sem custas. Votaram, além do relator, Des. Luiz Cláudio Veiga Braga, que presidiu a sessão, Des. Leandro Crispim, Des. José Lenar de Melo Bandeira e Des. Nelma Branco Ferreira Perilo (ausente justificado). Fez-se presente, como representante da Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Edison Miguel da Silva Junior.

2 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 378104-58.2010.8.09.0000(201093781041)

COMARCA : ITAPACI

RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA

PROCURADOR : ZOELIA ANTUNES VIEIRA

1 IMPETRANTE(S) : CICERO MARQUES COSTA

1 PACIENTE(S) : ADEVAN SILVA SERAFIM

ADV(S) : CICERO MARQUES COSTA

EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. ALTERAÇÃO DE TIPIFICAÇÃO. LIBERDADE PROVISÓRIA. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DE CULPA. I - É impraticável a concessão de ordem libertária pela alteração da tipificação da conduta do paciente, tema que implica na análise valorativa da prova, para a formação de correto juízo a respeito do modelo penal de incursão, quando o procedimento bitolado da ação penal de habeas corpus não comporta discussão desse porte, reservando o debate para o ventre do processo penal de conhecimento, em curso na origem. II - A manutenção do paciente no regime de constrição pessoal antecipada, decorrente de flagrante delito, pelo crime de tráfico de drogas, tipificado pelo art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06, assentada na expressa vedação contida no art. 44, da Lei nº 11.343/06, não revela ilegalidade, em nada merecendo reparação pela via mandamental, posto que a proibição decorre do tipo violado. III - Resulta superado o eventual constrangimento ilegal no regime de custódia antecipada a que submetido o

- paciente, decorrente de flagrante delito, pelo crime de tráfico de drogas, tipificado pelo art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06, quando já concluída a instrução processual, com sentença penal condenatória prolatada, pelo que a questão tem regência da Súmula nº 52, do Superior Tribunal de Justiça. ORDEM DENEGADA.
- DECISAO** : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do pedido e denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.
- 3 - HABEAS-CORPUS**
- PROTOCOLO** : 391717-48.2010.8.09.0000(201093917172)  
**COMARCA** : IPORA  
**RELATOR** : DES. NEY TELES DE PAULA  
**PROCURADOR** : ABREU E SILVA  
**1 IMPETRANTE(S)** : GILBERTO ORTIZ DA CRUZ  
**1 PACIENTE(S)** : MARCIO JOSE ALVES DE OLIVEIRA  
**ADV(S)** : GILBERTO ORTIZ DA CRUZ
- EMENTA** : HABEAS CORPUS. No writ, a prova é pré-constituída. Compete ao impetrante apresentar, com a inicial, os documentos probatórios dos fatos alegados na impetração. A ausência de cópia da decisão hostilizada inviabiliza qualquer análise. ORDEM NÃO CONHECIDA.
- DECISAO** : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de habeas corpus, acordam os componentes da 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, não conhecer da ordem, de conformidade com o voto do relator. Sem custas. Votaram, além do relator, Des. Luiz Cláudio Veiga Braga, que presidiu a sessão, Des. Leandro Crispim, Des. José Lenar de Melo Bandeira e Des. Nelma Branco Ferreira Perilo (ausente justificado). Fez-se presente, como representante da Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Edison Miguel da Silva Junior.
- 4 - HABEAS-CORPUS**
- PROTOCOLO** : 399138-89.2010.8.09.0000(201093991380)  
**COMARCA** : APARECIDA DE GOIANIA  
**RELATOR** : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA  
**PROCURADOR** : ABREU E SILVA  
**1 IMPETRANTE(S)** : MARGARETE DOS REIS MARTINS PACHECO SILVA  
**1 PACIENTE(S)** : JOVACIR CARLOS FILHO  
**ADV(S)** : MARGARETE DOS REIS MARTINS PACHECO SILVA
- EMENTA** : EMENTA : HABEAS CORPUS. CONDENAÇÃO. PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL. VIA INADEQUADA. RECURSO PRÓPRIO. A pretensão de progredimento de regime penitenciário não constitui objeto da ação constitucional de habeas corpus, destinada à preservação da liberdade de locomoção, violada ou ameaçada, por ilegalidade ou abuso de poder, não servindo à apreciação de questão afeta à execução penal, situação com insurreição própria, prevista pelo art. 197, da Lei de Execução Penal, ao que não se presta atuar como sucedâneo recursal. ORDEM NÃO CONHECIDA.
- DECISAO** : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à

unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça e não conhecer do pedido, nos termos do voto do Relator.

5 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 404567-37.2010.8.09.0000(201094045675)  
 COMARCA : EDEIA  
 RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA  
 PROCURADOR : ABREU E SILVA  
 1 IMPETRANTE(S) : RICARDO SILVA NAVES  
 1 PACIENTE(S) : ILSO CRISTIANO MONTEIRO LARA  
 ADV(S) : RICARDO SILVA NAVES  
 EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. CRIME DE HOMICÍDIO CULPOSO. CONDENAÇÃO. PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. EXECUÇÃO . TRÂNSITO EM JULGADO. Evidenciado que o édito condenatório não transitou em julgado, pendendo recurso que objetiva a sua modificação, incabível a execução provisória das penas restritivas de direito nele impostas, consoante o art. 147, da Lei de Execução Penal, sendo a exigência configuradora de ilegal constrangimento, possibilitando a concessão da ordem mandamental, para obstar o implemento das obrigações, até a imutabilidade da resposta penal desfavorável. ORDEM CONCEDIDA.  
 DECISAO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, desacolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do pedido e conceder a ordem, nos termos do voto do Relator.

6 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 417493-50.2010.8.09.0000(201094174939)  
 COMARCA : RIALMA  
 RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA  
 PROCURADOR : ALTAMIR RODRIGUES VIEIRA JUNIOR  
 1 IMPETRANTE(S) : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO  
 1 PACIENTE(S) : JEAN LAGARES DA SILVA  
 ADV(S) : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO  
 EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. DECRETO CARENTE DE FUNDAMENTAÇÃO. Ausente do decreto de clausura antecipado a indicação de circunstância objetiva, permitindo que se avalie correspondência com condição autorizadora para a segregação, a teor do art. 312, do Código de Processo Penal, se limitando, a pretexto de atendimento da exigência do art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, e art. 315, do Código de Processo Penal, à indicação do dispositivo legal autorizador, evidenciada a ilegalidade, reclamando a proteção constitucional. ORDEM CONCEDIDA.  
 DECISAO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do pedido e conceder a ordem, determinando a expedição de alvará de soltura, nos termos do voto do Relator.

7 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 419123-44.2010.8.09.0000(201094191230)  
 COMARCA : ANAPOLIS

RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA  
 PROCURADOR : ANALICE BORGES STEFAN  
 1 IMPETRANTE(S) : JOSE CARLOS CARDOSO PEREIRA  
 1 PACIENTE(S) : JOAO BATISTA ALMEIDA  
 ADV(S) : JOSE CARLOS CARDOSO PEREIRA  
 EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. CRIME DE GÊNERO. LIBERDADE PROVISÓRIA. CONCESSÃO. PREJUDICIALIDADE. Resta prejudicada a ordem de habeas corpus, quando demonstrado que o paciente não mais padece constrangimento ilegal decorrente da preservação da custódia antecipada, colocado em liberdade, por determinação da autoridade coatora, reclamando a solução ditada pelo art. 659, do Código de Processo Penal, e art. 195, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. ORDEM PREJUDICADA.  
 DECISAO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça e julgar o pedido prejudicado, nos termos do voto do Relator.

## 8 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 419660-40.2010.8.09.0000(201094196606)  
 COMARCA : IPORA  
 RELATOR : DES. NEY TELES DE PAULA  
 PROCURADOR : ZOELIA ANTUNES VIEIRA  
 1 IMPETRANTE(S) : ALESSANDRO LISBOA PEREIRA  
 1 PACIENTE(S) : JULIO CESAR MARTINS DE AGUIAR RAMOS  
 ADV(S) : ALESSANDRO LISBOA PEREIRA  
 EMENTA : Habeas corpus. Sobrevindo informação de que já foi relaxada a prisão do paciente, julga-se prejudicada a ordem de habeas corpus, ante a perda de seu objeto. Inteligência dos artigos 659 do Código de Processo Penal e 195 do Regimento Interno deste Tribunal. PEDIDO PREJUDICADO.  
 DECISAO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de habeas corpus, acordam os componentes da 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, julgar prejudicado o pedido, de conformidade com o voto do relator. Sem custas. Votaram, além do relator, Des. Luiz Cláudio Veiga Braga, que presidiu a sessão, Des. Leandro Crispim, Des. José Lenar de Melo Bandeira e Des. Nelma Branco Ferreira Perilo (ausente justificado). Fez-se presente, como representante da Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Edison Miguel da Silva Junior.

## 9 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 420754-23.2010.8.09.0000(201094207543)  
 COMARCA : SANTA TEREZINHA DE GOIAS  
 RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA  
 PROCURADOR : ZOELIA ANTUNES VIEIRA  
 1 IMPETRANTE(S) : ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO  
 MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS  
 1 PACIENTE(S) : HAILTON CORREIA DE MIRANDA  
 ADV(S) : ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO  
 MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS  
 EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. CRIME DE HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO. NEGATIVA DE AUTORIA. FUNDAMENTAÇÃO. EXCESSO DE PRAZO. I - A questão relativa à imputação, pertinente à

participação do paciente na prática da conduta com relevância penal, deve ser avaliada no curso da instrução processual, na largueza da ação penal de conhecimento, onde as prova são produzidas, pela vigilância das partes, sobre elas estabelecendo o debate, não permitindo o procedimento de habeas corpus a precipitação desse enfrentamento, que reclama mergulho aprofundado no universo dos elementos de convicção, incompatível com a providência constitucional. II - Revelada a materialidade do crime e a existência de indícios suficientes de autoria, o decreto de prisão preventiva, fundamentado na garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal, mediante a indicação de circunstâncias concretas dos autos, a repercussão social gerada em virtude da gravidade do delito, fuga do paciente do distrito da culpa, ameaça de morte contra um dos autores, não expõe ilegalidade, sintonizado com o art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, e art. 312, do Código de Processo Penal. III - O excedimento do limite temporal global de 90 (noventa) dias, estabelecido pelo art. 412, do Código de Processo Penal, para a conclusão da instrução criminal, nos crimes de competência do Júri, não caracteriza ilegalidade da custódia antecipada, constituindo extrapolação de pouca monta, não justificando, por si só, a revogação da prisão preventiva, principalmente respondendo o paciente pela prática de crime de gravidade, homicídio mediante paga e recurso que tornou impossível a defesa da vítima, ponderando a razoabilidade na apuração. ORDEM DENEGADA.

DECISAO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do pedido e denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

#### 10 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 423166-24.2010.8.09.0000(201094231665)

COMARCA : TRINDADE

RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA

PROCURADOR : ZOELIA ANTUNES VIEIRA

1 IMPETRANTE(S) : MAURICIO PIRES DE BARROS

1 PACIENTE(S) : CLAUDIVINO JOSE DOS SANTOS

ADV(S) : MAURICIO PIRES DE BARROS

EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DE CULPA. RAZOABILIDADE. Não se concede ordem mandamental libertária, por excesso de prazo na formação da culpa, inexistindo desídia da autoridade judiciária no desenvolver da instrução criminal, principalmente pelas circunstâncias que cercam a ação penal, evidenciada a complexidade do processo, com expedição de carta precatória inquiratória, razão para a aplicação do princípio da razoabilidade, justificando pequeno excesso temporal no findar da investigação. ORDEM DENEGADA.

DECISAO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos

integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do pedido e denegar a ordem, nos termos do voto do Relator. Fez sustentação oral o Doutor Maurício Pires de Barros.

11 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 422513-22.2010.8.09.0000(201094225134)  
 COMARCA : PLANALTINA  
 RELATOR : DES. NEY TELES DE PAULA  
 PROCURADOR : ALTAMIR RODRIGUES VIEIRA JUNIOR  
 1 IMPETRANTE(S) : ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA  
 1 PACIENTE(S) : ERNESTO XAVIER DOS SANTOS  
 ADV(S) : ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA  
 EMENTA : HABEAS CORPUS. I- Inadmissível em sede de habeas corpus o exame da alegação de que o delito foi praticado sem violência, vez que exigível dilação probatória inoportável nesta via. II- Não há que se falar em nulidade do mandado de intimação da sentença do qual não constou a advertência do direito de interpor recurso de apelação, posto que tal se dá apenas nos casos de intimação de réu preso. Precedente desta Corte. ORDEM DENEGADA.  
 DECISAO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de habeas corpus, acordam os componentes da 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em denegar a ordem, de conformidade com o voto do relator. Sem custas. Votaram, além do relator, Des. Luiz Cláudio Veiga Braga, que presidiu a sessão, Des. Leandro Crispim, Des. José Lenar de Melo Bandeira e Des. Nelma Branco Ferreira Perilo (ausente justificado). Fez-se presente, como representante da Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Edison Miguel da Silva Junior.

12 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 424209-93.2010.8.09.0000(201094242098)  
 COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
 RELATOR : DES. JOSE LENAR DE MELO BANDEIRA  
 PROCURADOR : ZOELIA ANTUNES VIEIRA  
 1 IMPETRANTE(S) : WENDER DA COSTA OLIVEIRA  
 1 PACIENTE(S) : JOSE CAMARGO BUENO JUNIOR  
 GILSON DE JESUS BUENO  
 ADV(S) : WENDER DA COSTA OLIVEIRA  
 EMENTA : EMENTA: Habeas Corpus. Prisão preventiva. Superveniência da sentença de pronúncia. Novo título a justificar a custódia. Inviável o acolhimento do habeas corpus que visa desconstituir a prisão preventiva, em face de novo título prisional a justificar a segregação cautelar, este decorrente da decisão de pronúncia e não questionado no writ. Ordem denegada.  
 DECISAO : ACORDA o Tribunal de Justiça de Goiás, por sua Segunda Câmara Criminal, em votação unânime, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, em conhecer do pedido e denegar a ordem, nos termos do voto do relator, que a este se incorpora. Sem custas.

13 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 423926-70.2010.8.09.0000(201094239267)  
 COMARCA : ANAPOLIS

RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA  
 PROCURADOR : ALTAMIR RODRIGUES VIEIRA JUNIOR  
 1 IMPETRANTE(S) : ADELIA ALVES BATISTA  
 1 PACIENTE(S) : GUILHERME JUSTINO NUNES  
 ADV(S) : ADELIA ALVES BATISTA

EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. LIBERDADE PROVISÓRIA. INDEFERIMENTO. PREDICADOS PESSOAIS. I - Não carece de reforma a decisão que, analisando os elementos dos autos, indefere pedido de liberdade provisória vinculada permitida, pleiteado pelo paciente, tendo em conta os requisitos autorizadores da medida constritiva, ditados pelo art. 312, do Código de Processo Penal, pela garantia da ordem pública, aplicação da lei penal e conveniência da instrução criminal, considerando a efetiva possibilidade de comprometimento na apuração dos fatos, em decorrência de sua perigosidade social, o que exige a manutenção da medida extrema. II - A manutenção do enclausuramento antecipado não fica desautorizada, pelos predicados do paciente, como primariedade, residência fixa e ocupação lícita, se outras circunstâncias, reveladas pelo modo de execução da conduta criminosa, indicam a necessidade da medida vexatória, principalmente assentada na perigosidade do autor do crime, exposta pela violência no cometimento do delito de roubo duplamente agravado, tipificado pelo art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal Brasileiro, justificando-a. ORDEM DENEGADA.

DECISAO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do pedido e denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

## 14 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 422333-06.2010.8.09.0000(201094223336)  
 COMARCA : FORMOSA  
 RELATOR : DES. NEY TELES DE PAULA  
 PROCURADOR : ZOELIA ANTUNES VIEIRA  
 1 IMPETRANTE(S) : ADEMIR FONSECA DE MELO  
 1 PACIENTE(S) : NAYARA FERREIRA ALVES  
 EMENTA : HABEAS CORPUS. Ausente a comprovação de constrangimento ilegal em razão de ato da autoridade judiciária, não há como prosperar o habeas corpus, pois esta ação mandamental não oferece oportunidade de instrução posterior. Ordem não conhecida.

DECISAO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de habeas corpus, acordam os componentes da 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, não conhecer da ordem, de conformidade com o voto do relator. Sem custas. Votaram, além do relator, Des. Luiz Cláudio Veiga Braga, que presidiu a sessão, Des. Leandro Crispim, Des. José Lenar de Melo Bandeira e Des. Nelma Branco Ferreira Perilo (ausente justificado). Fez-se presente, como representante da Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Edison Miguel da Silva Junior.

## 15 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 425934-20.2010.8.09.0000(201094259349)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA  
 PROCURADOR : ABREU E SILVA  
 1 IMPETRANTE(S) : ROGERIO RODRIGUES DE PAULA  
 1 PACIENTE(S) : ADLER KEPLER HONORATA ROCHA  
 ADV(S) : ROGERIO RODRIGUES DE PAULA  
 EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. LIBERDADE PROVISÓRIA. INDEFERIMENTO. DECISÃO DESFUNDAMENTADA. ATRIBUTOS PESSOAIS. I - Não é carente de fundamentação a decisão que deixa de conceder ao paciente a liberdade provisória vinculada permitida, quando o indeferimento do favor rogado foi orientado pela garantia da ordem pública, visto que a empreitada criminosa, delito de roubo duplamente agravado, tipificado pelo art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal Brasileiro, foi cometida com o concurso de pessoas e emprego de arma de fogo, expondo redobrada violência, incutindo intranquilidade e comprometendo a paz da comunidade local, revelando circunstância compatibilizada com o art. 312, do Código de Processo Penal. II - Os predicados pessoais não constituem óbice à imposição e manutenção da segregação antecipada do paciente, não lhe assegurando o direito à liberdade provisória, quando presentes motivos justificadores da providência de clausura antecipada, ao fundamento do art. 312, do Código de Processo Penal, pela garantia da ordem pública, revelada na gravidade do delito, praticado com o emprego de arma de fogo e concurso de pessoas. ORDEM DENEGADA.  
 DECISAO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do pedido e denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

## 16 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 424959-95.2010.8.09.0000(201094249599)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. JOSE LENAR DE MELO BANDEIRA  
 PROCURADOR : ANALICE BORGES STEFAN  
 1 IMPETRANTE(S) : RAIMUNDO LISBOA PEREIRA  
 ALESSANDRO LISBOA PEREIRA  
 1 PACIENTE(S) : FREDERICO GOMES DA SILVA  
 ADV(S) : RAIMUNDO LISBOA PEREIRA  
 ALESSANDRO LISBOA PEREIRA  
 EMENTA : EMENTA: Tráfico. Habeas Corpus. Apelação. Concomitância. Pena. Redução. Impossibilidade. O habeas corpus não se presta para apreciar o merecimento do paciente à pena a que foi condenado, por envolver análise de elementos contraditórios na ação penal, máximo se na apelação interposta o tema é tratado. Ordem denegada.  
 DECISAO : ACORDA o Tribunal de Justiça de Goiás, por sua Segunda Câmara Criminal, em votação unânime, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, em conhecer do pedido e denegar a ordem, nos termos do voto do relator, que a este se incorpora. Sem custas.



## 17 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 424845-59.2010.8.09.0000(201094248452)  
 COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
 RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA  
 PROCURADOR : ZOELIA ANTUNES VIEIRA  
 1 IMPETRANTE(S) : WILLIAM LUDOVICO DE ALMEIDA  
 1 PACIENTE(S) : JOAO GABRIEL CARDOSO DE SOUZA  
 ADV(S) : WILLIAN LUDOVICO DE ALMEIDA  
 EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. DESVALIDAÇÃO DO ATO. I - A formalização de decreto de prisão preventiva em desfavor do paciente, ato processual indicado como vazio de fundamentação acerca da necessidade da medica extrema, justifica a impetração de habeas corpus, independentemente de pedido de sua revogação, porquanto eventual ilegalidade dele emanada se constada da sua abordagem, não constituindo hipótese de supressão de instância, a jurisdição originária já se manifestou, na sua elaboração, reservando o tema ao conhecimento da Corte. II - É carente de motivação o decreto de prisão preventiva que não indica, de forma concreta e fundamentada, a necessidade da custódia antecipada do paciente, como garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal, compatibilizando-o com condição autorizadora do art. 312, do Código de Processo Penal, expondo-o vazio de razão, conflituoso com o art. 93, inciso IX, da Constitucional Federal. ORDEM CONCEDIDA.  
 DECISAO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, desacolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do pedido e conceder a ordem, determinando a expedição de alvará de soltura, nos termos do voto do Relator.

## 18 - HABEAS-CORPUS

PROTOCOLO : 425694-31.2010.8.09.0000(201094256943)  
 COMARCA : PIRENOPOLIS  
 RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA  
 PROCURADOR : ABREU E SILVA  
 1 IMPETRANTE(S) : ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANCA  
 1 PACIENTE(S) : CELIO GOMES DOS SANTOS  
 ADV(S) : ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANCA  
 EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. DESCLASSIFICAÇÃO. LIBERDADE PROVISÓRIA. VEDAÇÃO. I - É impraticável a concessão de outorga libertária pela alteração da tipificação da conduta do paciente, tema que implica na análise valorativa da prova, para formação de correto juízo a respeito do modelo penal de incursão da conduta atribuída, quando o procedimento bitulado da ação penal de habeas corpus não comporta discussão desse porte, reservando o debate para o ventre do processo penal de conhecimento, em curso na origem. II - A decisão que nega ao paciente, preso em flagrante delito, pela prática do crime de tráfico ilícito de substância entorpecente, tipificado pelo art. 33, da Lei nº 11.343/06, o benefício da liberdade provisória vinculada

permitida, pela vedação do art. 44, da lei específica, revela fundamento suficiente para ser mantida, principalmente quando apresentada condição autorizativa para a decretação da custódia antecipada, a teor do art. 312, do Código de Processo Penal, como a garantia da ordem pública, servindo de reforço de argumento, que não cede pelos atributos pessoais do enclausurado. ORDEM DENEGADA.

DECISAO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do pedido e denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

#### 19 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 429815-05.2010.8.09.0000(201094298158)  
 COMARCA : CALDAS NOVAS  
 RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA  
 PROCURADOR : ABREU E SILVA  
 1 IMPETRANTE(S) : GILDOMAR REZENDE DA ROCHA JUNIOR  
 1 PACIENTE(S) : RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO SANTOS  
 ADV(S) : GILDOMAR REZENDE DA ROCHA JUNIOR  
 EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. LIBERDADE PROVISÓRIA. VEDAÇÃO. ATRIBUTOS PESSOAIS. INSUFICIÊNCIA. I - A vedação contida no art. 44, da Lei nº 11.343/06, é, por si mesma, fundamento suficiente para o indeferimento de liberdade provisória vinculada permitida para o autor de crime de tráfico de drogas, tipificado pelo art. 33, da Lei nº 11.343/06, preso em flagrante delito, restrição que decorre da inafiançabilidade imposta pelo art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e se encorpa quando presentes condições autorizativas para a decretação de prisão preventiva, arroladas pelo art. 312, do Código de Processo Penal, revelando atendimento da garantia das decisões motivadas, prevista pelo art. 93, inciso IX, da Carta da República. II - A existência de atributos pessoais, como primariedade, residência fixa e emprego lícito, não é suficiente para garantir ao paciente a concessão de liberdade provisória vinculada permitida, quando presentes as condições autorizativas da medida extrema, a teor do art. 312, do Código de Processo Penal, principalmente respondendo pelo crime de tráfico de drogas, tipificado pelo art. 33, da Lei nº 11.343/06, que veda o benefício. ORDEM DENEGADA.

DECISAO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do pedido e denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

#### 20 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 430182-29.2010.8.09.0000(201094301825)  
 COMARCA : SENADOR CANEDO  
 RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA  
 PROCURADOR : ABREU E SILVA  
 1 IMPETRANTE(S) : OSMAR LUIS PASQUALOTTO

- 1 PACIENTE(S) : JORGE HENRIQUE DIAS BRANQUINHO  
 ADV(S) : OSMAR LUIS PASQUALOTTO
- EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. CRIME DE GÊNERO. LIBERDADE PROVISÓRIA. PERIGOSIDADE DO PACIENTE. INDEFERIMENTO. Desmerece modificada a decisão que, analisando os elementos dos autos, indefere pedido de liberdade provisória vinculada permitida, com fonte no art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, pleiteado pelo paciente, tendo em conta a garantia da ordem pública, pela sua periculosidade, evidenciada na violência física e psicológica empregada rotineiramente contra a sua companheira, revelando que a preservação da medida extrema opera como inibidora dessa reiteração criminosa, protegendo a vítima e familiares de agressões no ambiente doméstico. ORDEM DENEGADA.
- DECISAO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do pedido e denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.
- 21 - HABEAS-CORPUS
- PROCOLO : 432248-79.2010.8.09.0000(201094322482)  
 COMARCA : APARECIDA DE GOIANIA  
 RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA  
 PROCURADOR : JOSE EURIPEDES DE JESUS DUTRA  
 1 IMPETRANTE(S) : RAIMUNDO LISBOA PEREIRA  
 1 PACIENTE(S) : IRIONES DE SOUZA SILVA  
 ADV(S) : RAIMUNDO LISBOA PEREIRA
- EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. JUIZ DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. COMPETÊNCIA DE TURMA RECURSAL. INCOMPETÊNCIA DE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Compete à Turma Recursal de subordinação, o processamento e julgamento de habeas corpus impetrado contra ato de Juiz de Direito com atuação no Juizado Especial Criminal, quando este for a autoridade responsável pelo controle da prisão cautelar imposta ao paciente, não sendo do limite de atuação do Tribunal de Justiça o conhecimento do pedido de proteção constitucional, que não se situa em posição de instância de reexame dos atos da autoridade impetrada. PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA.
- DECISAO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer oral da Procuradoria-Geral de Justiça e indeferir liminarmente a petição inicial, nos termos do voto do Relator.
- 22 - HABEAS-CORPUS
- PROCOLO : 434818-38.2010.8.09.0000(201094348180)  
 COMARCA : ANAPOLIS  
 RELATOR : DES. NEY TELES DE PAULA  
 PROCURADOR : ABREU E SILVA  
 1 IMPETRANTE(S) : JOSE IVAN ABRAO  
 1 PACIENTE(S) : DIOGO DA SILVA SA  
 ADV(S) : JOSE IVAN ABRAO
- EMENTA : Habeas corpus. I - Considerando-se que a revisão da dosimetria da pena necessita de dilação

probatória, é inadmissível sua análise por meio da via estreita do habeas corpus, sendo aconselhável que aguarde-se o julgamento da apelação criminal já interposta. II - No âmbito estreito do habeas corpus não se conhece de pedido afeto a decisão do juízo das execuções penais, sendo que este deve analisar o preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos para a progressão de regime. IMPETRAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA. ORDEM DENEGADA.

DECISAO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de habeas corpus, acordam os componentes da 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em denegar a ordem, de conformidade com o voto do relator. Sem custas. Votaram, além do relator, Des. Luiz Cláudio Veiga Braga, que presidiu a sessão, Des. Leandro Crispim, Des. José Lenar de Melo Bandeira e Des. Nelma Branco Ferreira Perilo (ausente justificado). Fez-se presente, como representante da Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Edison Miguel da Silva Junior.

### 23 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 438567-63.2010.8.09.0000(201094385670)  
 COMARCA : QUIRINOPOLIS  
 RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA  
 PROCURADOR : JOSE EURIPEDES DE JESUS DUTRA  
 1 IMPETRANTE(S) : MARCOS DIVINO FERREIRA SANTOS  
 1 PACIENTE(S) : PAULO VICTOR FERREIRA DA SILVEIRA  
 ADV(S) : MARCOS DIVINO FERREIRA SANTOS  
 EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. LIVRAMENTO CONDICIONAL. RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO. A via estreita da ação penal de habeas corpus não se presta à análise de pedido de livramento condicional, posto que, inevitavelmente, demanda dilação probatória, com a finalidade de averiguar os requisitos objetivos e subjetivos à obtenção do benefício, sendo essa matéria afeta ao Juízo da Execução Penal, cuja decisão fica exposta ao recurso de agravo em execução, a teor do art. 197, da Lei de Execução Penal, reclamando o indeferimento da petição inicial, de conformidade com o art. 175, inciso XII, e art. 235, inciso I, do RITJGO. PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA.  
 DECISAO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer oral da Procuradoria-Geral de Justiça e indeferir liminarmente a petição inicial, nos termos do voto do Relator.

### 24 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 438571-03.2010.8.09.0000(201094385719)  
 COMARCA : QUIRINOPOLIS  
 RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA  
 PROCURADOR : JOSE EURIPEDES DE JESUS DUTRA  
 1 IMPETRANTE(S) : MARCOS DIVINO FERREIRA SANTOS  
 1 PACIENTE(S) : NEIDILSON DE PAULA FERREIRA  
 ADV(S) : MARCOS DIVINO FERREIRA SANTOS  
 EMENTA : EMENTA : HABEAS CORPUS. LIVRAMENTO CONDICIONAL. AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL. A via estreita da ação penal de habeas corpus não se presta à análise de

pedido de livramento condicional, posto que, inevitavelmente, demanda dilação probatória, com a finalidade de averiguar os requisitos objetivos e subjetivos necessários ao benefício, sendo matéria afeta ao Juízo da Execução Penal, cuja decisão fica exposta ao recurso de agravo em execução, a teor do art. 197, da Lei de Execução Penal, reclamando o indeferimento da petição inicial, de conformidade com o art. 175, inciso XII, e art. 235, inciso I, do RITJGO.  
PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA.

DECISAO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelos integrantes da Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer oral da Procuradoria-Geral de Justiça e indeferir liminarmente a petição inicial, nos termos do voto do Relator.

#### 25 - HABEAS-CORPUS

PROCOLO : 1619-56.2011.8.09.0000(201190016192)  
COMARCA : ARUANA  
RELATOR : DES. JOSE LENAR DE MELO BANDEIRA  
PROCURADOR : EDISON MIGUEL DA SILVA JUNIOR  
1 IMPETRANTE(S) : ADELUCIO LIMA MELO  
1 PACIENTE(S) : RONALDO DE JESUS

ADV(S) : ADELUCIO LIMA MELO

EMENTA : EMENTA: Habeas Corpus. Tráfico. Liberdade Provisória. Inconstitucionalidade do Art. 44 da Lei Antidrogas. Predicados Pessoais. Inicial sem assinatura. Indeferimento liminar. Sem a assinatura do impetrante na petição de interposição da ação mandamental, o indeferimento liminar do writ é medida que se impõe. Petição inicial indeferida liminarmente.

DECISAO : ACORDA o Tribunal de Justiça de Goiás, por sua Segunda Câmara Criminal, em votação unânime, acolhendo o parecer oral da Procuradoria-Geral de Justiça, em indeferir liminarmente a petição inicial, nos termos do voto do relator, que a este se incorpora. Sem custas.

#### 26 - AGRAVO EM EXECUCAO PENAL

PROCOLO : 397064-22.2010.8.09.0175(201093970642)  
COMARCA : GOIANIA  
RELATOR : DES. JOSE LENAR DE MELO BANDEIRA  
PROCURADOR : SERGIO ABINAGEM SERRANO  
1 AGRAVANTE(S) : MARLAN LOPES REGIS

ADV(S) : RONALDO DAVID GUIMARAES  
LANKER VINICIUS BORGES SILVA

1 AGRAVADO(S) : MINISTERIO PUBLICO

EMENTA : EMENTA: Agravo em Execução. Regime prisional. Reiteração de pedido. Prescrição pela pena em concreto não alcançada. I - Se no recurso se deduz o mesmo pedido, com idêntico fundamento, formulado em habeas corpus denegado pela Corte, dele não se conhece pois que já entregue a prestação jurisdicional. II - Se entre os fatos e o recebimento da denúncia, entre este e a publicação da sentença condenatória e desta ao trânsito em julgado para a defesa não transcorreu tempo superior ao previsto no art. 109, IV, do CP, afastado não está o poder de punir estatal. Recurso parcialmente conhecido e improvido.

DECISAO : ACORDA o Tribunal de Justiça de Goiás, pela Primeira Turma Julgadora da Segunda Câmara Criminal, em votação unânime, acolhendo o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, em conhecer parcialmente do agravo e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que a este se incorpora. Custa de lei.

27 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

PROTOCOLO : 200661-62.2006.8.09.0000(200602006613)

COMARCA : GOIANDIRA

RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA

PROCURADOR : PEDRO TAVARES FILHO

1 RECORRENTE(S) : MINISTERIO PUBLICO

1 RECORRIDO(S) : JULIANO CARDOSO DA SILVA

ADV(S) : LUIZ FERNANDO MORAIS

2 RECORRIDO(S) : THIAGO CAVALCANTE DA SILVA

ADV(S) : JALES ABRAO

EMENTA : EMENTA : RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. DECISÃO DE PRONÚNCIA. CIRCUNSTÂNCIAS QUALIFICADORAS. MOTIVO FÚTIL E MEIO CRUEL. PROVA MÍNIMA. INCLUSÃO. I - É de reconhecer-se, na decisão de pronúncia, a qualificadora do homicídio, praticado por motivo fútil, tipificada pelo art. 121, § 2º, inciso II, do Código Penal Brasileiro, quando a prova dos autos indica que, por impulso insignificante - dívida quitada -, o processado desferiu golpes de faca contra a vítima, causando-lhe ferimentos, eficientes ao êxito letal, expondo a desproporção entre a causa geradora do delito e o resultado advindo, caracterizando a gradativa reclamada. II - Existindo, nos autos, sérios indícios de que o crime de homicídio foi praticado com requinte de crueldade, circunstância não repelida pelos demais elementos de convicção produzidos no curso da instrução criminal, contando, minimamente, com informações a esse respeito, deve ser acolhida a qualificadora do art. 121, § 2º, inciso III, do Código Penal Brasileiro, inscrevendo-a na decisão provisional, para não privar o Júri de sua apreciação, respondendo o processado pelo tipo penal derivado. RECURSO PROVIDO.

DECISAO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pela Quinta Turma Julgadora de sua Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do recurso e o prover, nos termos do voto do Relator.

28 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

PROTOCOLO : 365440-88.2009.8.09.0142(200993654401)

COMARCA : SANTA HELENA DE GOIAS

RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA

PROCURADOR : PEDRO TAVARES FILHO

1 RECORRENTE(S) : JOSE ANTONIO DA SILVA

ADV(S) : MARCIA VICENTE MARTINS

1 RECORRIDO(S) : MINISTERIO PUBLICO

EMENTA : EMENTA : RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PRONÚNCIA. NULIDADE. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. EXCLUSÃO DE QUALIFICADORAS. LIBERDADE PROVISÓRIA. I - Não se reconhece nulidade processual, sob o fundamento de cerceamento de defesa, pela não realização de exame pericial e pela dispensa de testemunha arrolada pela acusação, quando o processado não a

indicou por ocasião das derradeiras alegações, arguindo-a em sede recursal, estando preclusa a matéria, a teor do art. 571, inciso I, do Código de Processo Penal, principalmente na ausência de prejuízo para a parte que a sustenta. II - Na fase da pronúncia, para que o julgador reconheça a excludente de criminalidade da legítima defesa, implicando na decretação de absolvição sumária, deve o processado comprovar, indubitavelmente, todas as elementares que informam a causa justificadora de ilicitude, reclamando, sobre elas, prova absoluta, cabal, plena, perfeitamente convincente, para subtrair do Tribunal Popular do Júri o julgamento da causa penal. III - Nos processos de competência do Tribunal Popular do Júri, o posicionamento está construído no sentido de que o Juiz pode desprezar as qualificadoras indicadas pela acusação, quando totalmente desarrazoadas, sendo de rigor a sua manutenção na decisão de pronúncia, para que o exame pormenorizado seja realizado pelo colegiado leigo, que detém limite de jurisdição constitucionalmente estabelecido. IV - Não se concede o benefício de liberdade provisória vinculada permitida aos que respondem pelo delito de homicídio qualificado, tipificado pelo art. 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal Brasileiro, porque a vedação contida na Lei de Crimes Hediondos é suficiente para alicerçar o indeferimento do favor legal, em razão da inafiançabilidade estabelecida pelo inciso II, do art. 2º, da Lei nº 8.072/90, conforme o art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal. RECURSO DESPROVIDO.

DECISAO

: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pela Quinta Turma Julgadora de sua Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, acolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do recurso e o improver, nos termos do voto do Relator.

## 29 - APELACAO CRIMINAL

PROCOLO : 89872-54.2010.8.09.0000(201090898720)  
 COMARCA : NIQUELANDIA  
 RELATOR : DES. LUIZ CLAUDIO VEIGA BRAGA  
 PROCURADOR : NILO MENDES GUIMARAES  
 1 APELANTE(S) : EDNILDO MARTINS DOS SANTOS  
 ADV(S) : JOSE AURELIO SILVA ROCHA  
 1 APELADO(S) : MINISTERIO PUBLICO  
 EMENTA : EMENTA : APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE FURTO QUALIFICADO. CONDENAÇÃO. NULIDADE DE SENTENÇA. EXCLUSÃO DE GRADATIVA. ABUSO DE CONFIANÇA. MODIFICAÇÃO DE REGIME PRISIONAL. SUBSTITUIÇÃO DE PENA. I - É de conhecimento fluente que, ao prestígio da solução jurisdicional condenatória, o sentenciante, na realização do cálculo da pena, em atenção ao sistema trifásico de dosimetria, pelos arts. 59 e 68, do Código Penal Brasileiro, inicialmente, fixará a base punitiva, observados os limites previstos pelo preceito secundário do modelo penal violado, especificamente, para cada conduta delituosa, mediante a análise das circunstâncias judiciais, seguindo para o exame das atenuantes e agravantes e causas de diminuição

e aumento, respectivamente. II - Resta viabilizada a desqualificação do crime de furto pelo abuso de confiança, tipificado pelo art.155, § 4º, inciso II, do Código Penal Brasileiro, para o tipo fundamental, do art. 155, caput, do Código Penal Brasileiro, quando não evidenciada prévia relação de fidúcia entre o processado e a vítima, constituindo requisito essencial para o reconhecimento da gradativa, que não se faz presente na circunstância de o primeiro ser sobrinho do caseiro da segunda, não estabelecida relação de credibilidade entre eles. III - Não contendo os autos prova de anterior condenação contra o processado e aplicada reprimenda afluiva inferior de 04 (quatro) anos, prospera a exclusão da agravante de reincidência e alteração do regime inicial de cumprimento de pena para o aberto, a teor do art. 33, § 2º, letra "c", do Código Penal Brasileiro, desservindo ao propósito de comprovação da recidiva, inclusive para o sistema penitenciário mais gravoso, a existência de distribuição de outra ação penal, já com resposta penal desfavorável, quando esta é posterior ao fato delituoso julgado. IV - É comportável a substituição da pena celular por restritiva de direitos, quando o processado, pela reprimenda imposta, inferior de 04 (quatro) anos, por crime cometido sem violência ou grave ameaça à pessoa, preenche os requisitos do art. 44, do Código Penal Brasileiro, assim reconhecido pela análise das elementares do art. 59, do Código Penal Brasileiro, inclusive beneficiado com sanção pouco acima do mínimo previsto, constituindo direito subjetivo que não pode ser regateado. APELO PARCIALMENTE PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA, EM PARTE.

DECISAO

: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pela Quinta Turma Julgadora de sua Segunda Câmara Criminal, à unanimidade, desacolher o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do apelo e o prover parcialmente, nos termos do voto do Relator.

GOIANIA, 14 DE JANEIRO DE 2011

SECRETARIO(A): KIELCE DIAS MACIEL  
ORIGINAL ASSINADO



=====

DIVISAO DE CONFERENCIA E CONTADORIA JUDICIAL #

INTIMACAO AS PARTES N.4/2011

=====

## 1 - MANDADO DE SEGURANCA

PROCOLO : 446615-45.2009.8.09.0000(200994466153)

COMARCA : GOIANIA

RELATOR : DR. CARLOS ALBERTO FRANCA

IMPETRANTE(S) : ARNALDO FRANCO DE CARVALHO E OUTRO(S)

ADV(S) : THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA

RAFAEL LARA MARTINS

RODRIGO DE MOURA GUEDES

LEONARDO FELIPE MARQUES DE SOUZA

VICTOR RIBEIRO LOUREIRO

IMPETRADO(S) : SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS

LITPAS(S) : ESTADO DE GOIAS

ADV(S) : FERNANDO IUNES MACHADO

## DECISAO OU DESPACHO:

"TENDO EM VISTA A REMESSA DE FOLHAS 750, INTIME-SE A PARTE RECORRENTE PARA O PAGAMENTO DE DILIGENCIA/LOCOMOCAO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, GOIANIA, 18 DE JANEIRO DE 2011."

DILIGENCIA.....R\$7,86

LOCOMOCAO.....R\$30,53

TOTAL.....R\$38,39

## 2 - MANDADO DE SEGURANCA

PROCOLO : 215947-41.2010.8.09.0000(201092159479)

COMARCA : GOIANIA

RELATOR : DR. CARLOS ALBERTO FRANCA

IMPETRANTE(S) : BRUNO MARGONARI BORGES

ADV(S) : CRISTOVAM DO ESPIRITO SANTO FILHO

MARCOS CESAR BARBOSA

EDIR PETER CORREA CHARTIER

IMPETRADO(S) : SECRETARIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE GOIAS E OUTRO(S)

LITISCTE(S) : ESTADO DE GOIAS

ADV(S) : FREDERICO GARCIA PINHEIRO

## DECISAO OU DESPACHO:

"TENDO EM VISTA A REMESSA DE FOLHAS 184, INTIME-SE A PARTE RECORRENTE PARA O PAGAMENTO DE DILIGENCIA/LOCOMOCAO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. GOIANIA, 18 DE JANEIRO DE 2011."

DILIGENCIA.....R\$7,86

LOCOMOCAO.....R\$30,53

TOTAL.....R\$38,39

## 3 - MANDADO DE SEGURANCA

PROCOLO : 217042-09.2010.8.09.0000(201092170421)

COMARCA : GOIANIA

RELATOR : DES. CAMARGO NETO

IMPETRANTE(S) : VALERIA CARPANEDA

ADV(S) : ERICO RAFAEL F DE CAMPOS CURADO

IMPETRADO(S) : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE GOIAS

ADV(S) : MARCELO AUGUSTO DE SOUZA JUBE

## DECISAO OU DESPACHO:

"TENDO EM VISTA A REMESSA DE FOLHAS 279, INTIME-SE A PARTE RECORRENTE PARA O PAGAMENTO DE DILIGENCIA/LOCOMOCAO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. GOIANIA, 18 DE JANEIRO DE 2011."

DILIGENCIA.....R\$7,86

LOCOMOCAO.....R\$30,53

TOTAL.....R\$38,39

## 4 - MANDADO DE SEGURANCA

PROCOLO : 297379-82.2010.8.09.0000(201092973796)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. JEOVA SARDINHA DE MORAES  
 IMPETRANTE(S) : JALILE JAMIL JORGE  
 ADV(S) : EDUMONT PARREIRA JUNIOR  
 RODRIGO MOTA NOBREGA  
 IMPETRADO(S) : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS  
 MUNICIPIOS DE ESTADO DE GOIAS TCM

## DECISAO OU DESPACHO:

"TENDO EM VISTA A REMESSA DE FOLHAS 216, INTIME-SE A PARTE RECORRENTE PARA O PAGAMENTO DE DILIGENCIA/LOCOMOCAO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. GOIANIA, 18 DE JANEIRO DE 2011."  
 DILIGENCIA.....R\$7,86  
 LOCOMOCAO.....R\$30,53  
 TOTAL.....R\$38,39

## 5 - MANDADO DE SEGURANCA

PROCOLO : 309064-86.2010.8.09.0000(201093090642)  
 COMARCA : CALDAS NOVAS  
 RELATOR : DES. VITOR BARBOZA LENZA  
 IMPETRANTE(S) : ARTESANATO POUSADA LTDA  
 ADV(S) : LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA  
 ANDREYA NARAH RODRIGUES DOS SANTOS  
 LYDIANNE SILVA E ALBERNAZ  
 IMPETRADO(S) : SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS

## DECISAO OU DESPACHO:

"TENDO EM VISTA A REMESSA DE FOLHAS 313, INTIME-SE A PARTE RECORRENTE PARA O PAGAMENTO DE DILIGENCIA/LOCOMOCAO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. GOIANIA, 18 DE JANEIRO DE 2011."  
 DILIGENCIA.....R\$7,86  
 LOCOMOCAO.....R\$30,53  
 TOTAL.....R\$38,39

## 6 - MANDADO DE SEGURANCA

PROCOLO : 338731-20.2010.8.09.0000(201093387319)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. CARLOS ESCHER  
 IMPETRANTE(S) : PAULO SERGIO FRANCISCO DE SOUSA  
 ADV(S) : LEANDRO DA SILVA ESTEVES  
 IMPETRADO(S) : COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO  
 DE GOIAS E OUTRO(S)

## DECISAO OU DESPACHO:

"TENDO EM VISTA A REMESSA DE FOLHAS 262, INTIME-SE A PARTE RECORRENTE PARA O PAGAMENTO DE DILIGENCIA/LOCOMOCAO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. GOIANIA, 18 DE JANEIRO DE 2011."  
 DILIGENCIA.....R\$7,86  
 LOCOMOCAO.....R\$30,53  
 TOTAL.....R\$38,39

## 7 - APELACAO CIVEL EM MANDADO DE SEGURANCA

PROCOLO : 596789-03.2008.8.09.0000(200805967898)  
 COMARCA : GOIANIA  
 RELATOR : DES. ALAN S. DE SENA CONCEICAO  
 APELANTE(S) : LATICINIOS MORRINHOS INDUSTRIA E COMERCIO  
 LTDA  
 ADV(S) : WAGNER SILVEIRA DA ROCHA  
 MARCELO ARANTES DE MELO BORGES  
 EDMAR LAZARO BORGES  
 APELADO(S) : DIRETOR DE FISCALIZACAO DA SECRETARIA DA  
 FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS  
 ADV(S) : VALDENIRA OLIVEIRA GOMES

## DECISAO OU DESPACHO:

"TENDO EM VISTA A REMESSA DE FOLHAS 439, INTIME-SE A PARTE

RECORRENTE PARA O PAGAMENTO DE DILIGENCIA/LOCOMOCAO, NO PRA-  
ZO DE 05 (CINCO) DIAS. GOIANIA, 18 DE JANEIRO DE 2011."  
DILIGENCIA.....R\$7,86  
LOCOMOCAO.....R\$30,53  
TOTAL.....R\$38,39

GOIANIA, 18 DE JANEIRO DE 2011  
LUIZ CARLOS BONTEMPO DE LIMA  
DIRETOR(A) DA DIVISAO DE CONFERENCIA E CONTADORIA JUDICIAL  
ORIGINAL ASSINADO